

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ  
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

| <b>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL</b>  |  |
|--|--|
| <b>INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2023</b> |  |
| Regido pela Lei 8.666/93                       |  |
| <b>Setor:</b>                                  | <b>Comissão Permanente de Licitação</b>  |
| <b>Tipo:</b>                                   | <b>Menor Preço Global</b>  |
| <b>Objeto:</b>                                 | <b>Contratação de empresa para fornecimento de livros da Educação Infantil, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA.</b> |
| <b>Artigo 25, inciso I</b>                     |  |
| <b>Data de Abertura do Processo:</b>           | <b>28/02/2023</b>  |
| <b>Solicitante:</b>                            | <b>Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú -MA.</b>  |
| <b>Local:</b>                                  | <b>Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú -Ma.<br/>Endereço: Rua Seroa da Mota, 314, Centro, Barão de Grajaú – MA.</b>                          |

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DEBARÃO DE GRAJAÚ  
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

**Memorando**

Barão de Grajaú - MA, 28 de fevereiro de 2023.

Ao  
**Protocolo Administrativo**

**ASSUNTO:** Contratação de empresa para fornecimento de livros da Educação Infantil, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA.

Excelentíssima Prefeita,

Considerando a necessidade de Contratação de empresa para fornecimento de livros da Educação Infantil para os alunos da rede municipal de ensino, conforme propostas de preço anexa, vimos solicitar a Vossa Excelência autorização para abertura de processo de inexigibilidade de licitação, conforme previsão legal.

Segue, em anexo, Justificativa/Análise Técnica, Termo de Referência, documentação de regularidade jurídica e fiscal, carta de exclusividade, proposta de preço da empresa FORT EDUCAÇÃO LTDA - CNPJ Nº 10.384.119/0001-69

| ITEM | DESCRIÇÃO  | AUTOR                        | EDITORA | QUANT | UNIDADE | VALOR UNITÁRIO - R\$ | VALOR TOTAL - R\$ |
|------|--|------------------------------|---------|-------|---------|----------------------|-------------------|
| 1    | LIVRO APRENDER CONSTRUINDO: EDUCAÇÃO INFANTIL 3 ANOS, ISBN: 978-85-7974-427-3, FORMATO: 31,0 x 22,5 CM, 200 PÁGINAS. | IANA MAMEDE E LOURDES AMARAL | IMEPH   | 150   | UNID    | R\$ 210,00           | R\$ 31.500,00     |
| 2    | A ABELHA BEKINHA, ISBN: 978-65-86020-11-3, FORMATO: 21,0 x 21,0 CM, 16 PÁGINAS.                                      | XICO BEZERRA                 | IMEPH   | 150   | UNID    | R\$ 35,00            | R\$ 5.250,00      |
| 3    | A LENDA DA BORBOLETA, ISBN: 978-85-7974-133-3, FORMATO: 22,0 x 27,0 CM, 24 PÁGINAS.                                  | ANA THAIS FEITOSA            | IMEPH   | 150   | UNID    | R\$ 35,00            | R\$ 5.250,00      |
| 4    | DE 1 A 10, ISBN: 978-65-   | MARIÂNGELA                   | IMEPH   | 150   | UNID    | R\$                  | R\$               |

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ  
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

|   |  |                                  |       |     |      |                       |                          |
|---|--|----------------------------------|-------|-----|------|-----------------------|--------------------------|
|   | 86020-33-5, FORMATO:<br>20,5 x 27,5 CM, 24<br>PÁGINAS.   | GUADAGNIN                        |       |     |      | 35,00                 | 5.250,00                 |
| 5                                       | O QUE É, O QUE É?<br>FRUTAS, ISBN: 978-85-<br>7974-247-7, FORMATO:<br>22,5 x 22,5 CM, 24<br>PÁGINAS.   | MARIANE<br>BIGIO                 | IMEPH | 150 | UNID | R\$<br>35,00          | R\$<br>5.250,00          |
| 6                                       | KIT PROFESSOR:<br>LIVRO CIRANDAR<br>ISBN: 978-85-7974-426-<br>6, FORMATO: 22,0 x<br>26,0 CM, 128 PÁGINAS ;<br>LIVRO CONCEPÇÕES E<br>PRÁTICAS NA<br>EDUCAÇÃO INFANTIL,<br>ISBN: 978-85-7974-407-<br>5, FORMATO: 20,5 x<br>27,5 CM, 2725<br>PÁGINAS; KIT DE<br>CARTAZES DE TEXTOS<br>AMPLIADO COM 6<br>UNIDADES, SENDO 4<br>COM OBRAS DE ARTES<br>E 2 PLASTIFICADOS,<br>LIVRO DO PAINEL<br>ALFABÉTICO, ISBN:<br>978-85-7974-300-9,<br>FORMATO: 16,0 x 21,0<br>CM, 96 PÁGINAS<br>(ACOMPANHA O<br>PAINEL). | ORGANIZAÇÃO<br>EDITORIA<br>IMEPH | IMEPH | 20  | KIT  | R\$<br>450,00         | R\$<br>9.000,00          |
| <b>VALOR TOTAL - EDUCAÇÃO INFANTIL:</b> |  |                                  |       |     |      | <b>R\$<br/>800,00</b> | <b>R\$<br/>61.500,00</b> |
| <b>VALOR GLOBAL:</b>                    |  |                                  |       |     |      | <b>R\$</b>            | <b>61.500,00</b>         |

Atenciosamente,

  
**LILIAN BARROS COSTA NOLETO**  
Secretária Municipal de Educação

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**CNPJ Nº 06.477.822/0001-44**

**PARECER TÉCNICO PARA AQUISIÇÃO DO PROJETO APRENDER CONSTRUINDO COM OS LIVROS DESTINADOS A ATENDER AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL (3 anos).**

**APRESENTAÇÃO**

O presente Parecer foi elaborado por representantes da equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação – SEMED do Município de Barão de Grajaú/MA na análise e aprovação de livros destinados à Educação Infantil para o ano letivo de 2023.

**JUSTIFICATIVA**

O Brasil foi o país em que as escolas ficaram fechadas por mais tempo durante a pandemia do coronavírus (cerca de 40 semanas no ano letivo de 2020, enquanto no resto da América Latina foram 20 e na Europa, 10 semanas). Até o início de 2021, 91,9% das redes públicas ainda funcionavam apenas por meio de ensino remoto.

Algumas estratégias se tornarão necessárias para recuperar o interesse dos alunos e evitar a evasão escolar, dentre elas a formação de professores e a adoção de novas metodologias de aprendizagem.

Diante disso consideramos de grande importância fortalecer e aprimorar esses processos objetivando garantir:

- O incentivo à leitura desde os primeiros anos, oferecendo o livro literário como deleite, a contação de história como encantamento e a possibilidade da criança se perceber como autora de suas primeiras histórias reconhecendo sua pertença e identidade;
- O respeito e cumprimento dos direitos de aprendizagem das crianças oferecendo momentos de interação e brincadeira, em que o lúdico e a afetividade estejam presentes e as crianças possam se expressar em múltiplas linguagens, ampliando sua capacidade de entender e fazer cultura;
- O desenvolvimento da criança de forma completa em seus aspectos físico, social, psicológico e cognitivo, complementando as aprendizagens já adquiridas em família e na comunidade;
- A gestão da sala de aula e a gestão da escola em práticas de estudo e formação, capacitando suas equipes para atuar com foco e determinação para o alcance dos objetivos de desenvolvimento desejados.

Definidas, portanto, essas diretrizes básicas, foram analisados os materiais didáticos disponíveis tendo em vista a aquisição daquele que possa assegurar o cumprimento dos referenciais teóricos que alicerçam as práticas pedagógicas para essa modalidade de ensino.

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DEBARÃO DE GRAJAÚ**  
**CNPJ Nº 06.477.822/0001-44**

**ANÁLISE DOS LIVROS DA COLEÇÃO APRENDER CONSTRUINDO PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL:**

Os livros selecionados para a Educação Infantil incluem a Coleção Aprender Construindo para crianças de 3, 4 e 5 anos. A coleção traz uma proposta de intervenção pedagógica que tem por objetivo contribuir para o desenvolvimento pleno das crianças, considerando os aspectos físico, social, psicológico e cognitivo, complementando as aprendizagens já adquiridas nos contextos da família e da comunidade em que a criança está inserida, alinhando-se, assim, com a finalidade da Educação Infantil proposta pelas Diretrizes Curriculares para o Ensino da Educação Infantil (DCNEI), a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e o Plano Nacional de Alfabetização (PNA).

Compõe também a coleção o Kit do professor: kits de cartazes de textos ampliados com múltiplas possibilidades de exploração de aprendizagem, livro do painel alfabético, acompanhado do painel, um recurso didático que vem sendo usado com sucesso em programas de alfabetização.

Todos esses recursos pedagógicos estão em consonância com a BNCC, os campos de experiência, seus objetos de conhecimento e as respectivas habilidades propostas. As situações de aprendizagem oferecidas na Coleção possibilitam à criança, as ações de brincar, de conviver, de participar, de conhecer a si mesmo, de expressar-se e de explorar seu corpo, sua história e o mundo ao seu redor.

Ampliando a proposta da BNCC, a coleção também propõe à criança atividades que exploram a consciência fonológica, que representa a habilidade de perceber palavras que começam ou terminam com o mesmo som e que é parte integrante e importante no processo de alfabetização. Considerada uma habilidade metalinguística, a consciência fonológica, é a capacidade de segmentar conscientemente as palavras em unidades menores e se refere a segmentação no nível de palavras, rimas, aliterações, sílabas e fonemas, essa última já adentrando ao campo da consciência fonêmica, que já consiste em uma etapa mais avançada no processo.

Com esse propósito, apresenta-se à criança diferentes portadores textuais, estimulando a leitura, por intermédio da escuta e do trabalho com os sons e rimas das palavras; a escrita, pelo contato com o alfabeto, explorando letras que formam as palavras e os sons iniciais e finais delas; e a oralidade, em situações de roda de conversa, criação e recontagem de histórias.

Sendo assim, a coleção propõe dois objetivos principais: atender às orientações da BNCC e iniciar o trabalho com a consciência fonológica, etapa essa fundamental do processo de alfabetização.

Nessa proposta de trabalho, a criança é o centro do planejamento curricular e o professor o articulador que orienta, conduz, instiga, desperta a curiosidade e o espírito investigativo, intervindo adequadamente quando necessário. O professor tem, sem dúvida alguma, um papel de protagonismo na condução e no atingimento das metas propostas com esse trabalho.

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DEBARÃO DE GRAJAÚ**  
**CNPJ Nº 06.477.822/0001-44**

As ações propostas na Coleção colocam a criança em contextos que lhe permitem conviver com grupos, conhecer a si e a aos demais, brincar de modo espontâneo ou dirigido, expressar-se, explorar ambientes, explorar relacionamentos e emoções decorrentes deles, assegurando, assim, os seis direitos de aprendizagem propostos pela BNCC. No retorno após o período de isolamento é essencial que se priorize a convivência com atividades que estimulam a troca de experiências.

A organização didática da obra, agrupa as ações propostas em quatro (4) grandes unidades temáticas, que se diferenciam pela complexidade progressiva dos conceitos e pelas diferentes temáticas propostas nos subtemas que constituem cada unidade.

O projeto gráfico privilegiou não só o cuidado com tamanhos e tipologias de fontes de letras, como também o trabalho com imagens reais, por considerar que aproximam mais a criança com as ações propostas, já que são essas as cenas e objetos com os quais ela realmente convive no dia a dia. Propositadamente, as ações são apresentadas a partir de crianças de diferentes faixas etárias, tipos físicos e raças, procurando mostrar com naturalidade a convivência na diversidade.

De um modo geral, a proposta pedagógica da obra não se esgota no livro, ao contrário, ela parte do livro para se integrar em um trabalho maior, a ser ampliado e desenvolvido na escola, considerando o contexto das condições sociais, econômicas e culturais da comunidade onde ela está inserida, cabendo então ao(a) professor(a) realizar suas intervenções, adaptações e ampliações.

Esse conjunto de critérios, faz desta Coleção Aprender Construindo Educação Infantil um excelente recurso na condução do trabalho com as crianças, uma vez que garante a aplicação da BNCC na rotina diária, o preparo adequado para o processo de alfabetização e o desenvolvimento do potencial cognitivo, social, cultural e afetivo das crianças.

O planejamento para o trabalho com essas unidades e seus subtemas dentro do período letivo, a indicação de campos e habilidades trabalhadas, as orientações para o encaminhamento das atividades e as sugestões de outras são devidamente explicitados no livro do professor, que se torna, portanto, indispensável ao trabalho do docente.

OBS.: o Município só se responsabilizará pela compra dos livros para a idade de 3 anos, a Secretaria Estadual do Maranhão já providenciou a compra dos livros para 4 e 5 anos.

#### LIVROS PARA 3 ANOS

• APRENDER CONSTRUINDO: EDUCAÇÃO INFANTIL 3 ANOS Autoras: Iana Mamede e Lourdes Amaral.

KIT LITERÁRIO

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**CNPJ Nº 06.477.822/0001-44**

- A abelha Bekinha – Autor: Xico Bezerra
- A lenda da borboleta – Autora: Ana Thaís Feitosa
- De 1 a 10 – Autora: Mariângela Guadagnin
- O que é, o que é? Frutas – Autora: Mariane Bigio

**KIT DO PROFESSOR**

- Livro Cirandar
- Livro Concepções e práticas na educação infantil
- Kit de cartazes de textos (4 com obras de arte e 2 plastificados)
- Livro do painel alfabético (acompanha o painel)

**DIFERENCIAL IDENTIFICADO**

A aquisição dos livros permitirá o acesso à Plataforma digital com orientações específicas, e acesso a materiais complementares que irão enriquecer as aulas a serem ministradas. O projeto de formação dos educadores contará com momentos presenciais e à distância, proporcionando suporte pedagógico, compartilhando ideias e experiências, lançando propostas de ampliação cultural, elaborando a construção de uma rotina pedagógica voltada à aprendizagem dos alunos, possibilitando uma intervenção pedagógica mais qualitativa e criando um espaço voltado à reflexão e avaliação tanto dos alunos quanto da própria prática dos educadores.

O grande diferencial identificado nessa Coleção é a possibilidade de um trabalho construído em parceria contando com assessoria durante todo o ano letivo, tanto na implantação do material como durante a execução e a constante avaliação dos resultados.

**PARECER FINAL**

Após análise e seleção da Coleção Aprender Construindo Educação Infantil e os livros literários e de formação de professores que integram o Kit apresentado, concluímos que os livros e o projeto aqui referendado, atendem plenamente às expectativas da Rede Municipal de Ensino de Barão de Grajaú- MA frente aos desafios de apresentar aos pequenos um novo mundo fora do núcleo familiar, com suas diferenças e múltiplas possibilidades de descobertas em todas as áreas do conhecimento, e assim, somos de parecer favorável à aquisição dos livros relacionados em documento anexo ao presente Parecer.

Barão de Grajaú-MA, 28 de fevereiro de 2023.



FOLHA: 08  
PROC.: 2712022  
RUBRICA: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DEBARÃO DE GRAJAÚ  
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

Comissão Técnica:

  
LILIAN BARROS COSTA NOLETO  
Secretária Municipal de Educação

  
MARIA DO PERPETUO SOCORRO RODRIGUES LIMA

Diretora de Ensino

  
IVONE RIBEIRO DA SILVA

Coordenador da Educação Infantil

  
MARIA LAURINDA DA CUNHA

Coordenadora de Aprendizagem da Educação Infantil



**PROPOSTA DE PREÇOS**

| ITEM                                    | DESCRIÇÃO   | AUTOR                        | EDITORA | QUANT | UNIDADE | VALOR UNITÁRIO - R\$ | VALOR TOTAL - R\$    |
|---|---|------------------------------|---------|-------|---------|----------------------|----------------------|
| 1                                       | LIVRO APRENDER CONSTRUINDO: EDUCAÇÃO INFANTIL 3 ANOS, ISBN: 978-85-7974-427-3, FORMATO: 31,0 x 22,5 CM, 200 PÁGINAS.  | IANA MAMEDE E LOURDES AMARAL | IMEPH   | 150   | UNID    | R\$ 210,00           | R\$ 31.500,00        |
| 2                                       | A ABELHA BEKINHA, ISBN: 978-65-86020-11-3, FORMATO: 21,0 x 21,0 CM, 16 PÁGINAS.   | XICO BEZERRA                 | IMEPH   | 150   | UNID    | R\$ 35,00            | R\$ 5.250,00         |
| 3                                       | A LENDA DA BORBOLETA, ISBN: 978-85-7974-133-3, FORMATO: 22,0 x 27,0 CM, 24 PÁGINAS.   | ANA THAIS FEITOSA            | IMEPH   | 150   | UNID    | R\$ 35,00            | R\$ 5.250,00         |
| 4                                       | DE 1 A 10, ISBN: 978-65-86020-33-5, FORMATO: 20,5 x 27,5 CM, 24 PÁGINAS.  | MARIÁNGELA GUADAGNIN         | IMEPH   | 150   | UNID    | R\$ 35,00            | R\$ 5.250,00         |
| 5                                       | O QUE É, O QUE É? FRUTAS, ISBN: 978-85-7974-247-7, FORMATO: 22,5 x 22,5 CM, 24 PÁGINAS.   | MARIANE BIGIO                | IMEPH   | 150   | UNID    | R\$ 35,00            | R\$ 5.250,00         |
| 6                                       | KIT PROFESSOR: LIVRO CIRANDAR ISBN: 978-85-7974-426-6, FORMATO: 22,0 x 26,0 CM, 128 PÁGINAS ; LIVRO CONCEPÇÕES E PRÁTICAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL, ISBN: 978-85-7974-407-5, FORMATO: 20,5 x 27,5 CM, 2725 PÁGINAS; KIT DE CARTAZES DE TEXTOS AMPLIADO COM 6 UNIDADES, SENDO 4 COM OBRAS DE ARTES E 2 PLASTIFICADOS, LIVRO DO PAINEL ALFABÉTICO, ISBN: 978-85-7974-300-9, FORMATO: 16,0 x 21,0 CM, 96 PÁGINAS (ACOMPANHA O PAINEL). | ORGANIZAÇÃO EDITORA IMEPH    | IMEPH   | 20    | KIT     | R\$ 450,00           | R\$ 9.000,00         |
| <b>VALOR TOTAL - EDUCAÇÃO INFANTIL:</b> |   |                              |         |       |         | <b>R\$ 800,00</b>    | <b>R\$ 61.500,00</b> |
| <b>VALOR GLOBAL:</b>                    |   |                              |         |       |         | <b>R\$</b>           | <b>61.500,00</b>     |

Importa a presente Proposta de preços, o valor global de R\$ 61.500,00 (Sessenta e um mil e quinhentos reais).

VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS: 60 (SESSENTA) DIAS.

**PROPONENTE:**

**RAZÃO SOCIAL:** FORT EDUCAÇÃO LTDA - CNPJ: 10.384.119/0001-69 - INSC. ESTADUAL: 06.384337-4

**ENDEREÇO:** AV. BEZERRA DE MENEZES, 1250 - SALAS 1609 E 1610, SÃO GERARDO, FORTALEZA/CE, CEP: 60.325-001

**TELEFONE:** 85 3023-8787 - **E-MAIL:** forteducacao@hotmail.com;

FOLHA: 27/09  
 PROPOSTA: 27/09/23  
 RUBRICA:

Assinado de forma digital por  
 MARCOS ALAN DA SILVA  
 BATISTA, 22294333349  
 Dados: 2023.02.28 08:56:58  
 -03 03'

**MARCOS ALAN DA SILVA BATISTA**

Sócio Administrador



# CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

FOLHA: 10  
PROC.: 412023  
RUBRICA: [assinatura]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
1850387065

Nome: MAE TUI ALAMIA RODRIGUES BASTOS

DOC. IDENTIDADE/ORG. EMISSOR/UF: [ ]

CPF: [ ] DATA NASCIMENTO: [ ]

RELACÃO: [ ]

PERMISSÃO: [ ] ACC: [ ] CAT. HAB: [ ]

N.º REGISTRO: [ ] VALIDADE: [ ] HABILITAÇÃO: [ ]

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO PORTADOR: [assinatura]

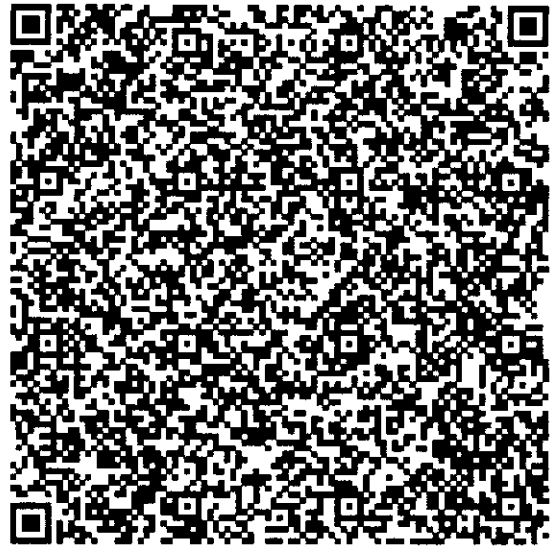
LOCAL: [ ] DATA EMISSÃO: [ ]

ASSINADO DIGITALMENTE  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO

CEARÁ

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

**SERPRO / DENATRAN**



Ministério da Economia  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

FOLHA: 21  
PROC.: 24/2023  
RUBRICA: [assinatura]

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)  
**23201220104**

Código da Natureza Jurídica  
**2062**

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

**1 - REQUERIMENTO**

**ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará**

Nome: **FORT EDUCACAO LTDA**  
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



CEN2067301504

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

| Nº DE VIAS | CÓDIGO DO ATO | CÓDIGO DO EVENTO | QTDE | DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO         |
|------------|---------------|------------------|------|-----------------------------------|
| 1          | 002           |                  |      | ALTERACAO                         |
|            |               | 051              | 1    | CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO |
|            |               | 2247             | 1    | ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL       |
|            |               | 2003             | 1    | ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR  |
|            |               | 2005             | 1    | SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR      |

**FORTALEZA**  
Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

**6 Julho 2020**  
Data

**2 - USO DA JUNTA COMERCIAL**

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

**DECISÃO SINGULAR**

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

**DECISÃO COLEGIADA**

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

**OBSERVAÇÕES**



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5435411 em 08/07/2020 da Empresa FORT EDUCACAO LTDA, Nire 23201220104 e protocolo 200962922 - 06/07/2020. Autenticação: 99983D9FD753E7D9A773E7A9D1F7C3AAB4194AFC. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/096.292-2 e o código de segurança YEJi Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/07/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

*[assinatura]*  
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE  
SECRETÁRIA-GERAL



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

FOLHA: 17  
PROC.: 20/096.292-2  
SUBRICA: 8

## Capa de Processo

| Identificação do Processo |                                      |            |
|---------------------------|--------------------------------------|------------|
| Número do Protocolo       | Número do Processo Módulo Integrador | Data       |
| 20/096.292-2              | CEN2067301504                        | 06/07/2020 |

| Identificação do(s) Assinante(s) |                      |
|----------------------------------|----------------------|
| CPF                              | Nome                 |
| 028.661.573-89                   | RAFAEL ABREU PEREIRA |

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5435411 em 08/07/2020 da Empresa FORT EDUCACAO LTDA, Nire 23201220104 e protocolo 200962922 - 06/07/2020. Autenticação: 99983D9FD753E7D9A773E7A9D1F7C3AAB4194AFC. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/096.292-2 e o código de segurança YEJl Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/07/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE  
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 2/9

**6º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL  
FORT EDUCAÇÃO LTDA  
CNPJ – 10.384.119/0001-69**

**MARCOS ALAN DA SILVA BATISTA**, brasileiro, solteiro, maior, empresário, natural de Mombaça/CE, nascido em 05/07/1965, portador do RG nº: 94002202490 SSP/CE e CPF nº: 222.943.333-49, residente e domiciliado na Rua Soares Bulcão, 350 - Ap. 504/B, São Gerardo, Fortaleza/CE, CEP 60.325-640. Representado, neste ato, por seu bastante procurador, **RAFAEL ABREU PEREIRA**, brasileiro, solteiro, nascido em 01/07/1986, Contador, CRC-CE 002504/O-8, portador da Cédula de Identidade nº 2005098032587 SSP/CE e do CPF 028.661.573-89, residente e domiciliado na Rua Joaquim Magalhães, 1293, José Bonifácio, Fortaleza/Ce, CEP 60.040-125;

**CARLOS HENRIQUE MENESES BARROSO**, brasileiro, solteiro, maior, empresário, natural de Rondonópolis /MT, nascido em 23/11/1972, portador do RG nº: 98010249851 SSP/CE e CPF nº: 455.364.573-49, residente e domiciliado na Rua Senador Pmpeu, 2780, Apto 101, Benfica, Fortaleza/Ce, CEP 60.025-002. Representado, neste ato, por seu bastante procurador, **RAFAEL ABREU PEREIRA**, brasileiro, solteiro, nascido em 01/07/1986, Contador, CRC-CE 002504/O-8, portador da Cédula de Identidade nº 2005098032587 SSP/CE e do CPF 028.661.573-89, residente e domiciliado na Rua Joaquim Magalhães, 1293, José Bonifácio, Fortaleza/Ce, CEP 60.040-125.

Únicos sócios da empresa **FORT EDUCAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **10.384.119/0001-69**, com registro na Junta Comercial do Estado do Ceará sob o NIRE **23.201.220.104**, por despacho em 03/10/2008, com endereço empresarial na Av. Bezerra de Menezes, n.º1250, salas 1609 e 1610, São Gerardo – CEP 60.325-001 - Fortaleza/CE, onde juntos e em comum acordo, resolvem pela sexta vez, alterar seus atos de constituição, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO QUADRO SOCIETÁRIO**

Retira-se da sociedade, neste ato, o Sr. **CARLOS HENRIQUE MENESES BARROSO**, já qualificado acima, que vende e transfere suas quotas no valor de R\$ 4.500,00 (Quatro Mil e Quinhentos Reais) para o sócio remanescente, Sr. **MARCOS ALAN DA SILVA BATISTA**, que passa, a partir deste ato a ser o detentor da totalidade do capital social.

**Parágrafo Primeiro.** O sócio que ora se retira declara que o faz livre e desembaraçado de quaisquer ônus para com a sociedade e com terceiros, dando plena, total e irrevogável quitação das quotas transferidas, para mais nada reclamar quer do sócio cessionário quer da sociedade.

**Parágrafo Segundo.** O sócio remanescente, detentor da totalidade do capital social, deverá reconstituir a pluralidade ou transformar a sociedade, no prazo de 180 (Cento e Oitenta) dias, em observância ao disposto no Art. 1.033, Inciso IV, da Lei 10.406 de 10.01.2002.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ADMINISTRAÇÃO**

A administração da sociedade caberá ao sócio remanescente, Sr. **MARCOS ALAN DA SILVA BATISTA**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em

atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade. (Arts. 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/ 2002)



FOLHA: 11  
PROC.: 201003  
GUBRICA: 8

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social que era de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais) passa a ser de R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais) com a integralização, neste ato, por parte do sócio remanescente, de 350.000,00 (Trezentos e Cinquenta Mil Reais). Ficando o capital social como segue no quadro abaixo:

| SÓCIOS                       | QUOTAS  |      | VALOR DA QUOTA (R\$) |
|------------------------------|---------|------|----------------------|
| MARCOS ALAN DA SILVA BATISTA | 500.000 | 100% | R\$ 500.000,00       |
| TOTAL                        | 500.000 | 100% | R\$ 500.000,00       |

### CLÁUSULA QUARTA – DA CONSOLIDAÇÃO

Em face das modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

## CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO FORT EDUCAÇÃO LTDA

**MARCOS ALAN DA SILVA BATISTA**, brasileiro, solteiro, maior, empresário, natural de Mombaça/CE, nascido em 05/07/1965, portador do RG nº: 94002202490 SSP/CE e CPF nº: 222.943.333-49, residente e domiciliado na Rua Soares Bulcão, 350, Ap. 504/B – São Gerardo, Fortaleza/CE, CEP 60.325-640. Representado, neste ato, por seu bastante procurador, **RAFAEL ABREU PEREIRA**, brasileiro, solteiro, nascido em 01/07/1986, Contador, CRC-CE 002504/O-8, portador da Cédula de Identidade nº 2005098032587 SSP/CE e do CPF 028.661.573-89, residente e domiciliado na Rua Joaquim Magalhães, 1293, José Bonifácio, Fortaleza/CE, CEP 60.040-125.

Único sócio competente da empresa **FORT EDUCAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **10.384.119/0001-69**, com registro na Junta Comercial do Estado do Ceará sob o NIRE **23201220104**, por despacho 03/10/2008, com endereço empresarial na Av. Bezerra de Menezes, n.º 1250, salas 1609 e 1610, São Gerardo – CEP 60.325-001 - Fortaleza/CE, onde resolve adaptar seu Contrato Social à Lei nº 10.406 de 10 de Janeiro de 2002 (Novo Código Civil), onde fica definido a Adequação e Consolidação dos atos Constitutivos nos termos daquela Lei, conforme abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – A sociedade gira sob o nome empresarial **FORT EDUCAÇÃO LTDA** e nome fantasia **FORT EDITORA**. (Art. 997, II, CC/2002)

**CLÁUSULA SEGUNDA** – A sociedade tem sede na Av. Bezerra de Menezes, n.º 1250, salas 1609 e 1610, São Gerardo - Fortaleza/CE – CEP 60.325-001 (art. 997, II, CC/2002)

**CLÁUSULA TERCEIRA** – A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do Art. 1.076 da Lei nº 10.406/ 2002.

**CLÁUSULA QUARTA** – A sociedade tem por objeto social as seguintes atividades:

1. Venda e comercialização, editoração e edição, produção e reprodução, representação comercial de material educacional, pedagógico e gráfico, tais como: livros didáticos, paradidáticos, pedagógicos e de literatura, agendas em geral, revistas, jornais, periódicos e demais materiais



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5435411 em 08/07/2020 da Empresa FORT EDUCACAO LTDA, Nire 23201220104 e protocolo 200962922 - 06/07/2020. Autenticação: 99983D9FD753E7D9A773E7A9D1F7C3AAB4194AFC. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/096.292-2 e o código de segurança YEJi Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/07/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

SECRETARIA-GERAL

impressos destinados às áreas da Educação, administração, finanças, saúde, meio ambiente, gastronomia, turismo, artesanato, entretenimento e demais áreas do conhecimento;

2. Comércio varejista especializados de brinquedos e artigos recreativos, instrumentos musicais e acessórios;
3. Venda e comercialização de material pedagógico, escolar, material para expediente, informática, utensílios domésticos, eletrodomésticos, acessórios para escritórios, empresas, colégios e repartições, material permanente em geral;
4. Venda e comercialização personalizadas de fardamentos, uniformes, camisas, mochilas, bolsas e pastas;
5. Serviços de formação, reciclagem e capacitação continuada de professores que atuam nos níveis de educação infantil, ensino fundamental, médio e educação de jovens e adultos, nas diversas áreas do conhecimento;
6. Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros.

**CLÁUSULA QUINTA** – O prazo de duração da sociedade é indeterminado. (Art. 997, II, CC/2002)

**CLÁUSULA SEXTA** – O capital da sociedade está formado por R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais), dividido em 500.000 (Quinhentas Mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Real) cada, totalmente integralizado em moeda corrente do país:

| SÓCIOS                       | QUOTAS  |      | VALOR DA QUOTA (R\$) |
|------------------------------|---------|------|----------------------|
| MARCOS ALAN DA SILVA BATISTA | 500.000 | 100% | R\$ 500.000,00       |
| <b>TOTAL</b>                 | 500.000 | 100% | R\$ 500.000,00       |

**CLÁUSULA SÉTIMA** – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do sócio remanescente, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

**CLÁUSULA OITAVA** – A administração da sociedade caberá ao sócio remanescente, Sr. **MARCOS ALAN DA SILVA BATISTA**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade. (Arts. 997, VI; 1.013, 1.015, 1064, CC/2002)

**Parágrafo Único.** No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore.

**CLÁUSULA NONA** – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (Art. 1.065, CC/2002)

**CLÁUSULA DÉCIMA** – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso. (Arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)



**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s)

sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo Único.** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (Arts. 1.028 e 1.031, CC/2002)

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** – Fica eleito o foro da cidade de Fortaleza, Estado do Ceará para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim juntos e combinados, todos os sócios assinam o presente instrumento em Via Única, devendo a mesma ser arquivada na **MM. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ – JUCEC**, para que surta seus efeitos legais.

Fortaleza/CE, 02 de Julho de 2020.

---

**MARCOS ALAN DA SILVA BATISTA**

Sócio-Administrador

Representado por:

Rafael Abreu Pereira

CPF: 028.661.573-89

---

**CARLOS HENRIQUE MENESES BARROSO**

Sócio-Quotista

Representado por:

Rafael Abreu Pereira

CPF: 028.661.573-89



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5435411 em 08/07/2020 da Empresa FORT EDUCACAO LTDA, Nire 23201220104 e protocolo 200962922 - 06/07/2020. Autenticação: 99983D9FD753E7D9A773E7A9D1F7C3AAB4194AFC. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/096.292-2 e o código de segurança YEJi Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/07/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

[assinatura]





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

FOLHA: 11  
PROC.: 27/2023  
RUBRICA: [assinatura]

## Documento Principal

| Identificação do Processo |                                      |            |
|---------------------------|--------------------------------------|------------|
| Número do Protocolo       | Número do Processo Módulo Integrador | Data       |
| 20/096.292-2              | CEN2067301504                        | 06/07/2020 |

| Identificação do(s) Assinante(s) |                      |
|----------------------------------|----------------------|
| CPF                              | Nome                 |
| 028.661.573-89                   | RAFAEL ABREU PEREIRA |

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5435411 em 08/07/2020 da Empresa FORT EDUCACAO LTDA, Nire 23201220104 e protocolo 200962922 - 06/07/2020. Autenticação: 99983D9FD753E7D9A773E7A9D1F7C3AAB4194AFC. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/096.292-2 e o código de segurança YEJi Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/07/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE  
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 7/9



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa FORT EDUCACAO LTDA, de NIRE 2320122010-4 e protocolado sob o número 20/096.292-2 em 06/07/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5435411, em 08/07/2020. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador José Geovany Pinto Pinheiro.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

| Assinante(s)   |                      |
|----------------|----------------------|
| CPF            | Nome                 |
| 028.661.573-89 | RAFAEL ABREU PEREIRA |

### Documento Principal

| Assinante(s)   |                      |
|----------------|----------------------|
| CPF            | Nome                 |
| 028.661.573-89 | RAFAEL ABREU PEREIRA |

Fortaleza. Quarta-feira, 08 de Julho de 2020



Documento assinado eletronicamente por José Geovany Pinto Pinheiro, Servidor(a) Público(a), em 08/07/2020, às 14:38 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](http://portal.de.servicos.da.jucec) informando o número do protocolo 20/096.292-2.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ  
Registro Digital

FOLHA: 13  
PROC.: 20/2020  
RUBRICA: [Signature]

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

| Identificação do(s) Assinante(s) |                                   |
|----------------------------------|-----------------------------------|
| CPF                              | Nome                              |
| 236.117.073-68                   | LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE |

Fortaleza. Quarta-feira, 08 de Julho de 2020



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5435411 em 08/07/2020 da Empresa FORT EDUCACAO LTDA, Nire 23201220104 e protocolo 200962922 - 06/07/2020. Autenticação: 99983D9FD753E7D9A773E7A9D1F7C3AAB4194AFC. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/096.292-2 e o código de segurança YEJi Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/07/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.



Ministério da Economia  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NOME (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

2305

FOLHA: 20  
PROC.: 21/2023  
RUBRICA:

1 REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: **FORT EDUCACAO EIRELI**  
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



CEP2100002889

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

| Nº DE VIAS | CÓDIGO DO ATO | CÓDIGO DO EVENTO | QTDE | DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO        |
|------------|---------------|------------------|------|----------------------------------|
| 1          | 002           |                  |      | ALTERACAO                        |
|            |               | 020              | 1    | ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL    |
|            |               | 046              | 1    | TRANSFORMACAO                    |
|            |               | 2003             | 1    | ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR |

**FORTALEZA**

Local

15 Janeiro 2021

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

2 USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

NÃO

Processo em Ordem À decisão

\_\_\_\_\_  
Data

NÃO

\_\_\_\_\_  
Data

Responsável

NÃO

\_\_\_\_\_  
Data

Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_  
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

3 OBSERVAÇÕES



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

FOLHA: 21

PROC.: 27/2023

RUBRICA: [Signature]

## Capa de Processo

| Identificação do Processo |                                      |            |
|---------------------------|--------------------------------------|------------|
| Número do Protocolo       | Número do Processo Módulo Integrador | Data       |
| 21/004.811-5              | CEP2100002889                        | 08/01/2021 |

| Identificação do(s) Assinante(s) |                      |
|----------------------------------|----------------------|
| CPF                              | Nome                 |
| 028.661.573-89                   | RAFAEL ABREU PEREIRA |



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23600224901 em 18/01/2021 da Empresa FORT EDUCACAO EIRELI, CNPJ 10384119000169 e protocolo 210048115 - 08/01/2021. Autenticação: 7B64C6865F83A85D1A25AB75FF168F694B8C57CC. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/004.811-5 e o código de segurança RKoN Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/01/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

[Signature]  
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE  
SECRETÁRIA-GERAL

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 07 DE TRANSFORMAÇÃO EM EIRELI  
FORT EDUCAÇÃO LTDA  
CNPJ – 10.384.119/0001-69**

**MARCOS ALAN DA SILVA BATISTA**, brasileiro, solteiro, maior, empresário, natural de Mombaça/CE, nascido em 05/07/1965, portador do RG nº: 94002202490 SSP/CE e CPF nº: 222.943.333-49, residente e domiciliado na Rua Soares Bulcão, 350 - Ap. 504/B, São Gerardo, Fortaleza/CE, CEP 60.325-640. Representado, neste ato, por seu bastante procurador, **RAFAEL ABREU PEREIRA**, brasileiro, solteiro, nascido em 01/07/1986, Contador, CRC-CE 002504/O-8, portador da Cédula de Identidade nº 2005098032587 SSP/CE e do CPF 028.661.573-89, residente e domiciliado na Rua Joaquim Magalhães, 1293, José Bonifácio, Fortaleza/Ce, CEP 60.040-125.

Único sócio da empresa **FORT EDUCAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **10.384.119/0001-69**, com registro na Junta Comercial do Estado do Ceará sob o NIRE **23.201.220.104**, por despacho em 03/10/2008, com endereço empresarial na Av. Bezerra de Menezes, n.º1250, salas 1609 e 1610, São Gerardo – CEP 60.325-001 - Fortaleza/CE, resolve pela sétima vez, alterar seus atos de constituição, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA NATUREZA JURÍDICA**

Fica transformada esta Sociedade Limitada em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - Eireli, com o nome empresarial de **FORT EDUCAÇÃO EIRELI** e Nome de Fantasia **FORT EDITORA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACERVO**

O acervo desta Sociedade, no valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais), passa a constituir o capital da Eireli mencionada na cláusula anterior.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO ATO CONSTITUTIVO**

Em face das modificações ora ajustadas, passa a transcrever o Ato Constitutivo, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

**ATO CONSTITUTIVO  
FORT EDUCAÇÃO EIRELI**

**MARCOS ALAN DA SILVA BATISTA**, brasileiro, solteiro, maior, empresário, natural de Mombaça/CE, nascido em 05/07/1965, portador do RG nº: 94002202490 SSP/CE e CPF nº: 222.943.333-49, residente e domiciliado na Rua Soares Bulcão, 350, Ap. 504/B – São Gerardo, Fortaleza/CE, CEP 60.325-640. Representado, neste ato, por seu bastante procurador, **RAFAEL ABREU PEREIRA**, brasileiro, solteiro, nascido em 01/07/1986, Contador, CRC-CE 002504/O-8, portador da Cédula de Identidade nº 2005098032587 SSP/CE e do CPF 028.661.573-89, residente e domiciliado na Rua Joaquim Magalhães, 1293, José Bonifácio, Fortaleza/Ce, CEP 60.040-125.

Titular da empresa **FORT EDUCAÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **10.384.119/0001-69**, com registro na Junta Comercial do Estado do Ceará sob o NIRE **23201220104**, por despacho 03/10/2008, com endereço empresarial na Av. Bezerra de Menezes, n.º 1250, salas 1609 e 1610, São Gerardo – CEP 60.325-001 - Fortaleza/CE, onde resolve constituir uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - Eireli à Lei nº 10.406 de 10 de Janeiro de 2002 (Novo Código Civil), onde fica definido a Adequação do **ATO CONSTITUTIVO** nos termos daquela Lei, conforme abaixo:



**CLÁUSULA PRIMEIRA** – A empresa gira sob o nome empresarial **FORT EDUCAÇÃO EIRELI** e nome fantasia **FORT EDITORA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – A empresa tem sede na Av. Bezerra de Menezes, n.º 1250, salas 1609 e 1610, São Gerardo - Fortaleza/CE – CEP 60.325-001.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – A empresa poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do Ato Constitutivo.

**CLÁUSULA QUARTA** – A empresa tem por objeto as seguintes atividades:

1. Venda e comercialização, editoração e edição, produção e reprodução, representação comercial de material educacional, pedagógico e gráfico, tais como: livros didáticos, paradidáticos, pedagógicos e de literatura, agendas em geral, revistas, jornais, periódicos e demais materiais impressos destinados às áreas da Educação, administração, finanças, saúde, meio ambiente, gastronomia, turismo, artesanato, entretenimento e demais áreas do conhecimento;
2. Comércio varejista especializado de brinquedos e artigos recreativos, instrumentos musicais e acessórios;
3. Venda e comercialização de material pedagógico, escolar, material para expediente, informática, utensílios domésticos, eletrodomésticos, acessórios para escritórios, empresas, colégios e repartições, material permanente em geral;
4. Venda e comercialização personalizadas de fardamentos, uniformes, camisas, mochilas, bolsas e pastas;
5. Serviços de formação, reciclagem e capacitação continuada de professores que atuam nos níveis de educação infantil, ensino fundamental, médio e educação de jovens e adultos, nas diversas áreas do conhecimento;
6. Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros.

**CLÁUSULA QUINTA** – O prazo de duração da empresa é indeterminado.

**CLÁUSULA SEXTA** – O capital da empresa está formado por R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais), totalmente integralizado em moeda corrente do país:

| TITULAR                      | CAPITAL        |             | VALOR DO CAPITAL (R\$) |
|------------------------------|----------------|-------------|------------------------|
| MARCOS ALAN DA SILVA BATISTA | 500.000        | 100%        | R\$ 500.000,00         |
| <b>TOTAL</b>                 | <b>500.000</b> | <b>100%</b> | <b>R\$ 500.000,00</b>  |

**CLÁUSULA SÉTIMA** – A administração da empresa caberá ao Titular, Sr. **MARCOS ALAN DA SILVA BATISTA**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse empresarial ou assumir obrigações seja em favor do titular ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da empresa.

**Parágrafo Único.** No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore.



**CLÁUSULA OITAVA** – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao Titular, os lucros ou perdas apurados.

**CLÁUSULA NONA** – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, Titular deliberará sobre as contas e designará administrador(es), quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – Falecendo ou interditado o Titular, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública ou propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – Fica eleito o foro da cidade de Fortaleza, Estado do Ceará para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato.

E, por estar assim justo e contratado, assina o presente instrumento em Via Única, devendo a mesma ser arquivada na **MM. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ – JUCEC**, para que surta seus efeitos legais.

Fortaleza/CE, 05 de Janeiro de 2021.

**MARCOS ALAN DA SILVA BATISTA**

Sócio-Administrador

Representado por:

Rafael Abreu Pereira

CPF: 028.661.573-89



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23600224901 em 18/01/2021 da Empresa FORT EDUCACAO EIRELI, CNPJ 10384119000169 e protocolo 210048115 - 08/01/2021. Autenticação: 7B64C6865F83A85D1A25AB75FF168F694B8C57CC. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/004.811-5 e o código de segurança RKO N Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/01/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

FOLHA: 5  
PROC.: 23/2021  
RUBRICA: [assinatura]

Documento Principal

| Identificação do Processo |                                      |            |
|---------------------------|--------------------------------------|------------|
| Número do Protocolo       | Número do Processo Módulo Integrador | Data       |
| 21/004.811-5              | CEP2100002889                        | 08/01/2021 |

| Identificação do(s) Assinante(s) |                      |
|----------------------------------|----------------------|
| CPF                              | Nome                 |
| 028.661.573-89                   | RAFAEL ABREU PEREIRA |



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23600224901 em 18/01/2021 da Empresa FORT EDUCACAO EIRELI, CNPJ 10384119000169 e protocolo 210048115 - 08/01/2021. Autenticação: 7B64C6865F83A85D1A25AB75FF168F694B8C57CC. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/004.811-5 e o código de segurança RKoN Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/01/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE  
SECRETÁRIA-GERAL



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa FORT EDUCACAO EIRELI, de CNPJ 10.384.119/0001-69 e protocolado sob o número 21/004.811-5 em 08/01/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 23600224901, em 18/01/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Jose Airton Gonçalves Alves.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/ImagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

| Assinante(s)   |                      |
|----------------|----------------------|
| CPF            | Nome                 |
| 028.661.573-89 | RAFAEL ABREU PEREIRA |

### Documento Principal

| Assinante(s)   |                      |
|----------------|----------------------|
| CPF            | Nome                 |
| 028.661.573-89 | RAFAEL ABREU PEREIRA |

Fortaleza, segunda-feira, 18 de janeiro de 2021

Documento assinado eletronicamente por Jose Airton Gonçalves Alves, Servidor(a) Público(a), em 18/01/2021, às 15:33 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](http://portalservicos.jucec.ce.gov.br) informando o número do protocolo 21/004.811-5.





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

FOLHA: 24  
PROC.: 27/2023  
RUBRICA: [assinatura]

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

| Identificação do(s) Assinante(s) |                                   |
|----------------------------------|-----------------------------------|
| CPF                              | Nome                              |
| 236.117.073-68                   | LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE |

Fortaleza, segunda-feira, 18 de janeiro de 2021



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23600224901 em 18/01/2021 da Empresa FORT EDUCACAO EIRELI, CNPJ 10384119000169 e protocolo 210048115 - 08/01/2021. Autenticação: 7B64C6865F83A85D1A25AB75FF168F694B8C57CC. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/004.811-5 e o código de segurança RKoN Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/01/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE  
SECRETÁRIA-GERAL



Ministério da Economia  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

23600224901

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

FOLHA: 23/2023

PROC.: 23/2023

RUBRICA: [Signature]

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: FORT EDUCACAO LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



CEN2393852457

| Nº DE VIAS | CÓDIGO DO ATO | CÓDIGO DO EVENTO | QTDE | DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO |
|------------|---------------|------------------|------|---------------------------|
| 1          | 318           |                  |      | DESENQUADRAMENTO DE EPP   |
|            |               |                  |      |                           |
|            |               |                  |      |                           |
|            |               |                  |      |                           |

FORTALEZA

Local

3 Janeiro 2023

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5978320 em 04/01/2023 da Empresa FORT EDUCACAO LTDA, CNPJ 10384119000169 e protocolo 230016561 - 03/01/2023. Autenticação: D1E07B2411D6AAD605666B3F0CAFE3E1660FC77. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/001.656-1 e o código de segurança U2wr Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/01/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

[Signature]



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

FOLHA: \_\_\_\_\_

PROC.: \_\_\_\_\_

RUBRICA: \_\_\_\_\_


23  
03/01/2023  
E

## Capa de Processo

| Identificação do Processo |                                      |            |
|---------------------------|--------------------------------------|------------|
| Número do Protocolo       | Número do Processo Módulo Integrador | Data       |
| 23/001.656-1              | CEN2393852457                        | 03/01/2023 |

| Identificação do(s) Assinante(s) |                      |                 |
|----------------------------------|----------------------|-----------------|
| CPF                              | Nome                 | Data Assinatura |
| 028.661.573-89                   | RAFAEL ABREU PEREIRA | 03/01/2023      |

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do **g vb** 

Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5978320 em 04/01/2023 da Empresa FORT EDUCACAO LTDA, CNPJ 10384119000169 e protocolo 230016561 - 03/01/2023. Autenticação: D1E07B2411D6AAD605666B3F0CAFE3E1660FC77. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/001.656-1 e o código de segurança U2wr Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/01/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

## DECLARAÇÃO DE DESENQUADRAMENTO DE EPP

FOLHA: 30  
PROC.: 28/2023  
RUBRICA: [assinatura]

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Ceará.

A Empresa **FORT EDUCACAO LTDA**, com ato constitutivo registrado na Junta Comercial em 03/10/2008, CNPJ: **10.384.119/0001-69**, estabelecido na AVENIDA BEZERRA DE MENEZES, número 1250, bairro SAO GERARDO, SALAS 1609 E 1610, município FORTALEZA - CE, CEP: 60.325-001, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da lei, que se desenquadra da condição de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: **318**

Descrição do Ato: **DESENQUADRAMENTO DE EPP**

Fortaleza/CE, 3 de janeiro de 2023.

---

**MARCOS ALAN DA SILVA BATISTA: Sócio/Administrador**  
**representado por RAFAEL ABREU PEREIRA**



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5978320 em 04/01/2023 da Empresa FORT EDUCACAO LTDA, CNPJ 10384119000169 e protocolo 230016561 - 03/01/2023. Autenticação: D1E07B2411D6AAD605666B3F0CAFE3E1660FC77. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/001.656-1 e o código de segurança U2wr Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/01/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

[assinatura]



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

FOLHA: 31

PROC.: 27/2023

RUBRICA:

Documento Principal

| Identificação do Processo |                                      |            |
|---------------------------|--------------------------------------|------------|
| Número do Protocolo       | Número do Processo Módulo Integrador | Data       |
| 23/001.656-1              | CEN2393852457                        | 03/01/2023 |

| Identificação do(s) Assinante(s) |                      |                 |
|----------------------------------|----------------------|-----------------|
| CPF                              | Nome                 | Data Assinatura |
| 028.661.573-89                   | RAFAEL ABREU PEREIRA | 03/01/2023      |

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do g vb


Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5978320 em 04/01/2023 da Empresa FORT EDUCACAO LTDA, CNPJ 10384119000169 e protocolo 230016561 - 03/01/2023. Autenticação: D1E07B2411D6AAD605666B3F0CAFE3E1660FC77, CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/001.656-1 e o código de segurança U2wr Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/01/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO DOCUMENTO PRINCIPAL  
REGISTRO DIGITAL

FOLHA: 32  
PROC. 27/2023  
RUBRICA: 

Eu, RAFAEL ABREU PEREIRA, BRASILEIRA, SOLTEIRO, CONTADOR, DATA DE NASCIMENTO 01/07/1986, RG Nº 2005098032587 SSPCE-CE, CPF 028.661.573-89, RUA JAIME BENEVOLO, Nº 918, APTO TÉRREO, BAIRRO JOSE BONIFACIO, CEP 60050-081, FORTALEZA - CE, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Fortaleza, 03 de janeiro de 2023.

---

**RAFAEL ABREU PEREIRA**  
Assinatura Eletrônica Avançada



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5978320 em 04/01/2023 da Empresa FORT EDUCACAO LTDA, CNPJ 10384119000169 e protocolo 230016561 - 03/01/2023. Autenticação: D1E07B2411D6AAD605666B3F0CAFE3E1660FC77. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/001.656-1 e o código de segurança U2wr Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/01/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.







## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa FORT EDUCACAO LTDA, de CNPJ 10.384.119/0001-69 e protocolado sob o número 23/001.656-1 em 03/01/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5978320, em 04/01/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Camila Saboia Morais Gabriele Freire. Certifica o registro, a Presidente, CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

| Assinante(s)  |                      |                 |
|---|----------------------|-----------------|
| CPF   | Nome                 | Data Assinatura |
| 028.661.573-89  | RAFAEL ABREU PEREIRA | 03/01/2023      |
| Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do <b>g vb</b> |                      |                 |
| Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital  |                      |                 |

### Documento Principal

| Assinante(s)  |                      |                 |
|---|----------------------|-----------------|
| CPF   | Nome                 | Data Assinatura |
| 028.661.573-89  | RAFAEL ABREU PEREIRA | 03/01/2023      |
| Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do <b>g vb</b> |                      |                 |
| Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital  |                      |                 |

### Declaração Documento Principal

| Assinante(s)  |                      |                 |
|---|----------------------|-----------------|
| CPF   | Nome                 | Data Assinatura |
| 028.661.573-89  | RAFAEL ABREU PEREIRA | 03/01/2023      |
| Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do <b>g vb</b> |                      |                 |
| Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital  |                      |                 |

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 03/01/2023

Documento assinado eletronicamente por Camila Saboia Morais Gabriele Freire, Servidor(a) Público(a), em 04/01/2023, às 12:51.



A autencidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](http://portalservicos.jucec.ce.gov.br) informando o número do protocolo 23/001.656-1.





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

FOLHA: 24  
PROC.: 21/2023  
RUBRICA:

O ato foi assinado digitalmente por :

| Identificação do(s) Assinante(s) |                                     |
|----------------------------------|-------------------------------------|
| CPF                              | Nome                                |
| 906.224.643-53                   | CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO |

Fortaleza, quarta-feira, 04 de janeiro de 2023



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5978320 em 04/01/2023 da Empresa FORT EDUCACAO LTDA, CNPJ 10384119000169 e protocolo 230016561 - 03/01/2023. Autenticação: D1E07B2411D6AAD605666B3F0CAFE3E1660FC77. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/001.656-1 e o código de segurança U2wr Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/01/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

FOLHA: 35  
PROCO: 27/2023  
RUBRICA: [assinatura]

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: FORT EDUCACAO LTDA**  
**CNPJ: 10.384.119/0001-69**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 08:37:14 do dia 02/02/2023 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 01/08/2023.

Código de controle da certidão: **EBCA.4DBF.5832.D139**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

|  <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>  |   | FOLHA: _____<br>PROC.: _____<br>RUBRICA: _____  |  |
|--|---|---|--|
| <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>  |   | 36<br>21/2023<br><del>88</del>                  |  |
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br><b>10.384.119/0001-69</b><br>MATRIZ   | <b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b> |   | DATA DE ABERTURA<br><b>03/10/2008</b>  |
| NOME EMPRESARIAL<br><b>FORT EDUCACAO LTDA</b>  |   |   |  |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br><b>FORT EDITORA</b>  |   |   | PORTE<br><b>DEMAIS</b>                 |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br><b>47.61-0-01 - Comércio varejista de livros</b>  |   |   |  |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br><b>46.18-4-03 - Representantes comerciais e agentes do comércio de jornais, revistas e outras publicações</b><br><b>47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática</b><br><b>47.61-0-02 - Comércio varejista de jornais e revistas</b><br><b>47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria</b><br><b>47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos</b><br><b>47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios</b><br><b>58.11-5-00 - Edição de livros</b><br><b>78.30-2-00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros</b><br><b>85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente</b> |   |   |  |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br><b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>  |   |   |  |
| LOGRADOURO<br><b>AV BEZERRA DE MENEZES</b>   |   | NÚMERO<br><b>1250</b>                           | COMPLEMENTO<br><b>SALA 1609 E 1610</b> |
| CEP<br><b>60.325-001</b>   | BAIRRO/DISTRITO<br><b>SAO GERARDO</b>                   | MUNICÍPIO<br><b>FORTALEZA</b>                   | UF<br><b>CE</b>                        |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO<br><b>FORTEDUCACAO@HOTMAIL.COM</b>   |   | TELEFONE<br><b>(85) 3023-8787</b>               |  |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>*****   |   |   |  |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>ATIVA</b>   |   | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>03/10/2008</b> |  |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL   |   |   |  |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****   |   | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****              |  |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 02/02/2023 às 08:35:11 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**ESTADO DO CEARÁ**  
**SECRETARIA DA FAZENDA**  
 FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE

**FIC**

C.G.F.

FOLHA: 31

27/0023

PROC: 8

06.384337-4

RAZÃO SOCIAL  
 FORT EDUCACAO LTDA

ENDEREÇO COMPLETO  
 AV BEZERRA DE MENEZES , 01250  
 Compl.:SALA 1609 E 1610 Bairro:SAO GERARDO CEP:60325001  
 Cidade:FORTALEZA UF:CE Distrito: FORTALEZA

C.N.P.J.  
 10.384.119/0001-69

CÓD. ÓRGÃO LOCAL  
 201.0100-0

C.N.A.E. PRINCIPAL  
 4761001 - Comércio varejista de livros

DESCRIÇÃO UNIDADE AUXILIAR  
 #####

C.N.A.E. PRINCIPAL (ARRECADAÇÃO/FISCALIZAÇÃO)  
 4761001 - Comércio varejista de livros

C.G.F. ESTABELECIMENTO VINCULADO  
 #####

C.N.A.E. SECUNDÁRIO  
 4618403

REGIME DE RECOLHIMENTO  
 NORMAL

C.N.A.E. SECUNDÁRIO 2  
 4761002

NATUREZA JURÍDICA  
 3 - SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA

**EMITIDA VIA INTERNET EM 02/02/2023 ÀS 08:38:12**

**A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço  
<http://www.sefaz.ce.gov.br>**



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
Procuradoria Geral do Estado

FOLHA: 38  
PROC.: 27/2023  
RUBRICA: [assinatura]  
PROC.: [assinatura]  
FOLHA: [assinatura]

### Certidão Negativa de Débitos Estaduais

202302750777

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

| IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE             |
|--|
| <b>Inscrição Estadual:</b><br>063843374    |
| <b>CNPJ / CPF:</b><br>10384119000169       |
| <b>RAZÃO SOCIAL:</b><br>FORT EDUCACAO LTDA |

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 02/02/2023 ÀS 08:38:52  
VÁLIDA ATÉ 03/04/2023

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço  
[www.sefaz.ce.gov.br](http://www.sefaz.ce.gov.br)

SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS - SEFIN  
CADASTRO DE PRODUTORES DE BENS E SERVIÇOS - CPBSNÚMERO DE INSCRIÇÃO  
246495-0COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE  
SITUAÇÃO CADASTRALDATA INÍCIO ATIVIDADE NO  
MUNICÍPIO  
03/10/2008NOME / RAZÃO SOCIAL  
FORT EDUCACAO LTDACPF/CNPJ  
10.384.119/0001-69NOME DE FANTASIA  
FORT EDITORA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL / OCUPAÇÃO

461840301 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE JORNAIS, REVISTAS E  
OUTRAS PUBLICAÇÕES

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS / OCUPAÇÕES

859969901 - OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

476100101 - COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS

476100201 - COMÉRCIO VAREJISTA DE JORNAIS E REVISTAS

476100301 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA

476360101 - COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS

478140001 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS

475120101 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE  
INFORMATICA

581150001 - EDIÇÃO DE LIVROS

783020001 - FORNECIMENTO DE RECURSOS HUMANOS PARA TERCEIROS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

TIPO DE ESTABELECIMENTO

MATRIZ

LOGRADOURO

AV BEZERRA DE MENEZES, 1250

COMPLEMENTO

SALA 1609

BAIRRO

SÃO GERARDO

CEP

60325-001

MUNICÍPIO

FORTALEZA

UF

CE

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

REGIME DE TRIBUTAÇÃO

NORMAL

SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO

NÃO

OPTANTE DO SIMEI  
NÃOOPTANTE DO SIMPLES NACIONAL  
NÃO

DATA DA OPÇÃO NO SIMPLES / SIMEI

DATA DE CADASTRO NA SEFIN  
19/10/2009

EMITIDO VIA INTERNET EM 02/02/2023 ÀS 08:39:52

<http://www.sefin.fortaleza.ce.gov.br>

---

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS  
COM EFEITO DE NEGATIVA**

---

Certidão Nº 2023/30519

**CPF/CNPJ:** 10.384.119/0001-69

**Nome ou Razão Social:** FORT EDUCACAO LTDA

**Endereço:** AV BEZERRA DE MENEZES 1250 SALA 1609 SÃO GERARDO CEP 60325-001

Certificamos, para os devidos fins que o requerente acima qualificado, possui:

**1. Obrigação(ões) Tributária(s) Não vencida(s)**

Conforme disposto no artigo 206 da Lei nº 5.172 de 25 de outubro de 1966 - CTN este documento produz os mesmos efeitos da Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais por existirem débitos somente nas condições especificadas.

**Fortaleza, 2 de Fevereiro de 2023 (08:41:21)**

Certidão expedida gratuitamente com base no decreto 13.716, de 22 de dezembro de 2015.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço eletrônico da Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN em [www.sefin.fortaleza.ce.gov.br](http://www.sefin.fortaleza.ce.gov.br).

**Válida até 03/05/2023**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: FORT EDUCACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 10.384.119/0001-69  
Certidão n°: 5000415/2023  
Expedição: 03/02/2023, às 10:51:42  
Validade: 02/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FORT EDUCACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **10.384.119/0001-69**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



FOLHA: 42  
PROC.: 27/2023  
RUBRICA: 8



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 10.384.119/0001-69  
**Razão Social:** FORT EDUCACAO LTDA  
**Endereço:** AV BEZERRA DE MENEZES 1250 SL 1609 E 1610 / SAO GERARDO / FORTALEZA / CE / 60325-001

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 07/02/2023 a 08/03/2023

**Certificação Número:** 2023020701161995587015

Informação obtida em 17/02/2023 14:57:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

**Fortaleza**FOLHA: 24/2023  
PROC.:  
RUBRICA**ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO**

| Nº do Documento<br><b>AF00084912/2022</b>  |   | Data Emissão<br><b>24/03/2022</b>  | Data de Validade<br><b>24/03/2023</b>                     |  |
|--|---|--|---|--|
| <b>Dados do proprietário do empreendimento</b>   |   |  |   |  |
| Concedido a<br><b>FORT EDUCACAO EIRELI</b>   |   |  | CNPJ/CPF<br><b>10384119000169</b>                         |  |
| Natureza Jurídica<br><b>EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA)</b> |   |  | Porte da Empresa<br><b>Empresa de Pequeno Porte - EPP</b> |  |
| <b>Dados do Empreendimento</b>   |   |  |   |  |
| Inscrição IPTU<br><b>8433062</b>   |   | Endereço (Conforme IPTU indicado)<br><b>AVENIDA BEZERRA DE MENEZES, N° 1250, Compl. SALA 1609 SALA 1610, Bairro SÃO GERARDO, CEP</b> |   |  |
| Área do Terreno (m²)<br><b>2,064.00</b>  |   | Área Construída (m²)<br><b>151.00</b>  |   | Área do Estabelecimento (m²)<br><b>151.00</b>    |
| CNAE   | ATIVIDADE   | PRINCIPAL?   | A ATIVIDADE É EXERCIDA?                                   | ATIVIDADE AUTORIZADA PARA FUNCIONAR NO ENDEREÇO? |
| 476100101  | COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS  | SIM  | SIM, NESTE ENDEREÇO.                                      | SIM  |
| 461840301  | REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE JORNAIS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES | NÃO  | SIM, NESTE ENDEREÇO.                                      | SIM  |
| 475120101  | COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA             | NÃO  | SIM, NESTE ENDEREÇO.                                      | SIM  |
| 476360101  | COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS                                    | NÃO  | SIM, NESTE ENDEREÇO.                                      | SIM  |
| 478140001  | COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS                                   | NÃO  | SIM, NESTE ENDEREÇO.                                      | SIM  |
| 581150001  | EDIÇÃO DE LIVROS  | NÃO  | SIM, NESTE ENDEREÇO.                                      | SIM  |
| 783020001  | FORNECIMENTO DE RECURSOS HUMANOS PARA TERCEIROS   | NÃO  | SIM, NESTE ENDEREÇO.                                      | SIM  |
| 859969901  | OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE                               | NÃO  | SIM, NESTE ENDEREÇO.                                      | SIM  |
| 476100201  | COMÉRCIO VAREJISTA DE JORNAIS E REVISTAS  | NÃO  | SIM, NESTE ENDEREÇO.                                      | SIM  |
| 476100301  | COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA  | NÃO  | SIM, NESTE ENDEREÇO.                                      | SIM  |
| <b>Responsável Legal</b>   |   |  |   |  |
| CPF<br><b>222.943.333-49</b>   |   | Nome<br><b>MARCOS ALAN DA SILVA BATISTA</b>  |   |  |

**Observações**

1. Requerente desta Licença (pessoa que preencheu os dados no Fortaleza Online): RAFAEL ABREU PEREIRA / CPF:028.661.573-89
2. Com relação às questões urbanísticas, este documento foi emitido com base na Consulta de Adequabilidade nº FOR2022398681, consulta esta declaratória, podendo ser cancelada caso haja omissão ou falsa descrição de informações, ocasionando a perda da validade deste documento.
3. Este Alvará refere-se às questões urbanísticas, tendo sido emitido com base nas informações prestadas no Sistema Fortaleza Online, conforme Lei Complementar nº 270/2019 (Código da Cidade), não eximindo o estabelecimento de possuir licença ambiental quando exigido por lei, ficando a efetiva operação da(s) atividade(s) condicionada a emissão desta.
4. Este Alvará possui validade de 1 ano, devendo ser renovada por igual período.
5. O empreendimento ficará passível de fiscalização e monitoramento pelo Órgão competente.



6. De acordo com o Decreto nº 14.501/2019, o Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros será condicionante para a emissão do Alvará de Funcionamento somente nos casos de estabelecimentos para os quais são exigidos Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico (PSIP), conforme Lei Estadual nº 13.556/2004 e Normas Técnicas nº 001/2008. A dispensa da apresentação do Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros para a emissão do Alvará de Funcionamento não exime o proprietário ou responsável pelo uso da instalação das medidas de segurança contra incêndio e pânico.

7. Conforme a Lei Complementar nº 270/2019 (Código da Cidade), este documento é enquadrado como Alvará Social;

FOLHA: 114

PROC.: 21/2022

RUBRICA: [assinatura]

**Documentos vinculados:**

- 1- Plano de Gerenciamento de Resíduos - PGRS: ISENT0;
- 2- Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros - 324823;

**CONDICIONANTES**

**ESTE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO NÃO EXIME O ESTABELECIMENTO DE POSSUIR, QUANDO EXIGIDO POR LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA, LICENÇA SANITÁRIA, HABITE-SE OU CERTIFICADO DE REGULARIZAÇÃO DE EDIFICAÇÃO, LICENÇA DE PUBLICIDADE, AUTORIZAÇÃO SONORA E CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DO CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO DO CEARÁ, BEM COMO DEMAIS LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES.**

1. Deverão ser mantidas no estabelecimento as licenças necessárias ao funcionamento das atividades, incluindo o Alvará de Funcionamento;
2. Este Alvará de Funcionamento não exime o estabelecimento de possuir Relatório de Impacto sobre o Sistema de Trânsito – RIST aprovado pela Autarquia Municipal de Trânsito e Cidadania – AMC, quando classificado como Polo Gerador de Viagens – PGV pela Lei Complementar nº 236/2017 (Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo).
3. É condicionante para o exercício de atividade em imóveis unifamiliares que a atividade seja compatível com o espaço físico no que se refere à circulação de pessoas e de mercadorias;
4. É condicionante para o exercício de atividades em imóveis residenciais multifamiliares (condomínio de apartamentos ou de casas) a autorização prévia concedida pela administração do condomínio, além do atendimento às suas regras internas, em especial as que se referem à circulação de pessoas ou mercadorias e ainda, que o exercício da atividade seja compatível com o espaço físico.
5. O horário de Funcionamento do estabelecimento deverá estar de acordo com o disposto nas Leis Municipais nº 9275/2007, 9477/2009 e 10635/2017.
6. O estabelecimento deverá disponibilizar o número de vagas de estacionamento conforme Lei Complementar nº 236/2017 (Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo).

**LEI COMPLEMENTAR 270/2019 (CÓDIGO DA CIDADE)**

Art. 631. O Alvará de Funcionamento licencia o exercício da atividade, não atestando a regularidade da edificação ou a posse do imóvel.

**DECRETO LEI 2848/40 – CÓDIGO PENAL**

Art. 171 – Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: PENA – Reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.

Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: PENA – Reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.





Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e  
Inovação – SEMECTI  
Gabinete da Secretária

FOLHA: 45  
21/2022  
PROC.:  
RUBRICA:  
PREFEITURA DE  
**CODÓ**  
CIDADE DE TODOS

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos que a empresa FORT EDUCAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ N.º 10.384.119/0001-69, estabelecida à AV BEZERRA DE MENEZES N 1250 SALAS 1609 e 1610, SAO GERARDO, Fortaleza-CE, CEP: 60.325-001, nos forneceu LIVROS DIDÁTICOS E LITERÁRIOS DO PROJETO APRENDER CONSTRUINDO, DESTINADOS À EDUCAÇÃO INFANTIL (2, 3, 4 e 5 anos), CICLO DE ALFABETIZAÇÃO (1º e 2º ano) E AO ENSINO DE JOVENS ADULTOS E IDOSOS (EJAI) DO MUNICÍPIO DE CODÓ-MARANHÃO, destinado a Secretaria Municipal de Educação do município, conforme o Contrato n° 20220241, datado em 25 de fevereiro de 2022.

Afirmamos que a empresa entregou os livros, de acordo com o prazo estabelecido, e cumpriu com excelência todos os compromissos assumidos com o município, destacamos a qualidade editorial dos livros adquiridos.

Codó - MA, 15 de março de 2022

Atenciosamente,

*Raquel Vieira Paula*

Poder Judiciário TJMA - Selo  
REC FIR 02988406L9C9LUJ0P2X09,  
29/04/2022 11:00:29, Ato: 13,17 2.  
Partes(s): RAQUEL VIEIRA PAULA  
PEREIRA, Rec Firma, Semelhança, Total  
R\$ 5,69 Emol R\$ 3,14 FERC R\$ 0,15  
FADEP R\$ 0,20 FERC R\$ 0,28 Consulte  
em <https://selo.tjma.jus.br>



*Raquel Vieira Paula*



**CONTRATO Nº 20220241**

O FUNDO DE MANUTENÇÃO DE CURSOS BÁSICOS DE EDUCAÇÃO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na RUA FERREIRA BAYMA 538, inscrita no CNPJ (ME) sob o nº 06.104.863/0001-95, representado pelo Sr(a) SRA. PAULA FERREIRA PAULA FERREIRA, Secretária Municipal de Educação, portador do CPF nº 493.204.555-55, residente na AVENIDA DR. JOSÉ ANSÍLMO, 371, e de outro lado a firma FORTE EDUCAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ (ME) sob o nº CNPJ 10.584.119/0001-09, estabelecida à AV. BELZERRA DE MENEZES N. 1250 SALAS 01/02, SÃO GILRARDOS, Fortaleza-CE, CEP 60325-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr(a) MARCOS ALAN DA SILVA BASTIA, residente na RUA SOARES BULCÃO N. 350 APTO. 504 BLOCO B, MONTE CASTELO, Fortaleza-CE, CEP 60325-640, portador do CPF nº 222.943.333-49, tem entre si just e avenido e celebram o presente instrumento, ao qual são partes integrantes o Edital de Pregão nº 10/2022-41 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, selando-se o CONTRANTE e CONTRATADA as normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/97, mediante as cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Contrato tem como objeto **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LIVROS DIDÁTICOS E MATERIAL DIDÁTICO DO PROJETO APRENDER CONSTRUINDO O DESTINO DA EDUCAÇÃO INFANTIL (2, 3, 4 E 5 ANOS), MATERIAL DE ALFABETIZAÇÃO (1 E 2 ANOS), AO ENSINO DE JOVENS, ADULTOS E IDOSOS (EJA) E MATERIAL DIDÁTICO DO PROJETO A SER FORNECIDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ACORDO COM OS ANEXOS.**

[assinatura]

C. DO

Estado do Maranhão  
GOVERNO MUNICIPAL DE CODÓ  
FUNDO DE MANEJES DA EDUC. BÁS. E VAL. PROF. DA EDUC.

FOLHA: 47  
PROC. 28/2023  
RUBRICA: [assinatura]

*[Handwritten signatures]*

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor deste contrato, é de R\$ 2.579.894,00 (dois milhões, quinhentos e setenta e nove mil, oitocentos e noventa e quatro reais).

Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 10/2022-PE são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 10/2022-PE, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

## CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

## CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

O prazo de vigência deste Contrato terá início em 25 de Fevereiro de 2022 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2022, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, excluindo-se o primeiro e incluindo o último.

## CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;



1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá a CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

[assinaturas]

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de funcionamento e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 10/2022-PL.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. A CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste contrato.

A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

## CLAUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser submetidas à Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO**

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA**

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2022 Atividade 1101.123650006.2.059 Manut. e Func. do Ensino Infantil 30% , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.51, no valor de R\$ 1.010.450,00. Exercício 2022 Atividade 1101.123660006.2.061 Manut. e Func. do Ensino de Jovens e Adultos 30% , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.51, no valor de R\$ 1.569.444,00.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto ao CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGIS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações levadas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

M = TAXA VP

I =

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = \frac{I \cdot (I \cdot N)}{365}$

365

$I = \frac{0,06 \cdot 1000}{365}$

365

$I = 0,0001644$

IX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada periodicamente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

[assinaturas]

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou a Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do FUNDO DE MANE. DES. DA EDUC. BÁS. E VAL. PROF. DA EDUC., por até 2 (dois) anos;

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito previsto da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

7. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

8. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 10/2022-PE, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). RAQUEL VIEIRA PAULA PEREIRA, e da proposta da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de CODÓ, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que



**CODÓ**

Estado do Maranhão  
GOVERNO MUNICIPAL DE CODÓ  
FUNDO DE MAN.E DES.DA EDUC.BÁS.E VAL.PROF.DA EDUC.

FOLHA: 21/2023  
PROC.:  
RUBRICA:

seja.

É, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

CODÓ - MA, 25 de Fevereiro de 2022


*Raquel Vieira Paula Pereira*  
FUNDO DE MAN.E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DO PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA  
CNPJ: 07.042.000/1-95  
Secretaria Municipal de Educação  
CONTRATANTE

*Francisco Ferreira*  
CENTRO EDUCACIONAL FERREIRA  
CNPJ: 10.384.119/0001-69  
CONTRATADA

Poder Judiciário TJMA Selo  
REC FIR 029884ZIEEY03JSJ083M70  
29/04/2022 11:00:29, Ato: 13.17.2,  
Parte(s): RAQUEL VIEIRA PAULA PEREIRA, Rec Firma: Semelhante, Total R\$ 3,69 Emol R\$ 3,14 FERC R\$ 0,15 FADEP R\$ 0,20 FEMP R\$ 0,20 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



|   |   |                                   |                                      |
|---|---|-----------------------------------|--------------------------------------|
| RECEBEMOS DE FORT EDUCACAO EIRELI OS PRODUTOS/SERVICOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO |   | VALOR NOTA<br>R\$ 1.010.450,00    | NF-e<br>Nº: 000.000.319<br>SÉRIE : 1 |
| DATA DE RECEBIMENTO<br>/ /  | IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR | DESTINATARIO<br>MUNICIPIO DE CODO |                                      |

|  |  |   |
|--|--|---|
| <b>FORT EDUCACAO EIRELI</b><br>AVENIDA BEZERRA DE MENEZES, 1250<br>SALA 1609-1610<br>SAO GERARDO<br>FORTALEZA<br>CE<br>TEL/FAX: 08530238787<br>CEP: 60325001 | <b>DANFE</b><br>DOCUMENTO AUXILIAR<br>DA NOTA FISCAL<br>ELETRÔNICA<br>0 - Entrada 1<br>1 - Saída 1<br>Nº 000.000.319<br>SÉRIE : 1<br>FOLHA: 1 de 2 | <br>CHAVE DE ACESSO<br>2322 0310 3841 1900 0169 5500 1000 0003 1910 0000 0137 |
|  |  | Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e<br>www.nfe.fazenda.gov.br/portal<br>ou no site da Sefaz Autorizadora                                       |
| NATUREZA DA OPERAÇÃO<br><b>VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEI</b>   |  | PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO<br>323220013304892 - 07/03/2022 17:03:48  |
| INSCRIÇÃO ESTADUAL<br>063843374  | INSCRIÇÃO ESTADUAL SUB. TRIBUTARIA   | CNPJ<br>10.384.119/0001-69  |

**DESTINATÁRIO/REMETENTE**

|   |  |                                 |                               |
|---|--|---------------------------------|-------------------------------|
| NOME/RAZÃO SOCIAL<br><b>MUNICIPIO DE CODO</b> |  | CNPJ/CPF<br>06.104.863/0001-95  | DATA DA EMISSÃO<br>07/03/2022 |
| ENDEREÇO<br>PRACA FERREIRA BAYMA, 538         |  | BAIRRO/DISTRITO<br>CENTRO       | CEP<br>65400-000              |
| MUNICIPIO<br>CODO                             |  | FONE/FAX<br>(99) 3661-1399      | UF<br>MA                      |
|   |  | INSCRIÇÃO ESTADUAL<br>122203593 | HORA DE SAÍDA<br>15:39:44     |

**FATURA**

| Número | Data Vcto  | Valor        |
|--------|------------|--------------|
| 001    | 08/03/2022 | 1.010.450,00 |

**CÁLCULO DO IMPOSTO**

|                                 |                         |                                 |                                    |  |
|---------------------------------|-------------------------|---------------------------------|------------------------------------|--|
| BASE DE CÁLCULO DE ICMS<br>0,00 | VALOR DO ICMS<br>0,00   | BASE DE CÁLCULO ICMS ST<br>0,00 | VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO<br>0,00 | VALOR TOTAL DOS PRODUTOS<br>1.010.450,00 |
| VALOR DO FRETE<br>0,00          | VALOR DO SEGURO<br>0,00 | DESCONTO<br>0,00                | OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS<br>0,00 | VALOR DO IPI<br>0,00                     |
|                                 |                         |                                 | VALOR APROX DOS TRIBUTOS<br>0,00   | VALOR TOTAL DA NOTA<br>1.010.450,00      |

**TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS**

|              |                                |             |               |                    |              |
|--------------|--------------------------------|-------------|---------------|--------------------|--------------|
| RAZÃO SOCIAL | FRETE POR CONTA<br>9-Sem Frete | CÓDIGO ANTT | PLACA DO VEIC | UF                 | CNPJ/CPF     |
| ENDEREÇO     | MUNICIPIO                      |             | UF            | INSCRIÇÃO ESTADUAL |              |
| QUANTIDADE   | ESPÉCIE                        | MARCA       | NUMERAÇÃO     | PESO BRUTO         | PESO LIQUIDO |

**DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO**

| COD PROD.    | DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO  | NCM SH   | CST  | CFOP | UNID | QUANT.    | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL | B.CALC ICMS | VALOR ICMS | VALOR IPI | ALÍQUOTAS |      | VALOR APROX DOS TRIBUTOS |
|--------------|---|----------|------|------|------|-----------|----------------|-------------|-------------|------------|-----------|-----------|------|--------------------------|
|              |   |          |      |      |      |           |                |             |             |            |           | ICMS      | IPI  |                          |
| 000000000002 | LIVRO APRENDER CONSTRUINDO: EDUCACAO INFANTIL 2 ANOS                      | 49011000 | 0 41 | 6102 | UN   | 518,000   | 174,0000       | 99.132,00   | 0,00        | 0,00       | 0,00      | 0,00      | 0,00 | 0,00                     |
| 000000000023 | LIVRO DE 1 A 10   | 49011000 | 0 41 | 6102 | UN   | 518,000   | 30,0000        | 15.540,00   | 0,00        | 0,00       | 0,00      | 0,00      | 0,00 | 0,00                     |
| 000000000023 | LIVRO CAO E GATO  | 49011000 | 0 41 | 6102 | UN   | 518,000   | 32,0000        | 16.576,00   | 0,00        | 0,00       | 0,00      | 0,00      | 0,00 | 0,00                     |
| 000000000000 | LIVRO APRENDER CONSTRUINDO EDUCACAO INFANTIL 1                            | 49011000 | 0 41 | 6102 | UN   | 560,000   | 197,0000       | 110.320,00  | 0,00        | 0,00       | 0,00      | 0,00      | 0,00 | 0,00                     |
| 000000000007 | LIVRO A ABELHA BEKINHA  | 49011000 | 0 41 | 6102 | UN   | 560,000   | 30,0000        | 16.800,00   | 0,00        | 0,00       | 0,00      | 0,00      | 0,00 | 0,00                     |
| 000000000008 | LIVRO OS 3 PALITOS  | 49011000 | 0 41 | 6102 | UN   | 560,000   | 30,0000        | 16.800,00   | 0,00        | 0,00       | 0,00      | 0,00      | 0,00 | 0,00                     |
| 000000000000 | LIVRO APRENDER CONSTRUINDO: EDUCACAO INFANTIL 2                           | 49011000 | 0 41 | 6102 | UN   | 945,000   | 207,0000       | 195.615,00  | 0,00        | 0,00       | 0,00      | 0,00      | 0,00 | 0,00                     |
| 000000000023 | LIVRO A GRAVATA DE GIRAFITO   | 49011000 | 0 41 | 6102 | UN   | 945,000   | 31,0000        | 29.295,00   | 0,00        | 0,00       | 0,00      | 0,00      | 0,00 | 0,00                     |
| 000000000023 | LIVRO JOAO PIRA   | 49011000 | 0 41 | 6102 | UN   | 945,000   | 43,0000        | 40.635,00   | 0,00        | 0,00       | 0,00      | 0,00      | 0,00 | 0,00                     |
| 000000000000 | LIVRO APRENDER CONSTRUINDO: EDUCACAO INFANTIL 3                           | 49011000 | 0 41 | 6102 | UN   | 1.071,000 | 216,0000       | 231.336,00  | 0,00        | 0,00       | 0,00      | 0,00      | 0,00 | 0,00                     |
| 000000000000 | LIVRO APRENDER CONSTRUINDO ATIVIDADE DE LEITURA E ESCRITA INFANTIL 5 ANOS | 49011000 | 0 41 | 6102 | UN   | 1.071,000 | 112,0000       | 119.952,00  | 0,00        | 0,00       | 0,00      | 0,00      | 0,00 | 0,00                     |
| 000000000023 | LIVRO HISTORINHAS AMOROSAS  | 49011000 | 0 41 | 6102 | UN   | 1.071,000 | 43,0000        | 46.053,00   | 0,00        | 0,00       | 0,00      | 0,00      | 0,00 | 0,00                     |

**DADOS ADICIONAIS**

|   |                    |
|---|--------------------|
| INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES<br>PROCESSO N 10/2022 PE MODALIDADE: PREGAO CONTRATO: 20220241 | RESERVADO AO FISCO |
|---|--------------------|





|  |   |   |   |
|--|---|---|---|
| RECEBEMOS DE FORT EDUCACAO EIRELI OS PRODUTOS-SERVICOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO  |   | VALOR NOTA<br>R\$ 1.010.450,00  | NF-e<br>Nº: 000.000.319<br>SÉRIE: 158   |
| DATA DE RECEBIMENTO<br>/ /   | IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR | DESTINATÁRIO<br>MUNICIPIO DE CODO   |   |
| <b>FORT EDUCACAO EIRELI</b><br>AVENIDA BEZERRA DE MENEZES, 1250<br>SALA 1609-1610<br>SAO GERARDO<br>FORTALEZA<br>CE<br>TEL/FAX: 08530239787<br>CEP: 60325001 |   | <b>DANFE</b><br>DOCUMENTO AUXILIAR<br>DA NOTA FISCAL<br>ELETRÔNICA<br>0 - Entrada 1<br>1 - Saída 1<br>Nº 000.000.319<br>SÉRIE: 1<br>FOLHA: 1 de 2 | FOLHA: 23/2023<br><br>CHAVE DE ACESSO<br>2322 0310 3841 1900 0169 5500 1000 0003 1910 0000 0137<br>Consulte de autenticidade no portal nacional da NF-e<br><a href="http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal">www.nfe.fazenda.gov.br/portal</a><br>ou no site da Sefaz Autorizadora |
| NATUREZA DA OPERAÇÃO<br>VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEI  |   | PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO<br>323220013304892 - 07/03/2022 17:03:48  |   |
| INSCRIÇÃO ESTADUAL<br>063843374  | INSCRIÇÃO ESTADUAL SUB. TRIBUTARIA      | CNPJ<br>10.384.119/0001-69  |   |

**DESTINATÁRIO/REMETENTE**

|  |                            |                                |                                     |
|--|----------------------------|--------------------------------|-------------------------------------|
| NOME/RAZÃO SOCIAL<br>MUNICIPIO DE CODO |                            | CNPJ/CPF<br>06.104.863/0001-95 | DATA DA EMISSÃO<br>07/03/2022       |
| ENDEREÇO<br>PRACA FERREIRA BAYMA, 538  | BAIRRO/DISTRITO<br>CENTRO  | CEP<br>65400-000               | DATA DE SAÍDA ENTRADA<br>07/03/2022 |
| MUNICIPIO<br>CODO                      | FONE/FAX<br>(99) 3661-1399 | UF<br>MA                       | INSCRIÇÃO ESTADUAL<br>122203593     |
|  |                            |                                | HORA DE SAÍDA<br>15:39:44           |

**FATURA**

| Número | Data Vcto  | Valor        |
|--------|------------|--------------|
| 001    | 08/03/2022 | 1.010.450,00 |

**CÁLCULO DO IMPOSTO**

|                                 |                         |                                 |                                    |  |
|---------------------------------|-------------------------|---------------------------------|------------------------------------|--|
| BASE DE CÁLCULO DE ICMS<br>0,00 | VALOR DO ICMS<br>0,00   | BASE DE CÁLCULO ICMS ST<br>0,00 | VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO<br>0,00 | VALOR TOTAL DOS PRODUTOS<br>1.010.450,00 |
| VALOR DO FRETE<br>0,00          | VALOR DO SEGURO<br>0,00 | DESCONTO<br>0,00                | OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS<br>0,00 | VALOR DO IPI<br>0,00                     |
|                                 |                         |                                 | VALOR APROX. DOS TRIBUTOS<br>0,00  | VALOR TOTAL DA NOTA<br>1.010.450,00      |

**TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS**

|              |                                |             |               |                    |              |
|--------------|--------------------------------|-------------|---------------|--------------------|--------------|
| RAZÃO SOCIAL | FRETE POR CONTA<br>9-Sem Frete | CÓDIGO ANTT | PLACA DO VEÍC | UF                 | CNPJ/CPF     |
| ENDEREÇO     | MUNICIPIO                      |             | UF            | INSCRIÇÃO ESTADUAL |              |
| QUANTIDADE   | ESPÉCIE                        | MARCA       | NUMERAÇÃO     | PESO BRUTO         | PESO LÍQUIDO |

**DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO**

| COD PROD      | DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO  | NCM SH   | CST  | CFOP | UNID | QUANT     | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL | B CALC ICMS | VALOR ICMS | VALOR IPI | ALÍQUOTAS |      | VALOR APROX. DOS TRIBUTOS |
|---------------|---|----------|------|------|------|-----------|----------------|-------------|-------------|------------|-----------|-----------|------|---------------------------|
|               |   |          |      |      |      |           |                |             |             |            |           | ICMS      | IPI  |                           |
| 0000000000002 | LIVRO APRENDER CONSTRUINDO EDUCACAO INFANTIL 2 ANOS                       | 49011000 | 0 41 | 6102 | UN   | 518,000   | 174,0000       | 90.132,00   | 0,00        | 0,00       | 0,00      | 0,00      | 0,00 | 0,00                      |
| 0000000000023 | LIVRO DE 1 A 10   | 49011000 | 0 41 | 6102 | UN   | 518,000   | 30,0000        | 15.540,00   | 0,00        | 0,00       | 0,00      | 0,00      | 0,00 | 0,00                      |
| 0000000000023 | LIVRO CAO E GATO  | 49011000 | 0 41 | 6102 | UN   | 518,000   | 32,0000        | 16.576,00   | 0,00        | 0,00       | 0,00      | 0,00      | 0,00 | 0,00                      |
| 0000000000000 | LIVRO APRENDER CONSTRUINDO EDUCACAO INFANTIL 1                            | 49011000 | 0 41 | 6102 | UN   | 560,000   | 197,0000       | 110.320,00  | 0,00        | 0,00       | 0,00      | 0,00      | 0,00 | 0,00                      |
| 0000000000007 | LIVRO A ABELHA BEKINHA  | 49011000 | 0 41 | 6102 | UN   | 560,000   | 30,0000        | 16.800,00   | 0,00        | 0,00       | 0,00      | 0,00      | 0,00 | 0,00                      |
| 0000000000008 | LIVRO OS 3 PALITOS  | 49011000 | 0 41 | 6102 | UN   | 560,000   | 30,0000        | 16.800,00   | 0,00        | 0,00       | 0,00      | 0,00      | 0,00 | 0,00                      |
| 0000000000000 | LIVRO APRENDER CONSTRUINDO EDUCACAO INFANTIL 2                            | 49011000 | 0 41 | 6102 | UN   | 945,000   | 207,0000       | 195.615,00  | 0,00        | 0,00       | 0,00      | 0,00      | 0,00 | 0,00                      |
| 0000000000023 | LIVRO A GRAVATA DE GIRAFITO   | 49011000 | 0 41 | 6102 | UN   | 945,000   | 31,0000        | 29.295,00   | 0,00        | 0,00       | 0,00      | 0,00      | 0,00 | 0,00                      |
| 0000000000023 | LIVRO JOAO PIRA   | 49011000 | 0 41 | 6102 | UN   | 945,000   | 43,0000        | 40.635,00   | 0,00        | 0,00       | 0,00      | 0,00      | 0,00 | 0,00                      |
| 0000000000000 | LIVRO APRENDER CONSTRUINDO EDUCACAO INFANTIL 3                            | 49011000 | 0 41 | 6102 | UN   | 1.071,000 | 216,0000       | 231.336,00  | 0,00        | 0,00       | 0,00      | 0,00      | 0,00 | 0,00                      |
| 0000000000000 | LIVRO APRENDER CONSTRUINDO ATIVIDADE DE LEITURA E ESCRITA INFANTIL 5 ANOS | 49011000 | 0 41 | 6102 | UN   | 1.071,000 | 112,0000       | 119.952,00  | 0,00        | 0,00       | 0,00      | 0,00      | 0,00 | 0,00                      |
| 0000000000023 | LIVRO HISTORINHAS AMOROSAS  | 49011000 | 0 41 | 6102 | UN   | 1.071,000 | 43,0000        | 46.053,00   | 0,00        | 0,00       | 0,00      | 0,00      | 0,00 | 0,00                      |

**DADOS ADICIONAIS**

|   |                    |
|---|--------------------|
| INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES<br>PROCESSO N 10/2022 PE MODALIDADE: PREGAO CONTRATO: 20220241 | RESERVADO AO FISCO |
|---|--------------------|



|  |   |   |  |
|--|---|---|--|
| RECEBEMOS DE FORT EDUCACAO EIRELI OS PRODUTOS.SERVICOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO  |   | VALOR NOTA<br>RS 1.291.500,00   | NF-e<br>FOLHA: 000.01<br>SERIE: 1<br>RUBRICA: [assinatura] |
| DATA DE RECEBIMENTO<br>/ /   | IDENTIFICACAO E ASSINATURA DO RECEBEDOR | DESTINATARIO<br>MUNICIPIO DE CODO   |  |
| <b>FORT EDUCACAO EIRELI</b><br>AVENIDA BEZERRA DE MENEZES, 1250<br>SALA 1609-1610<br>SAO GERARDO<br>FORTALEZA<br>CE<br>TEL/FAX: 08530238787<br>CEP: 60325001 |   | <b>DANFE</b><br>DOCUMENTO AUXILIAR<br>DA NOTA FISCAL<br>ELETRONICA<br>0 - Entrada 1<br>1 - Saída 1<br>Nº 000.000.320<br>SÉRIE: 1<br>FOLHA: 1 de 1 |  |
|    |   | CHAVE DE ACESSO<br>2322 0310 3841 1900 0169 5500 1000 0003 2010 0000 0146   |  |
| NATUREZA DA OPERACAO<br><b>VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEI</b>   |   | PROTOCOLO DE AUTORIZACAO DE USO<br>323220013306085 - 07/03/2022 17:06:48  |  |
| INSCRICAO ESTADUAL<br>063843374  | INSCRICAO ESTADUAL SUB. TRIBUTARIA      | CNPJ<br>10.384.119/0001-69  |  |

**DESTINATARIO/REMETENTE**

|   |  |                                |                               |
|---|--|--------------------------------|-------------------------------|
| NOME/RAZAO SOCIAL<br><b>MUNICIPIO DE CODO</b> |  | CNPJ/CPF<br>06.104.863/0001-95 | DATA DA EMISSAO<br>07/03/2022 |
| ENDEREÇO<br>PRACA FERREIRA BAYMA, 538         |  | BAIRRO/DISTRITO<br>CENTRO      | CEP<br>65400-000              |
| MUNICIPIO<br>CODO                             |  | FONE/FAX<br>(99) 3661-1399     | UF<br>MA                      |
|   |  | INSCRICAO ESTADUAL<br>12203593 | HORA DE SAIDA<br>17:01:53     |

**TABELA**

| Número | Data Vcto  | Valor        |
|--------|------------|--------------|
| 001    | 08/03/2022 | 1.291.500,00 |

**CÁLCULO DO IMPOSTO**

|                                 |                         |                                 |                                    |  |
|---------------------------------|-------------------------|---------------------------------|------------------------------------|--|
| BASE DE CÁLCULO DE ICMS<br>0,00 | VALOR DO ICMS<br>0,00   | BASE DE CÁLCULO ICMS ST<br>0,00 | VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO<br>0,00 | VALOR TOTAL DOS PRODUTOS<br>1.291.500,00 |
| VALOR DO FRETE<br>0,00          | VALOR DO SEGURO<br>0,00 | DESCONTO<br>0,00                | OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS<br>0,00 | VALOR DO IPI<br>0,00                     |
|                                 |                         |                                 | VALOR APROX DOS TRIBUTOS<br>0,00   | VALOR TOTAL DA NOTA<br>1.291.500,00      |

**TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS**

|              |                                |             |               |                    |              |
|--------------|--------------------------------|-------------|---------------|--------------------|--------------|
| RAZÃO SOCIAL | FRETE POR CONTA<br>9-Sem Frete | CÓDIGO ANTT | PLACA DO VEIC | UF                 | CNPJ/CPF     |
| ENDEREÇO     | MUNICIPIO                      |             | UF            | INSCRICAO ESTADUAL |              |
| QUANTIDADE   | ESPÉCIE                        | MARCA       | NUMERAÇÃO     | PESO BRUTO         | PESO LIQUIDO |

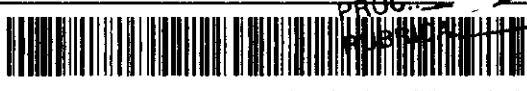
**DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO**

| COD PROD.     | DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO                         | NCM SH   | CST  | CFOP | UNID | QUANT.    | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL | B.CALC ICMS | VALOR ICMS | VALOR IPI | ALÍQUOTAS |      | VALOR APROX DOS TRIBUTOS |
|---------------|--|----------|------|------|------|-----------|----------------|-------------|-------------|------------|-----------|-----------|------|--------------------------|
|               |  |          |      |      |      |           |                |             |             |            |           | ICMS      | IPI  |                          |
| 0000000000001 | LIVRO APRENDER CONSTRUINDO PORTUGUES 1o ANO          | 49011000 | 0 41 | 6102 | UN   | 1.260,000 | 179,0000       | 225.540,00  | 0,00        | 0,00       | 0,00      | 0,00      | 0,00 | 0,00                     |
| 0000000000001 | LIVRO APRENDER CONSTRUINDO MATEMATICA 1o ANO         | 49011000 | 0 41 | 6102 | UN   | 1.260,000 | 179,0000       | 225.540,00  | 0,00        | 0,00       | 0,00      | 0,00      | 0,00 | 0,00                     |
| 0000000000023 | LIVRO PITOCO   | 49011000 | 0 41 | 6102 | UN   | 1.260,000 | 38,0000        | 47.880,00   | 0,00        | 0,00       | 0,00      | 0,00      | 0,00 | 0,00                     |
| 0000000000023 | LIVRO TEM INDIO PRA TODO LADO                        | 49011000 | 0 41 | 6102 | UN   | 1.260,000 | 37,0000        | 46.620,00   | 0,00        | 0,00       | 0,00      | 0,00      | 0,00 | 0,00                     |
| 0000000000023 | LIVRO CIRANDA DAS LETRAS                             | 49011000 | 0 41 | 6102 | UN   | 1.260,000 | 40,0000        | 50.400,00   | 0,00        | 0,00       | 0,00      | 0,00      | 0,00 | 0,00                     |
| 0000000000024 | LIVRO O QUE E O QUE E                                | 49011000 | 0 41 | 6102 | UN   | 1.260,000 | 41,0000        | 51.660,00   | 0,00        | 0,00       | 0,00      | 0,00      | 0,00 | 0,00                     |
| 0000000000001 | LIVRO APRENDER CONSTRUINDO PORTUGUES 2o ANO          | 49011000 | 0 41 | 6102 | UN   | 1.260,000 | 188,0000       | 236.880,00  | 0,00        | 0,00       | 0,00      | 0,00      | 0,00 | 0,00                     |
| 0000000000001 | LIVRO APRENDER CONSTRUINDO MATEMATICA 2o ANO         | 49011000 | 0 41 | 6102 | UN   | 1.260,000 | 188,0000       | 236.880,00  | 0,00        | 0,00       | 0,00      | 0,00      | 0,00 | 0,00                     |
| 0000000000024 | LIVRO RODA MUNDO                                     | 49011000 | 0 41 | 6102 | UN   | 1.260,000 | 31,0000        | 39.060,00   | 0,00        | 0,00       | 0,00      | 0,00      | 0,00 | 0,00                     |
| 0000000000009 | LIVRO AS LONGAS COLHERES                             | 49011000 | 0 41 | 6102 | UN   | 1.260,000 | 40,0000        | 50.400,00   | 0,00        | 0,00       | 0,00      | 0,00      | 0,00 | 0,00                     |
| 0000000000009 | LIVRO O BAU DE SURPRESAS                             | 49011000 | 0 41 | 6102 | UN   | 1.260,000 | 32,0000        | 40.320,00   | 0,00        | 0,00       | 0,00      | 0,00      | 0,00 | 0,00                     |
| 0000000000002 | LIVRO O COELHINHO ESQUISITO DESCOBRIU QUE ERA BONITO | 49011000 | 0 41 | 6102 | UN   | 1.260,000 | 32,0000        | 40.320,00   | 0,00        | 0,00       | 0,00      | 0,00      | 0,00 | 0,00                     |

**DADOS ADICIONAIS**

|   |                    |
|---|--------------------|
| INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES<br>PROCESSO No 10/2022 PE MODALIDADE: PREGAO CONTRATO: 20220241 DADOS BANCARIOS: BANCO DO BRASIL AG: 2917 3 CONTA: 101136 7 FORT EDUCACAO EIRELI | RESERVADO AO FISCO |
|---|--------------------|



|  |   |  |  |
|--|---|--|--|
| RECEBEMOS DE FORT EDUCACAO EIRELI OS PRODUTOS SERVICOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO  |   | VALOR NOTA<br>R\$ 277.944,00   | NF-e   |
| DATA DE RECEBIMENTO<br>/ /   | IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR | DESTINATÁRIO<br>MUNICIPIO DE CODO  | Nº: 000.000.321<br>SÉRIE: 1<br>FOLHA: 1 de 1   |
| <b>FORT EDUCACAO EIRELI</b><br>AVENIDA BEZERRA DE MENEZES, 1250<br>SALA 1609-1610<br>SAO GERARDO<br>FORTALEZA<br>CE<br>TEL/FAX: 08530238787<br>CEP: 60325001 |   | <b>DANFE</b><br>DOCUMENTO AUXILIAR<br>DA NOTA FISCAL<br>ELETRÔNICA<br>0 - Entrada<br>1 - Saída <input type="checkbox"/> 1<br>Nº 000.000.321<br>SÉRIE: 1<br>FOLHA: 1 de 1 | <br>CHAVE DE ACESSO<br>2322 0310 3841 1900 0169 5500 1000 0003 2110 0000 0151<br>Consulta de autenticidade no portal nacional de NF-e<br>www.nfe.fazenda.gov.br/portal<br>ou no site da Seras Autorizadora |
| NATUREZA DA OPERAÇÃO<br>VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEI  |   | PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO<br>323220013306734 - 07/03/2022 17:08:39   |  |
| INSCRIÇÃO ESTADUAL<br>063843374  | INSCRIÇÃO ESTADUAL SUB. TRIBUTARIA      | CNPJ<br>10.384.119/0001-69   |  |

**DESTINATÁRIO/REMETENTE**

|  |                            |                                |                                     |
|--|----------------------------|--------------------------------|-------------------------------------|
| NOME RAZÃO SOCIAL<br>MUNICIPIO DE CODO |                            | CNPJ/CPF<br>06.104.863/0001-95 | DATA DA EMISSÃO<br>07/03/2022       |
| ENDEREÇO<br>PRACA FERREIRA BAYMA, 538  | BAIRRO/DISTRITO<br>CENTRO  | CEP<br>65400-000               | DATA DE SAÍDA/ENTRADA<br>07/03/2022 |
| MUNICIPIO<br>CODO                      | FONE/FAX<br>(99) 3661-1399 | UF<br>MA                       | INSCRIÇÃO ESTADUAL<br>122203593     |
|  |                            |                                | HORA DE SAÍDA<br>17:07:40           |

**FATURA**

|        |            |            |
|--------|------------|------------|
| Número | Data Vcto  | Valor      |
| 001    | 08/03/2022 | 277.944,00 |

**CÁLCULO DO IMPOSTO**

|                                 |                         |                                 |                                    |  |
|---------------------------------|-------------------------|---------------------------------|------------------------------------|--|
| BASE DE CÁLCULO DE ICMS<br>0,00 | VALOR DO ICMS<br>0,00   | BASE DE CÁLCULO ICMS ST<br>0,00 | VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO<br>0,00 | VALOR TOTAL DOS PRODUTOS<br>277.944,00 |
| VALOR DO FRETE<br>0,00          | VALOR DO SEGURO<br>0,00 | DESCONTO<br>0,00                | OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS<br>0,00 | VALOR DO IPI<br>0,00                   |
|                                 |                         |                                 | VALOR APROX. DOS TRIBUTOS<br>0,00  | VALOR TOTAL DA NOTA<br>277.944,00      |

**TRANSPORTADOR/VOLÚMES TRANSPORTADOS**

|              |                                |             |               |                    |              |
|--------------|--------------------------------|-------------|---------------|--------------------|--------------|
| RAZÃO SOCIAL | FRETE POR CONTA<br>9-Sem Frete | CÓDIGO ANTT | PLACA DO VEÍC | UF                 | CNPJ/CPF     |
| ENDEREÇO     | MUNICIPIO                      |             | UF            | INSCRIÇÃO ESTADUAL |              |
| QUANTIDADE   | ESPÉCIE                        | MARCA       | NUMERAÇÃO     | PESO BRUTO         | PESO LÍQUIDO |

**DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO**


| COD. PROD.         | DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO    | NCM SH   | CST  | CFOP | UNID | QUANT   | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL | B.CALC ICMS | VALOR ICMS | VALOR IPI | ALÍQUOTAS |      | VALOR APROX. DOS TRIBUTOS |
|--------------------|---------------------------------|----------|------|------|------|---------|----------------|-------------|-------------|------------|-----------|-----------|------|---------------------------|
|                    |                                 |          |      |      |      |         |                |             |             |            |           | ICMS      | IPI  |                           |
| 0000000000024<br>2 | LIVRO META DO SABER 2o E 3o ANO | 49011000 | 0 41 | 6102 | UN   | 554,000 | 148,0000       | 96.792,00   | 0,00        | 0,00       | 0,00      | 0,00      | 0,00 | 0,00                      |
| 0000000000024      | LIVRO META DO SABER 4o E 5o ANO | 49011000 | 0 41 | 6102 | UN   | 417,000 | 148,0000       | 61.716,00   | 0,00        | 0,00       | 0,00      | 0,00      | 0,00 | 0,00                      |
| 0000000000024<br>4 | LIVRO META DO SABER 6o E 7o ANO | 49011000 | 0 41 | 6102 | UN   | 405,000 | 148,0000       | 59.940,00   | 0,00        | 0,00       | 0,00      | 0,00      | 0,00 | 0,00                      |
| 0000000000024<br>5 | LIVRO META DO SABER 8o E 9o ANO | 49011000 | 0 41 | 6102 | UN   | 402,000 | 148,0000       | 58.496,00   | 0,00        | 0,00       | 0,00      | 0,00      | 0,00 | 0,00                      |

**DADOS ADICIONAIS**

|   |                    |
|---|--------------------|
| INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES<br>PROCESSO Nº 10/2022 PE MODALIDADE: PREGAO CONTRATO: 20220241 DADOS BANCARIOS: BANCO DO BRASIL AG: 2917 3 CONTA: 101136 7 FORT EDUCACAO EIRELI | RESERVADO AO FISCO |
|---|--------------------|

FOLHA: 63  
 PROCNE: 27/2022  
 PUBLICAÇÃO: 321  
 SÉRIE: 1

|   |   |                                   |
|---|---|-----------------------------------|
| RECEBEMOS DE FORT EDUCACAO EIRELI OS PRODUTOS-SERVICOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO |   | VALOR NOTA<br>R\$ 277.944,00      |
| DATA DE RECEBIMENTO<br>/ /  | IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR | DESTINATÁRIO<br>MUNICIPIO DE CODO |

|  |  |  |
|--|--|--|
| <b>FORT EDUCACAO EIRELI</b><br>AVENIDA BEZERRA DE MENEZES, 1250<br>SALA 1609-1610<br>SAO GERARDO<br>FORTALEZA<br>CE<br>TEL/FAX: 08530238787<br>CEP: 60325001 | <b>DANFE</b><br>DOCUMENTO AUXILIAR<br>DA NOTA FISCAL<br>ELETRÔNICA<br>0 - Entrada<br>1 - Saída <b>1</b><br>Nº 000.000.321<br>SÉRIE: 1<br>FOLHA: 1 de 1 |    |
|  |  | CHAVE DE ACESSO<br>2322 0310 3841 1900 0169 5500 1000 0003 2110 0000 0151  |
|  |  | <small>Consulta de autenticidade no portal nacional de NF-e<br/>         www.nfe.fazenda.gov.br/portal<br/>         ou no site da Sefaz Autorizadora</small> |
| NATUREZA DA OPERAÇÃO<br><b>VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEI</b>   |  | PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO<br>323220013306734 - 07/03/2022 17:08:39   |
| INSCRIÇÃO ESTADUAL<br>063843374  | INSCRIÇÃO ESTADUAL SUB. TRIBUTARIA   | CNPJ<br>10.384.119/0001-69   |

**DESTINATÁRIO/REMETENTE**

|   |  |                                 |                               |
|---|--|---------------------------------|-------------------------------|
| NOME/RAZÃO SOCIAL<br><b>MUNICIPIO DE CODO</b> |  | CNPJ/CPF<br>06.104.863/0001-95  | DATA DA EMISSÃO<br>07/03/2022 |
| ENDEREÇO<br>PRACA FERREIRA BAYMA, 538         |  | BAIRRO/DISTRITO<br>CENTRO       | CEP<br>65400-000              |
| MUNICÍPIO<br>CODO                             |  | FONE/FAX<br>(99) 3661-1399      | UF<br>MA                      |
|   |  | INSCRIÇÃO ESTADUAL<br>122203593 | HORA DE SAÍDA<br>17:07:40     |

**FATURA**

| Número | Data Vcto  | Valor      |
|--------|------------|------------|
| 001    | 08/03/2022 | 277.944,00 |

**CÁLCULO DO IMPOSTO**

|                          |                 |                         |                            |                          |
|--------------------------|-----------------|-------------------------|----------------------------|--------------------------|
| BASE DE CÁLCULO DE ICMS  | VALOR DO ICMS   | BASE DE CÁLCULO ICMS ST | VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO | VALOR TOTAL DOS PRODUTOS |
| 0,00                     | 0,00            | 0,00                    | 0,00                       | 277.944,00               |
| VALOR DO FRETE           | VALOR DO SEGURO | DESCONTO                | OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS | VALOR DO IPI             |
| 0,00                     | 0,00            | 0,00                    | 0,00                       | 0,00                     |
| VALOR APROX DOS TRIBUTOS |                 |                         |                            | VALOR TOTAL DA NOTA      |
| 0,00                     |                 |                         |                            | 277.944,00               |

**TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS**

|              |                 |             |               |                    |              |
|--------------|-----------------|-------------|---------------|--------------------|--------------|
| RAZÃO SOCIAL | FRETE POR CONTA | CÓDIGO ANTT | PLACA DO VEÍC | UF                 | CNPJ/CPF     |
|              | 9-Sem Frete     |             |               |                    |              |
| ENDEREÇO     | MUNICÍPIO       |             | UF            | INSCRIÇÃO ESTADUAL |              |
| QUANTIDADE   | ESPÉCIE         | MARCA       | NUMERAÇÃO     | PESO BRUTO         | PESO LIQUIDO |

**DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO**

| COD PROD.     | DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO    | NCM SH   | CST  | CFOP | UNID | QUANT   | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL | B CALC ICMS | VALOR ICMS | VALOR IPI | ALÍQUOTAS |      | VALOR APROX DOS TRIBUTOS |
|---------------|---------------------------------|----------|------|------|------|---------|----------------|-------------|-------------|------------|-----------|-----------|------|--------------------------|
|               |                                 |          |      |      |      |         |                |             |             |            |           | ICMS      | IPI  |                          |
| 0000000000024 | LIVRO META DO SABER 2o E 3o ANO | 49011000 | 0 41 | 6102 | UN   | 654,000 | 148,0000       | 96.792,00   | 0,00        | 0,00       | 0,00      | 0,00      | 0,00 | 0,00                     |
| 0000000000024 | LIVRO META DO SABER 4o E 5o ANO | 49011000 | 0 41 | 6102 | UN   | 417,000 | 148,0000       | 61.716,00   | 0,00        | 0,00       | 0,00      | 0,00      | 0,00 | 0,00                     |
| 0000000000024 | LIVRO META DO SABER 6o E 7o ANO | 49011000 | 0 41 | 6102 | UN   | 405,000 | 148,0000       | 59.940,00   | 0,00        | 0,00       | 0,00      | 0,00      | 0,00 | 0,00                     |
| 0000000000024 | LIVRO META DO SABER 8o E 9o ANO | 49011000 | 0 41 | 6102 | UN   | 402,000 | 148,0000       | 59.496,00   | 0,00        | 0,00       | 0,00      | 0,00      | 0,00 | 0,00                     |

**DADOS ADICIONAIS**

|   |                    |
|---|--------------------|
| INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES<br>PROCESSO No 10/2022 FE MODALIDADE: PREGAO CONTRATO: 20220241 DADOS BANCARIOS: BANCO DO BRASIL AG: 2917 3 CONTA: 101136 7 FORT EDUCACAO EIRELI | RESERVADO AO FISCO |
|---|--------------------|



## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Eu, MARIA ALMEIDA DE CASTRO BRAGA, Secretária Municipal de Educação do Município de Trairi, vem, ATESTAR, para fins de prova e a quem possa interessar, que a empresa **Fort Educação EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o N° 10.384.119/0001-69, sediada a Av. Bezerra de Menezes, 1250 SL 1609 e 1610 – São Gerardo - Fortaleza/CE, Forneceu LIVROS DE LITERATURA INFANTIL E JUVENIL PARA IMPLANTAÇÃO DO PROJETO “NAS ONDAS DA LEITURA” BENEFICIANDO OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CUJO OBJETIVO É SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRAIRI-CE, através dos Contratos nº 20212498 e 20212499 prestando os serviços de forma correta e satisfatória a suas atribuições.

Trairi-CE, 17 de janeiro de 2023.

*[Assinatura]*  
 Cartão do 1º ofício  
 Trairi - Ce

MARIA ALMEIDA DE CASTRO BRAGA  
 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRAIRI – CE

|  |  |  |
|--|--|--|
| <p>RECONHECIMENTO DE FIRMA<br/>         TSAP 02<br/>         RECONHECIMENTO DE FIRMA<br/>         00160547</p> | <p>CANTÃO DO 1º OFÍCIO<br/>         TRAIRI - CEARÁ<br/>         FONE: (85) 3351-1201</p> | Resposta ao nome verdadeiro(s) do(s) tema(s) de<br><u>Maria Almeida de Castro Braga</u>  |
|  |  | <input type="checkbox"/> por autenticidade <input checked="" type="checkbox"/> por semelhança<br>Trairi-CE, 17 de 01 de 2023<br><u>[Assinatura]</u><br><input checked="" type="checkbox"/> CRISTIANA CAYALCANTE BARROSO - Titular<br><input type="checkbox"/> JOSÉ RICARDO DA SILVA - Esc. Substituto<br><input type="checkbox"/> ANTONIA BRUNO FERREIRA - Esc. Substituto |



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.11.30.01PE SRP – PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI/CE**

**CONTRATO Nº: 20212498**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, E DO OUTRO FORT EDUCAÇÃO EIRELI PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.**

O MUNICÍPIO DE TRAIRI, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 07.533.946/0001-62 e CGF nº 06.920.238-9, com sede **Av. Miguel Pinto Ferreira, 356 – Planalto Norte – Trairi/CE**, através da **Secretaria Municipal de Educação**, pelo(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Sra. Maria Almeida de Castro Braga, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado FORT EDUCAÇÃO EIRELI, estabelecida na AV. BEZERRA DE MENEZES, Nº 1250 – SALAS 1609 E 1610, SÃO GERARDO – FORTALEZA - CE, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.384.119/0001-69, neste ato representada pelo(a) Sr(a). MARCOS ALAN DA SILVA BASTIA, portador(a) do CPF nº 222.945.333-49, apenas denominada de **CONTRATADA**, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL.**

1.1. Processo de Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.11.30.01PE SRP – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas, e os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1. Constitui objeto da presente contratação o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LIVROS DE LITERATURA INFANTIL E JUVENIL PARA IMPLANTAÇÃO DO PROJETO "NAS ONDAS DA LETURA" BENEFICIANDO OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CUJO OBJETIVO É SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRAIRI-CE, NAS TURMAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL I E II.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

3.1. O valor global da presente avença é de R\$ 786.494,50 (setecentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos), a ser pago na proporção da entrega dos produtos, segundo as ordens de compras expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais, Municipais, FGTS, CNDT do contratado, todas atualizadas, observadas as condições da proposta e o seguinte:

| DESCRIÇÃO                            | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|--------------------------------------|------------|----------------|-------------|
| 1.01 - Livro infantil - [illegível]  | 1.000      | 100,00         | 100.000,00  |
| 1.02 - Livro infantil - [illegível]  | 1.000      | 100,00         | 100.000,00  |
| 1.03 - Livro infantil - [illegível]  | 1.000      | 100,00         | 100.000,00  |
| 1.04 - Livro infantil - [illegível]  | 1.000      | 100,00         | 100.000,00  |
| 1.05 - Livro infantil - [illegível]  | 1.000      | 100,00         | 100.000,00  |
| 1.06 - Livro infantil - [illegível]  | 1.000      | 100,00         | 100.000,00  |
| 1.07 - Livro infantil - [illegível]  | 1.000      | 100,00         | 100.000,00  |
| 1.08 - Livro infantil - [illegível]  | 1.000      | 100,00         | 100.000,00  |
| 1.09 - Livro infantil - [illegível]  | 1.000      | 100,00         | 100.000,00  |
| 1.10 - Livro infantil - [illegível]  | 1.000      | 100,00         | 100.000,00  |
| 1.11 - Livro infantil - [illegível]  | 1.000      | 100,00         | 100.000,00  |
| 1.12 - Livro infantil - [illegível]  | 1.000      | 100,00         | 100.000,00  |
| 1.13 - Livro infantil - [illegível]  | 1.000      | 100,00         | 100.000,00  |
| 1.14 - Livro infantil - [illegível]  | 1.000      | 100,00         | 100.000,00  |
| 1.15 - Livro infantil - [illegível]  | 1.000      | 100,00         | 100.000,00  |
| 1.16 - Livro infantil - [illegível]  | 1.000      | 100,00         | 100.000,00  |
| 1.17 - Livro infantil - [illegível]  | 1.000      | 100,00         | 100.000,00  |
| 1.18 - Livro infantil - [illegível]  | 1.000      | 100,00         | 100.000,00  |
| 1.19 - Livro infantil - [illegível]  | 1.000      | 100,00         | 100.000,00  |
| 1.20 - Livro infantil - [illegível]  | 1.000      | 100,00         | 100.000,00  |
| 1.21 - Livro infantil - [illegível]  | 1.000      | 100,00         | 100.000,00  |
| 1.22 - Livro infantil - [illegível]  | 1.000      | 100,00         | 100.000,00  |
| 1.23 - Livro infantil - [illegível]  | 1.000      | 100,00         | 100.000,00  |
| 1.24 - Livro infantil - [illegível]  | 1.000      | 100,00         | 100.000,00  |
| 1.25 - Livro infantil - [illegível]  | 1.000      | 100,00         | 100.000,00  |
| 1.26 - Livro infantil - [illegível]  | 1.000      | 100,00         | 100.000,00  |
| 1.27 - Livro infantil - [illegível]  | 1.000      | 100,00         | 100.000,00  |
| 1.28 - Livro infantil - [illegível]  | 1.000      | 100,00         | 100.000,00  |
| 1.29 - Livro infantil - [illegível]  | 1.000      | 100,00         | 100.000,00  |
| 1.30 - Livro infantil - [illegível]  | 1.000      | 100,00         | 100.000,00  |
| 1.31 - Livro infantil - [illegível]  | 1.000      | 100,00         | 100.000,00  |
| 1.32 - Livro infantil - [illegível]  | 1.000      | 100,00         | 100.000,00  |
| 1.33 - Livro infantil - [illegível]  | 1.000      | 100,00         | 100.000,00  |
| 1.34 - Livro infantil - [illegível]  | 1.000      | 100,00         | 100.000,00  |
| 1.35 - Livro infantil - [illegível]  | 1.000      | 100,00         | 100.000,00  |
| 1.36 - Livro infantil - [illegível]  | 1.000      | 100,00         | 100.000,00  |
| 1.37 - Livro infantil - [illegível]  | 1.000      | 100,00         | 100.000,00  |
| 1.38 - Livro infantil - [illegível]  | 1.000      | 100,00         | 100.000,00  |
| 1.39 - Livro infantil - [illegível]  | 1.000      | 100,00         | 100.000,00  |
| 1.40 - Livro infantil - [illegível]  | 1.000      | 100,00         | 100.000,00  |
| 1.41 - Livro infantil - [illegível]  | 1.000      | 100,00         | 100.000,00  |
| 1.42 - Livro infantil - [illegível]  | 1.000      | 100,00         | 100.000,00  |
| 1.43 - Livro infantil - [illegível]  | 1.000      | 100,00         | 100.000,00  |
| 1.44 - Livro infantil - [illegível]  | 1.000      | 100,00         | 100.000,00  |
| 1.45 - Livro infantil - [illegível]  | 1.000      | 100,00         | 100.000,00  |
| 1.46 - Livro infantil - [illegível]  | 1.000      | 100,00         | 100.000,00  |
| 1.47 - Livro infantil - [illegível]  | 1.000      | 100,00         | 100.000,00  |
| 1.48 - Livro infantil - [illegível]  | 1.000      | 100,00         | 100.000,00  |
| 1.49 - Livro infantil - [illegível]  | 1.000      | 100,00         | 100.000,00  |
| 1.50 - Livro infantil - [illegível]  | 1.000      | 100,00         | 100.000,00  |
| 1.51 - Livro infantil - [illegível]  | 1.000      | 100,00         | 100.000,00  |
| 1.52 - Livro infantil - [illegível]  | 1.000      | 100,00         | 100.000,00  |
| 1.53 - Livro infantil - [illegível]  | 1.000      | 100,00         | 100.000,00  |
| 1.54 - Livro infantil - [illegível]  | 1.000      | 100,00         | 100.000,00  |
| 1.55 - Livro infantil - [illegível]  | 1.000      | 100,00         | 100.000,00  |
| 1.56 - Livro infantil - [illegível]  | 1.000      | 100,00         | 100.000,00  |
| 1.57 - Livro infantil - [illegível]  | 1.000      | 100,00         | 100.000,00  |
| 1.58 - Livro infantil - [illegível]  | 1.000      | 100,00         | 100.000,00  |
| 1.59 - Livro infantil - [illegível]  | 1.000      | 100,00         | 100.000,00  |
| 1.60 - Livro infantil - [illegível]  | 1.000      | 100,00         | 100.000,00  |
| 1.61 - Livro infantil - [illegível]  | 1.000      | 100,00         | 100.000,00  |
| 1.62 - Livro infantil - [illegível]  | 1.000      | 100,00         | 100.000,00  |
| 1.63 - Livro infantil - [illegível]  | 1.000      | 100,00         | 100.000,00  |
| 1.64 - Livro infantil - [illegível]  | 1.000      | 100,00         | 100.000,00  |
| 1.65 - Livro infantil - [illegível]  | 1.000      | 100,00         | 100.000,00  |
| 1.66 - Livro infantil - [illegível]  | 1.000      | 100,00         | 100.000,00  |
| 1.67 - Livro infantil - [illegível]  | 1.000      | 100,00         | 100.000,00  |
| 1.68 - Livro infantil - [illegível]  | 1.000      | 100,00         | 100.000,00  |
| 1.69 - Livro infantil - [illegível]  | 1.000      | 100,00         | 100.000,00  |
| 1.70 - Livro infantil - [illegível]  | 1.000      | 100,00         | 100.000,00  |
| 1.71 - Livro infantil - [illegível]  | 1.000      | 100,00         | 100.000,00  |
| 1.72 - Livro infantil - [illegível]  | 1.000      | 100,00         | 100.000,00  |
| 1.73 - Livro infantil - [illegível]  | 1.000      | 100,00         | 100.000,00  |
| 1.74 - Livro infantil - [illegível]  | 1.000      | 100,00         | 100.000,00  |
| 1.75 - Livro infantil - [illegível]  | 1.000      | 100,00         | 100.000,00  |
| 1.76 - Livro infantil - [illegível]  | 1.000      | 100,00         | 100.000,00  |
| 1.77 - Livro infantil - [illegível]  | 1.000      | 100,00         | 100.000,00  |
| 1.78 - Livro infantil - [illegível]  | 1.000      | 100,00         | 100.000,00  |
| 1.79 - Livro infantil - [illegível]  | 1.000      | 100,00         | 100.000,00  |
| 1.80 - Livro infantil - [illegível]  | 1.000      | 100,00         | 100.000,00  |
| 1.81 - Livro infantil - [illegível]  | 1.000      | 100,00         | 100.000,00  |
| 1.82 - Livro infantil - [illegível]  | 1.000      | 100,00         | 100.000,00  |
| 1.83 - Livro infantil - [illegível]  | 1.000      | 100,00         | 100.000,00  |
| 1.84 - Livro infantil - [illegível]  | 1.000      | 100,00         | 100.000,00  |
| 1.85 - Livro infantil - [illegível]  | 1.000      | 100,00         | 100.000,00  |
| 1.86 - Livro infantil - [illegível]  | 1.000      | 100,00         | 100.000,00  |
| 1.87 - Livro infantil - [illegível]  | 1.000      | 100,00         | 100.000,00  |
| 1.88 - Livro infantil - [illegível]  | 1.000      | 100,00         | 100.000,00  |
| 1.89 - Livro infantil - [illegível]  | 1.000      | 100,00         | 100.000,00  |
| 1.90 - Livro infantil - [illegível]  | 1.000      | 100,00         | 100.000,00  |
| 1.91 - Livro infantil - [illegível]  | 1.000      | 100,00         | 100.000,00  |
| 1.92 - Livro infantil - [illegível]  | 1.000      | 100,00         | 100.000,00  |
| 1.93 - Livro infantil - [illegível]  | 1.000      | 100,00         | 100.000,00  |
| 1.94 - Livro infantil - [illegível]  | 1.000      | 100,00         | 100.000,00  |
| 1.95 - Livro infantil - [illegível]  | 1.000      | 100,00         | 100.000,00  |
| 1.96 - Livro infantil - [illegível]  | 1.000      | 100,00         | 100.000,00  |
| 1.97 - Livro infantil - [illegível]  | 1.000      | 100,00         | 100.000,00  |
| 1.98 - Livro infantil - [illegível]  | 1.000      | 100,00         | 100.000,00  |
| 1.99 - Livro infantil - [illegível]  | 1.000      | 100,00         | 100.000,00  |
| 1.100 - Livro infantil - [illegível] | 1.000      | 100,00         | 100.000,00  |

3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, antes de decorridos 12 (doze) meses da contratação, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

3.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após adimplimento da obrigação e encaminhamento da

[assinatura]

documentação tratada no subitem 3.1, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

3.4. O contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Trairi -Ce.

3.5. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até o dia 31 de dezembro de 2021 ou até a entrega da totalidade dos produtos/bens licitados, podendo ser prorrogado caso seja permitido pelo art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1. A despesa decorrente deste contrato correrá à conta dos recursos oriundos da **PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI/CE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S):** dotação orçamentária Exercício 2021 Atividade 0502.123650017.2.033 Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil - CRECHES - FUNDEB 40ª, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 786.494,50 ..

#### CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, termo de referência, contrato e proposta, da Lei N.º. 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei N.º. 10.520/02.

6.2. A CONTRATADA obriga-se a:

6.2.1. Assinar e devolver a ordem de compra ao órgão solicitante no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

6.2.2. Entregar os produtos licitados contratados no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da ordem de compra, nos locais determinados pelo órgão solicitante, observando rigorosamente as especificações contidas no contrato, no termo de referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento do objeto, que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do art. 65 da Lei N.º. 8.666/93.

d) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos solicitantes, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

6.2.3. No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no termo de referência, no edital ou na proposta de preços da CONTRATADA, a CONTRATANTE os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

6.3. A CONTRATANTE obriga-se a:

a) Exercer a fiscalização da execução do trabalho;

b) Indicar o local e horário em que deverão ser entregues os produtos.

c) Permitir ao pessoal da CONTRATADA acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de



segurança.

d) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do contratado, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

7.1.1. Se o contratado ensejar o retardamento da execução do contrato, não mantiver a Proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Trairi e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Trairi pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado no caso de:

- a) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) não mantiver a proposta ou lance;
- c) fraudar na execução do fornecimento/contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;

II - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, contados do recebimento da Ordem de Compra no endereço constante do cadastro, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da solicitação, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na entrega dos bens;

III - multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da solicitação, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos bens;

7.1.2- Na hipótese de ato ilícito ou outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei nº 10.520/02, as seguintes penas:

- a) advertência;
- b) multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global do contrato, conforme o caso;

7.2. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

7.2.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fazer jus.

7.2.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

7.3. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

7.4. A falta dos bens não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

7.5. Após o devido processo administrativo, conforme disposto no Edital, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município em favor da Contratada ou cobradas judicialmente, na inexistência deste.

7.6. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no Edital.

8.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

8.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

### CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada Por servidor designado, doravante denominado fiscal de contrato, o qual deverá exercer em toda a sua plenitude a ação de que trata o art. 67 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

### CLÁUSULA DEZ - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

10.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

10.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

10.5. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

10.6. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

10.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens fornecidos em desacordo com os termos do edital, da proposta e deste contrato.

10.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

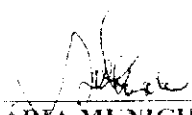
10.9. A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.

### CLÁUSULA ONZE – DO FORO

11.1. O foro da Comarca de Trairi é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

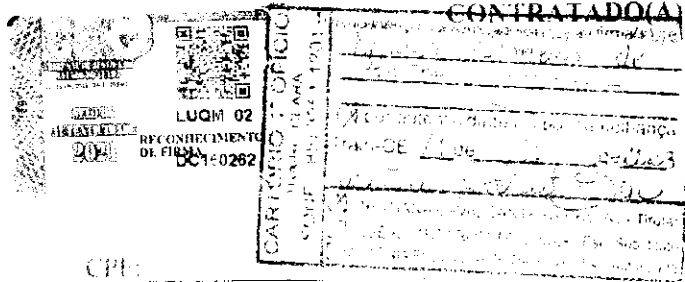
Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, lavrado na Secretaria Municipal De Educação, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Prefeitura Municipal de Trairi -Ce., 22 de Dezembro de 2023.

  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO  
MARIA ALMEIDA DE CASTRO  
BRAGA  
CONTRATANTE



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
FORT DE LUZ - CEP: 61.200-000  
RUA DO COMENDANTE SANTANA, 100 - CENTRO  
TRAIRI - CE  
FORT EDUCAÇÃO EIRELI  
CNPJ 10.384.119/0001-69



TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

CPI: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

CPI: \_\_\_\_\_

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.11.30.01PE SRP – PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI/CE**

**CONTRATO Nº: 20212499**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, E DO OUTRO FORT EDUCAÇÃO EIRELI PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.**

O **MUNICÍPIO DE TRAIRI**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 07.533.946/0001-62 e CGF nº 06.920.238-9, com sede **Av. Miguel Pinto Ferreira, 356 – Planalto Norte – Trairi/CE**, através da **Secretaria Municipal de Educação**, pelo(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Sra. Maria Almeida de Castro Braga, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **FORT EDUCAÇÃO EIRELI**, estabelecida na AV. BLZERRA DE MENEZES, Nº 1250 – SALAS 1609 E 1610, SÃO GERARDO – FORTALEZA - CE, inscrita no CNPJ sob o nº 10.384.119-0001-69, neste ato representada pelo(a) Sra(a). **MARCOS ALAN DA SILVA BASTISTA**, portador(a) do CPF nº 222.943.333-49, apenas denominada de **CONTRATADA**, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL.**

1.1. Processo de Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.11.30.01PE SRP – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas, e c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1. Constituir objeto da presente contratação o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LIVROS DE LITERATURA INFANTIL E JUVENIL PARA IMPLANTAÇÃO DO PROJETO "NAS ONDAS DA LEITURA" BENEFICIANDO OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CUJO OBJETIVO É SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRAIRI-CE, NAS TURMAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL I E II.**

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

3.1. O valor global da presente avença é de R\$ 763.317,50 (setecentos e sessenta e três mil, trezentos e dezessete reais e cinquenta centavos), a ser pago na proporção da entrega dos produtos, segundo as ordens de compras expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais, Municipais, FGTS, CNDT do contratado, todas atualizadas, observadas as condições da proposta e o seguinte:

| Item | Descrição   | Valor Unitário | Valor Total |
|------|---|----------------|-------------|
| 01   | 100 unidades de livro "A Pequena Sereia" de Hans Christian Andersen     | R\$ 7,50       | R\$ 750,00  |
| 02   | 100 unidades de livro "O Pequeno Príncipe" de Antoine de Saint-Exupéry  | R\$ 7,50       | R\$ 750,00  |
| 03   | 100 unidades de livro "A Menina do Saco de Amendoim" de Astrid Lindgrén | R\$ 7,50       | R\$ 750,00  |
| 04   | 100 unidades de livro "O Menino do Saco de Amendoim" de Astrid Lindgrén | R\$ 7,50       | R\$ 750,00  |
| 05   | 100 unidades de livro "O Menino do Saco de Amendoim" de Astrid Lindgrén | R\$ 7,50       | R\$ 750,00  |
| 06   | 100 unidades de livro "O Menino do Saco de Amendoim" de Astrid Lindgrén | R\$ 7,50       | R\$ 750,00  |
| 07   | 100 unidades de livro "O Menino do Saco de Amendoim" de Astrid Lindgrén | R\$ 7,50       | R\$ 750,00  |
| 08   | 100 unidades de livro "O Menino do Saco de Amendoim" de Astrid Lindgrén | R\$ 7,50       | R\$ 750,00  |
| 09   | 100 unidades de livro "O Menino do Saco de Amendoim" de Astrid Lindgrén | R\$ 7,50       | R\$ 750,00  |
| 10   | 100 unidades de livro "O Menino do Saco de Amendoim" de Astrid Lindgrén | R\$ 7,50       | R\$ 750,00  |
| 11   | 100 unidades de livro "O Menino do Saco de Amendoim" de Astrid Lindgrén | R\$ 7,50       | R\$ 750,00  |
| 12   | 100 unidades de livro "O Menino do Saco de Amendoim" de Astrid Lindgrén | R\$ 7,50       | R\$ 750,00  |
| 13   | 100 unidades de livro "O Menino do Saco de Amendoim" de Astrid Lindgrén | R\$ 7,50       | R\$ 750,00  |
| 14   | 100 unidades de livro "O Menino do Saco de Amendoim" de Astrid Lindgrén | R\$ 7,50       | R\$ 750,00  |
| 15   | 100 unidades de livro "O Menino do Saco de Amendoim" de Astrid Lindgrén | R\$ 7,50       | R\$ 750,00  |
| 16   | 100 unidades de livro "O Menino do Saco de Amendoim" de Astrid Lindgrén | R\$ 7,50       | R\$ 750,00  |
| 17   | 100 unidades de livro "O Menino do Saco de Amendoim" de Astrid Lindgrén | R\$ 7,50       | R\$ 750,00  |
| 18   | 100 unidades de livro "O Menino do Saco de Amendoim" de Astrid Lindgrén | R\$ 7,50       | R\$ 750,00  |
| 19   | 100 unidades de livro "O Menino do Saco de Amendoim" de Astrid Lindgrén | R\$ 7,50       | R\$ 750,00  |
| 20   | 100 unidades de livro "O Menino do Saco de Amendoim" de Astrid Lindgrén | R\$ 7,50       | R\$ 750,00  |
| 21   | 100 unidades de livro "O Menino do Saco de Amendoim" de Astrid Lindgrén | R\$ 7,50       | R\$ 750,00  |
| 22   | 100 unidades de livro "O Menino do Saco de Amendoim" de Astrid Lindgrén | R\$ 7,50       | R\$ 750,00  |
| 23   | 100 unidades de livro "O Menino do Saco de Amendoim" de Astrid Lindgrén | R\$ 7,50       | R\$ 750,00  |
| 24   | 100 unidades de livro "O Menino do Saco de Amendoim" de Astrid Lindgrén | R\$ 7,50       | R\$ 750,00  |
| 25   | 100 unidades de livro "O Menino do Saco de Amendoim" de Astrid Lindgrén | R\$ 7,50       | R\$ 750,00  |
| 26   | 100 unidades de livro "O Menino do Saco de Amendoim" de Astrid Lindgrén | R\$ 7,50       | R\$ 750,00  |
| 27   | 100 unidades de livro "O Menino do Saco de Amendoim" de Astrid Lindgrén | R\$ 7,50       | R\$ 750,00  |
| 28   | 100 unidades de livro "O Menino do Saco de Amendoim" de Astrid Lindgrén | R\$ 7,50       | R\$ 750,00  |
| 29   | 100 unidades de livro "O Menino do Saco de Amendoim" de Astrid Lindgrén | R\$ 7,50       | R\$ 750,00  |
| 30   | 100 unidades de livro "O Menino do Saco de Amendoim" de Astrid Lindgrén | R\$ 7,50       | R\$ 750,00  |
| 31   | 100 unidades de livro "O Menino do Saco de Amendoim" de Astrid Lindgrén | R\$ 7,50       | R\$ 750,00  |
| 32   | 100 unidades de livro "O Menino do Saco de Amendoim" de Astrid Lindgrén | R\$ 7,50       | R\$ 750,00  |
| 33   | 100 unidades de livro "O Menino do Saco de Amendoim" de Astrid Lindgrén | R\$ 7,50       | R\$ 750,00  |
| 34   | 100 unidades de livro "O Menino do Saco de Amendoim" de Astrid Lindgrén | R\$ 7,50       | R\$ 750,00  |
| 35   | 100 unidades de livro "O Menino do Saco de Amendoim" de Astrid Lindgrén | R\$ 7,50       | R\$ 750,00  |
| 36   | 100 unidades de livro "O Menino do Saco de Amendoim" de Astrid Lindgrén | R\$ 7,50       | R\$ 750,00  |
| 37   | 100 unidades de livro "O Menino do Saco de Amendoim" de Astrid Lindgrén | R\$ 7,50       | R\$ 750,00  |
| 38   | 100 unidades de livro "O Menino do Saco de Amendoim" de Astrid Lindgrén | R\$ 7,50       | R\$ 750,00  |
| 39   | 100 unidades de livro "O Menino do Saco de Amendoim" de Astrid Lindgrén | R\$ 7,50       | R\$ 750,00  |
| 40   | 100 unidades de livro "O Menino do Saco de Amendoim" de Astrid Lindgrén | R\$ 7,50       | R\$ 750,00  |
| 41   | 100 unidades de livro "O Menino do Saco de Amendoim" de Astrid Lindgrén | R\$ 7,50       | R\$ 750,00  |
| 42   | 100 unidades de livro "O Menino do Saco de Amendoim" de Astrid Lindgrén | R\$ 7,50       | R\$ 750,00  |
| 43   | 100 unidades de livro "O Menino do Saco de Amendoim" de Astrid Lindgrén | R\$ 7,50       | R\$ 750,00  |
| 44   | 100 unidades de livro "O Menino do Saco de Amendoim" de Astrid Lindgrén | R\$ 7,50       | R\$ 750,00  |
| 45   | 100 unidades de livro "O Menino do Saco de Amendoim" de Astrid Lindgrén | R\$ 7,50       | R\$ 750,00  |
| 46   | 100 unidades de livro "O Menino do Saco de Amendoim" de Astrid Lindgrén | R\$ 7,50       | R\$ 750,00  |
| 47   | 100 unidades de livro "O Menino do Saco de Amendoim" de Astrid Lindgrén | R\$ 7,50       | R\$ 750,00  |
| 48   | 100 unidades de livro "O Menino do Saco de Amendoim" de Astrid Lindgrén | R\$ 7,50       | R\$ 750,00  |
| 49   | 100 unidades de livro "O Menino do Saco de Amendoim" de Astrid Lindgrén | R\$ 7,50       | R\$ 750,00  |
| 50   | 100 unidades de livro "O Menino do Saco de Amendoim" de Astrid Lindgrén | R\$ 7,50       | R\$ 750,00  |
| 51   | 100 unidades de livro "O Menino do Saco de Amendoim" de Astrid Lindgrén | R\$ 7,50       | R\$ 750,00  |
| 52   | 100 unidades de livro "O Menino do Saco de Amendoim" de Astrid Lindgrén | R\$ 7,50       | R\$ 750,00  |
| 53   | 100 unidades de livro "O Menino do Saco de Amendoim" de Astrid Lindgrén | R\$ 7,50       | R\$ 750,00  |
| 54   | 100 unidades de livro "O Menino do Saco de Amendoim" de Astrid Lindgrén | R\$ 7,50       | R\$ 750,00  |
| 55   | 100 unidades de livro "O Menino do Saco de Amendoim" de Astrid Lindgrén | R\$ 7,50       | R\$ 750,00  |
| 56   | 100 unidades de livro "O Menino do Saco de Amendoim" de Astrid Lindgrén | R\$ 7,50       | R\$ 750,00  |
| 57   | 100 unidades de livro "O Menino do Saco de Amendoim" de Astrid Lindgrén | R\$ 7,50       | R\$ 750,00  |
| 58   | 100 unidades de livro "O Menino do Saco de Amendoim" de Astrid Lindgrén | R\$ 7,50       | R\$ 750,00  |
| 59   | 100 unidades de livro "O Menino do Saco de Amendoim" de Astrid Lindgrén | R\$ 7,50       | R\$ 750,00  |
| 60   | 100 unidades de livro "O Menino do Saco de Amendoim" de Astrid Lindgrén | R\$ 7,50       | R\$ 750,00  |
| 61   | 100 unidades de livro "O Menino do Saco de Amendoim" de Astrid Lindgrén | R\$ 7,50       | R\$ 750,00  |
| 62   | 100 unidades de livro "O Menino do Saco de Amendoim" de Astrid Lindgrén | R\$ 7,50       | R\$ 750,00  |
| 63   | 100 unidades de livro "O Menino do Saco de Amendoim" de Astrid Lindgrén | R\$ 7,50       | R\$ 750,00  |
| 64   | 100 unidades de livro "O Menino do Saco de Amendoim" de Astrid Lindgrén | R\$ 7,50       | R\$ 750,00  |
| 65   | 100 unidades de livro "O Menino do Saco de Amendoim" de Astrid Lindgrén | R\$ 7,50       | R\$ 750,00  |
| 66   | 100 unidades de livro "O Menino do Saco de Amendoim" de Astrid Lindgrén | R\$ 7,50       | R\$ 750,00  |
| 67   | 100 unidades de livro "O Menino do Saco de Amendoim" de Astrid Lindgrén | R\$ 7,50       | R\$ 750,00  |
| 68   | 100 unidades de livro "O Menino do Saco de Amendoim" de Astrid Lindgrén | R\$ 7,50       | R\$ 750,00  |
| 69   | 100 unidades de livro "O Menino do Saco de Amendoim" de Astrid Lindgrén | R\$ 7,50       | R\$ 750,00  |
| 70   | 100 unidades de livro "O Menino do Saco de Amendoim" de Astrid Lindgrén | R\$ 7,50       | R\$ 750,00  |
| 71   | 100 unidades de livro "O Menino do Saco de Amendoim" de Astrid Lindgrén | R\$ 7,50       | R\$ 750,00  |
| 72   | 100 unidades de livro "O Menino do Saco de Amendoim" de Astrid Lindgrén | R\$ 7,50       | R\$ 750,00  |
| 73   | 100 unidades de livro "O Menino do Saco de Amendoim" de Astrid Lindgrén | R\$ 7,50       | R\$ 750,00  |
| 74   | 100 unidades de livro "O Menino do Saco de Amendoim" de Astrid Lindgrén | R\$ 7,50       | R\$ 750,00  |
| 75   | 100 unidades de livro "O Menino do Saco de Amendoim" de Astrid Lindgrén | R\$ 7,50       | R\$ 750,00  |
| 76   | 100 unidades de livro "O Menino do Saco de Amendoim" de Astrid Lindgrén | R\$ 7,50       | R\$ 750,00  |
| 77   | 100 unidades de livro "O Menino do Saco de Amendoim" de Astrid Lindgrén | R\$ 7,50       | R\$ 750,00  |
| 78   | 100 unidades de livro "O Menino do Saco de Amendoim" de Astrid Lindgrén | R\$ 7,50       | R\$ 750,00  |
| 79   | 100 unidades de livro "O Menino do Saco de Amendoim" de Astrid Lindgrén | R\$ 7,50       | R\$ 750,00  |
| 80   | 100 unidades de livro "O Menino do Saco de Amendoim" de Astrid Lindgrén | R\$ 7,50       | R\$ 750,00  |
| 81   | 100 unidades de livro "O Menino do Saco de Amendoim" de Astrid Lindgrén | R\$ 7,50       | R\$ 750,00  |
| 82   | 100 unidades de livro "O Menino do Saco de Amendoim" de Astrid Lindgrén | R\$ 7,50       | R\$ 750,00  |
| 83   | 100 unidades de livro "O Menino do Saco de Amendoim" de Astrid Lindgrén | R\$ 7,50       | R\$ 750,00  |
| 84   | 100 unidades de livro "O Menino do Saco de Amendoim" de Astrid Lindgrén | R\$ 7,50       | R\$ 750,00  |
| 85   | 100 unidades de livro "O Menino do Saco de Amendoim" de Astrid Lindgrén | R\$ 7,50       | R\$ 750,00  |
| 86   | 100 unidades de livro "O Menino do Saco de Amendoim" de Astrid Lindgrén | R\$ 7,50       | R\$ 750,00  |
| 87   | 100 unidades de livro "O Menino do Saco de Amendoim" de Astrid Lindgrén | R\$ 7,50       | R\$ 750,00  |
| 88   | 100 unidades de livro "O Menino do Saco de Amendoim" de Astrid Lindgrén | R\$ 7,50       | R\$ 750,00  |
| 89   | 100 unidades de livro "O Menino do Saco de Amendoim" de Astrid Lindgrén | R\$ 7,50       | R\$ 750,00  |
| 90   | 100 unidades de livro "O Menino do Saco de Amendoim" de Astrid Lindgrén | R\$ 7,50       | R\$ 750,00  |
| 91   | 100 unidades de livro "O Menino do Saco de Amendoim" de Astrid Lindgrén | R\$ 7,50       | R\$ 750,00  |
| 92   | 100 unidades de livro "O Menino do Saco de Amendoim" de Astrid Lindgrén | R\$ 7,50       | R\$ 750,00  |
| 93   | 100 unidades de livro "O Menino do Saco de Amendoim" de Astrid Lindgrén | R\$ 7,50       | R\$ 750,00  |
| 94   | 100 unidades de livro "O Menino do Saco de Amendoim" de Astrid Lindgrén | R\$ 7,50       | R\$ 750,00  |
| 95   | 100 unidades de livro "O Menino do Saco de Amendoim" de Astrid Lindgrén | R\$ 7,50       | R\$ 750,00  |
| 96   | 100 unidades de livro "O Menino do Saco de Amendoim" de Astrid Lindgrén | R\$ 7,50       | R\$ 750,00  |
| 97   | 100 unidades de livro "O Menino do Saco de Amendoim" de Astrid Lindgrén | R\$ 7,50       | R\$ 750,00  |
| 98   | 100 unidades de livro "O Menino do Saco de Amendoim" de Astrid Lindgrén | R\$ 7,50       | R\$ 750,00  |
| 99   | 100 unidades de livro "O Menino do Saco de Amendoim" de Astrid Lindgrén | R\$ 7,50       | R\$ 750,00  |
| 100  | 100 unidades de livro "O Menino do Saco de Amendoim" de Astrid Lindgrén | R\$ 7,50       | R\$ 750,00  |

- 3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, antes de decorridos 12 (doze) meses da contratação, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.
- 3.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após adimplemento da obrigação e encaminhamento da documentação tratada no subitem 3.1, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do tomecedor ou através de cheque nominal.
- 3.4. O contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Trairi -Ce.
- 3.5. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

4.1. O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até o dia 31 de dezembro de 2021 ou até a entrega da totalidade dos produtos/bens licitados, podendo ser prorrogado caso seja permitido pelo art. 57 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS**

5.1. A despesa decorrente deste contrato correrá à conta dos recursos oriundos da **PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI/CE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NA(S) SEQUINTE(S) DOTACÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S):** dotação orçamentária Exercício 2021 Atividade 0502.123610231.2.032 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEF 40% , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 763.317,50 .

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

- 6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, termo de referência, contrato e proposta, da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Nº. 10.520/02.
- 6.2. A CONTRATADA obriga-se a:
- 6.2.1. Assinar e devoiver a ordem de compra ao órgão solicitante no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.
- 6.2.2. Entregar os produtos licitados/contratados no prazo máximo de 10 (deze) dias, contados do recebimento da ordem de compra, nos locais determinados pelo órgão solicitante, observando rigorosamente as especificações contidas no contrato, no termo de referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento do objeto, que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a

terceiros, e ainda:

- a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do art. 65 da Lei Nº. 8.666/93;
- d) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos solicitantes, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

6.2.3. No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no termo de referência, no edital ou na proposta de preços da CONTRATADA, a CONTRATANTE os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

6.3. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Exercer a fiscalização da execução do trabalho;
- b) Indicar o local e horário em que deverão ser entregues os produtos;
- c) Permitir ao pessoal da CONTRATADA acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- d) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do contratado, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

7.1.1. Se o contratado ensejar o retardamento da execução do contrato, não mantiver a Proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Trairi e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Trairi pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado no caso de:

- a) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) não manter a proposta ou lance;
- c) fraudar na execução do fornecimento/contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;

II - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, contados de recebimento da Ordem de Compra no endereço constante do cadastro, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da solicitação, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na entrega dos bens;

III - multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da solicitação, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos bens;

7.1.2. Na hipótese de ato ilícito ou outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento das atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei nº 10.520/02, as seguintes penas:

- a) advertência;
- b) multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global do contrato, conforme o caso;

7.2. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

7.2.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

7.2.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado

[assinatura]

administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

7.3. As partes se submeterão ainda as demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

7.4. A falta dos bens não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

7.5. Após o devido processo administrativo, conforme disposto no Edital, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município em favor da Contratada ou cobradas judicialmente, na inexistência deste.

7.6. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

8.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no Edital.

8.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

8.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

#### **CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

9.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada Por servidor designado, doravante denominado "fiscal de contrato, o qual deverá exercer em toda a sua plenitude a ação de que trata o art. 67 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

#### **CLÁUSULA DEZ - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

10.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

10.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

10.5. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

10.6. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

10.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens fornecidos em desacordo com os termos do edital, da proposta e deste contrato.

10.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

10.9. A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.

#### **CLÁUSULA ONZE – DO FORO**

11.1. O foro da Comarca de Trairi é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato

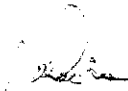


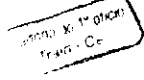
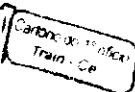


PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada. Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, lavrado na Secretaria Municipal De Educação, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Prefeitura Municipal de Trairi - Ce., 22 de Dezembro de 2021.

  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
MARIA ALMEIDA DE CASTRO BRAGA  
CONTRATANTE


  


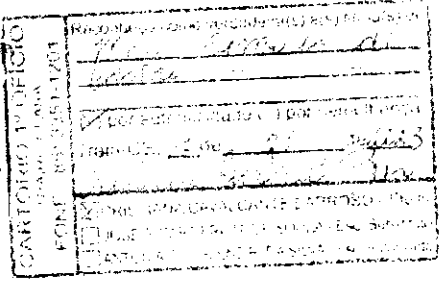
FORT EDUCACAO EIRELI  
CNPJ 10.384.119/0001-69

FORT EDUCACAO EIRELI  
CNPJ 10.384.119/0001-69  
CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

- 1. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_
- 2. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

  
LUQM 02  
RECONHECIMENTO DE FIRMA  
DC160263

  
CARTEIRO P. OFICIO  
FORT EDUCACAO EIRELI

Requisição (assinada pelo(a) responsável) recebida em \_\_\_\_\_  
por este(a) carteiro(a) em \_\_\_\_\_  
de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

RECEBEMOS DE FORT EDUCACAO EIRELI OS PRODUTOS/SERVICOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

VALOR NOTA PROC.: N 21/2023  
RS 786.494,50  
RUBRICA: 000.000.316  
SÉRIE: 1

DATA DE RECEBIMENTO: / / IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR: DESTINATARIO: MUNICIPIO DE TRAIRI

**FORT EDUCACAO EIRELI**  
AVENIDA BEZERRA DE MENEZES, 1250  
SALA 1609-1610  
SAO GERARDO  
FORTALEZA  
CE  
TEL/FAX: 08530238787  
CEP: 60325001

**DANFE**  
DOCUMENTO AUXILIAR  
DA NOTA FISCAL  
ELETRÔNICA  
0 - Entrada 1  
1 - Saída 1  
Nº 000.000.316  
SÉRIE: 1  
FOLHA: 1 de 2

CHAVE DE ACESSO  
2321 1210 3841 1900 0169 5500 1000 0003 1610 0000 0108

Consulta de autenticidade no portal nacional de NF-e  
www.nfe.fazenda.gov.br/portal  
ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO: VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEI  
PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO: 123210089679783 - 29/12/2021 12:38:41

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 063843374 INSCRIÇÃO ESTADUAL SUB. TRIBUTARIA: CNPJ: 10.384.119/0001-69

**DESTINATÁRIO/REMETENTE**

NOME/RAZÃO SOCIAL: MUNICIPIO DE TRAIRI CNPJ/CPF: 07.533.946/0001-62 DATA DA EMISSÃO: 29/12/2021

ENDEREÇO: AV MIGUEL PINTO FERREIRA, 356 BAIRRO/DISTRITO: PLANALTO NORTE CEP: 62690-000 DATA DE SAÍDA/ENTRADA: 29/12/2021

MUNICIPIO: TRAIRI FONE/FAX: (85) 3351-1350 UF: CE INSCRIÇÃO ESTADUAL: 069202389 HORA DE SAÍDA: 12:35:50

**FATURA**

| Número | Data Vcto  | Valor      |
|--------|------------|------------|
| 001    | 30/12/2021 | 786.494,50 |

**CÁLCULO DO IMPOSTO**

| BASE DE CÁLCULO DE ICMS | VALOR DO ICMS   | BASE DE CÁLCULO ICMS ST | VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO | VALOR TOTAL DOS PRODUTOS |                           |                     |
|-------------------------|-----------------|-------------------------|----------------------------|--------------------------|---------------------------|---------------------|
| 0,00                    | 0,00            | 0,00                    | 0,00                       | 786.494,50               |                           |                     |
| VALOR DO FRETE          | VALOR DO SEGURO | DESCONTO                | OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS | VALOR DO IPI             | VALOR APROX. DOS TRIBUTOS | VALOR TOTAL DA NOTA |
| 0,00                    | 0,00            | 0,00                    | 0,00                       | 0,00                     | 0,00                      | 786.494,50          |

**TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS**

RAZÃO SOCIAL: FRETE POR CONTA: 9-Sem Frete CÓDIGO ANTT: PLACA DO VEIC: UF: CNPJ/CPF:

ENDEREÇO: MUNICIPIO: UF: INSCRIÇÃO ESTADUAL:

| QUANTIDADE | ESPÉCIE | MARCA | NUMERAÇÃO | PESO BRUTO | PESO LÍQUIDO |
|------------|---------|-------|-----------|------------|--------------|
|            |         |       |           |            |              |

**DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO**

| COD PROD.     | DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO                    | NCM SH   | CST  | CFOP | UNID | QUANT.    | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL | B.CALC. ICMS | VALOR ICMS | VALOR IPI | ALÍQUOTAS |      | VALOR APROX. DOS TRIBUTOS |
|---------------|---|----------|------|------|------|-----------|----------------|-------------|--------------|------------|-----------|-----------|------|---------------------------|
|               |   |          |      |      |      |           |                |             |              |            |           | ICMS      | IPI  |                           |
| 0000000000007 | A ABELHA BEKINHA                                | 49011000 | 0 41 | 5102 | UN   | 1.350,000 | 25,5000        | 34.425,00   | 0,00         | 0,00       | 0,00      | 0,00      | 0,00 | 0,00                      |
| 0000000000008 | LIVRO CANTIGAS PARA APRENDER CONSTRUINDO VOL. 1 | 49011000 | 0 41 | 5102 | UN   | 1.350,000 | 53,0000        | 71.550,00   | 0,00         | 0,00       | 0,00      | 0,00      | 0,00 | 0,00                      |
| 0000000000008 | EU JA SEI AS CORES                              | 49011000 | 0 41 | 5102 | UN   | 1.350,000 | 31,0000        | 41.850,00   | 0,00         | 0,00       | 0,00      | 0,00      | 0,00 | 0,00                      |
| 0000000000008 | EU JA SEI CONTAR                                | 49011000 | 0 41 | 5102 | UN   | 1.350,000 | 31,0000        | 41.850,00   | 0,00         | 0,00       | 0,00      | 0,00      | 0,00 | 0,00                      |
| 0000000000008 | O PINTINHO CURIOSO                              | 49011000 | 0 41 | 5102 | UN   | 1.350,000 | 26,0000        | 35.100,00   | 0,00         | 0,00       | 0,00      | 0,00      | 0,00 | 0,00                      |
| 0000000000008 | O QUE E, O QUE E? FRUTAS                        | 49011000 | 0 41 | 5102 | UN   | 1.350,000 | 30,0000        | 40.500,00   | 0,00         | 0,00       | 0,00      | 0,00      | 0,00 | 0,00                      |
| 0000000000008 | OS 3 PALITOS                                    | 49011000 | 0 41 | 5102 | UN   | 1.350,000 | 29,8700        | 40.324,50   | 0,00         | 0,00       | 0,00      | 0,00      | 0,00 | 0,00                      |
| 0000000000008 | PEIXINHOS BRILHANTES                            | 49011000 | 0 41 | 5102 | UN   | 1.350,000 | 24,0000        | 32.400,00   | 0,00         | 0,00       | 0,00      | 0,00      | 0,00 | 0,00                      |
| 0000000000000 | A MENINA E O GATO                               | 49011000 | 0 41 | 5102 | UN   | 1.900,000 | 30,0000        | 57.000,00   | 0,00         | 0,00       | 0,00      | 0,00      | 0,00 | 0,00                      |
| 0000000000008 | ANIMAIS ESPECIAIS                               | 49011000 | 0 41 | 5102 | UN   | 1.900,000 | 29,0500        | 55.195,00   | 0,00         | 0,00       | 0,00      | 0,00      | 0,00 | 0,00                      |
| 0000000000008 | LIVRO CANTIGAS PARA APRENDER CONSTRUINDO VOL. 2 | 49011000 | 0 41 | 5102 | UN   | 1.900,000 | 53,0000        | 100.700,00  | 0,00         | 0,00       | 0,00      | 0,00      | 0,00 | 0,00                      |
| 0000000000008 | EU JA SEI AS CORES                              | 49011000 | 0 41 | 5102 | UN   | 1.900,000 | 32,0000        | 60.800,00   | 0,00         | 0,00       | 0,00      | 0,00      | 0,00 | 0,00                      |

**DADOS ADICIONAIS**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: RESERVADO AO FISCO:



RECEBEMOS DE FORT EDUCACAO EIRELI OS PRODUTOS/SERVICOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

VEICULO: 76  
 RESPOSTA: 21/2023  
 RUBRICA: N°: 000.000.316  
 SERIE: 01

DATA DE RECEBIMENTO: / / IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR: DESTINATÁRIO: MUNICIPIO DE TRAIRI

**FORT EDUCACAO EIRELI**  
 AVENIDA BEZERRA DE MENEZES, 1250  
 SALA 1609-1610  
 SAO GERARDO  
 PORTALEZA  
 CE  
 TEL/FAX: 08530238787  
 CEP: 60325001

**DANFE**  
 DOCUMENTO AUXILIAR  
 DA NOTA FISCAL  
 ELETRÔNICA  
 0 - Entrada 1  
 1 - Saída 1  
 Nº 000.000.316  
 SÉRIE : 1  
 FOLHA: 1 de 2

CHAVE DE ACESSO  
 2321 1210 3841 1900 0169 5500 1000 0003 1610 0000 0108

Consulta de autenticidade no portal nacional de NF-e  
 www.nfe.fazenda.gov.br/portal  
 ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO  
**VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEI**

PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO  
 123210089679783 - 29/12/2021 12:38:41

INSCRIÇÃO ESTADUAL 063843374 INSCRIÇÃO ESTADUAL SUB-TRIBUTARIA CNPJ 10.384.119/0001-69

**DESTINATÁRIO/REMETENTE**

NOME/RAZÃO SOCIAL: MUNICIPIO DE TRAIRI CNPJ/CPF: 07.533.946/0001-62 DATA DA EMISSÃO: 29/12/2021

ENDEREÇO: AV MIGUEL PINTO FERREIRA, 356 BAIRRO/DISTRITO: PLANALTO NORTE CEP: 62690-000 DATA DE SAÍDA/ENTRADA: 29/12/2021

MUNICIPIO: TRAIRI FONE/FAX: (85) 3351-1350 UF: CE INSCRIÇÃO ESTADUAL: 069202389 HORA DE SAÍDA: 12:35:50

**FATURA**

| Número | Data Vcto  | Valor      |
|--------|------------|------------|
| 001    | 30/12/2021 | 786.494,50 |

**CÁLCULO DO IMPOSTO**

| BASE DE CÁLCULO DE ICMS | VALOR DO ICMS   | BASE DE CÁLCULO ICMS ST | VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO | VALOR TOTAL DOS PRODUTOS |                           |                     |
|-------------------------|-----------------|-------------------------|----------------------------|--------------------------|---------------------------|---------------------|
| 0,00                    | 0,00            | 0,00                    | 0,00                       | 786.494,50               |                           |                     |
| VALOR DO FRETE          | VALOR DO SEGURO | DESCONTO                | OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS | VALOR DO IPI             | VALOR APROX. DOS TRIBUTOS | VALOR TOTAL DA NOTA |
| 0,00                    | 0,00            | 0,00                    | 0,00                       | 0,00                     | 0,00                      | 786.494,50          |

**TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS**

RAZÃO SOCIAL: FRETE POR CONTA: 9-Sem Frete CÓDIGO ANTT: PLACA DO VEIC: UF: CNPJ/CPF:

ENDEREÇO: MUNICIPIO: UF: INSCRIÇÃO ESTADUAL:

| QUANTIDADE | ESPÉCIE | MARCA | NUMERAÇÃO | PESO BRUTO | PESO LÍQUIDO |
|------------|---------|-------|-----------|------------|--------------|
|            |         |       |           |            |              |

**DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO**


| COD PROD.       | DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO                    | NCM SH   | CST  | CFOP | UNID | QUANT     | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL | B/CALC ICMS | VALOR ICMS | VALOR IPI | ALÍQUOTAS |      | VALOR APROX. DOS TRIBUTOS |
|-----------------|---|----------|------|------|------|-----------|----------------|-------------|-------------|------------|-----------|-----------|------|---------------------------|
|                 |   |          |      |      |      |           |                |             |             |            |           | ICMS      | IPI  |                           |
| 000000000000079 | A ABELHA BEKINHA                                | 49011000 | 0 41 | 5102 | UN   | 1.350,000 | 25,5000        | 34.425,00   | 0,00        | 0,00       | 0,00      | 0,00      | 0,00 | 0,00                      |
| 000000000000080 | LIVRO CANTIGAS PARA APRENDER CONSTRUINDO VOL. 1 | 49011000 | 0 41 | 5102 | UN   | 1.350,000 | 53,0000        | 71.550,00   | 0,00        | 0,00       | 0,00      | 0,00      | 0,00 | 0,00                      |
| 000000000000081 | EU JA SEI AS CORES                              | 49011000 | 0 41 | 5102 | UN   | 1.350,000 | 31,0000        | 41.850,00   | 0,00        | 0,00       | 0,00      | 0,00      | 0,00 | 0,00                      |
| 000000000000082 | EU JA SEI CONTAR                                | 49011000 | 0 41 | 5102 | UN   | 1.350,000 | 31,0000        | 41.850,00   | 0,00        | 0,00       | 0,00      | 0,00      | 0,00 | 0,00                      |
| 000000000000083 | O PINTINHO CURIOSO                              | 49011000 | 0 41 | 5102 | UN   | 1.350,000 | 26,0000        | 35.100,00   | 0,00        | 0,00       | 0,00      | 0,00      | 0,00 | 0,00                      |
| 000000000000084 | O QUE E. O QUE E° FRUTAS                        | 49011000 | 0 41 | 5102 | UN   | 1.350,000 | 30,0000        | 40.500,00   | 0,00        | 0,00       | 0,00      | 0,00      | 0,00 | 0,00                      |
| 000000000000085 | OS 3 PALITOS                                    | 49011000 | 0 41 | 5102 | UN   | 1.350,000 | 29,8700        | 40.324,50   | 0,00        | 0,00       | 0,00      | 0,00      | 0,00 | 0,00                      |
| 000000000000086 | PEIXINHOS BRILHANTES                            | 49011000 | 0 41 | 5102 | UN   | 1.350,000 | 24,0000        | 32.400,00   | 0,00        | 0,00       | 0,00      | 0,00      | 0,00 | 0,00                      |
| 000000000000087 | A MENINA E O GATO                               | 49011000 | 0 41 | 5102 | UN   | 1.900,000 | 30,0000        | 57.000,00   | 0,00        | 0,00       | 0,00      | 0,00      | 0,00 | 0,00                      |
| 000000000000087 | ANIMAIS ESPECIAIS                               | 49011000 | 0 41 | 5102 | UN   | 1.900,000 | 29,0500        | 55.195,00   | 0,00        | 0,00       | 0,00      | 0,00      | 0,00 | 0,00                      |
| 000000000000088 | LIVRO CANTIGAS PARA APRENDER CONSTRUINDO VOL. 2 | 49011000 | 0 41 | 5102 | UN   | 1.900,000 | 53,0000        | 100.700,00  | 0,00        | 0,00       | 0,00      | 0,00      | 0,00 | 0,00                      |
| 000000000000081 | EU JA SEI AS CORES                              | 49011000 | 0 41 | 5102 | UN   | 1.900,000 | 32,0000        | 60.800,00   | 0,00        | 0,00       | 0,00      | 0,00      | 0,00 | 0,00                      |

**DADOS ADICIONAIS**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: RESERVADO AO FISCO:



|   |   |                                     |  |
|---|---|-------------------------------------|--|
| RECEBEMOS DE FORT EDUCACAO EIRELI OS PRODUTOS/SERVICOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO |   | VALOR NOTA<br>RS 763.317,50         | FOLHA: 1<br>PROC: 24/2023<br>Nº: 000.000.317<br>SÉRIE: 1 |
| DATA DE RECEBIMENTO<br>/ /  | IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR | DESTINATÁRIO<br>MUNICIPIO DE TRAIRI |  |

|  |                                    |  |   |
|--|------------------------------------|--|---|
| <b>FORT EDUCACAO EIRELI</b><br>AVENIDA BEZERRA DE MENEZES, 1250<br>SALA 1609-1610<br>SAO GERARDO<br>FORTALEZA<br>CE<br>TEL/FAX: 08530238787<br>CEP: 60325001 |                                    | <b>DANFE</b><br><b>DOCUMENTO AUXILIAR</b><br><b>DA NOTA FISCAL</b><br><b>ELETRÔNICA</b><br>0 - Entrada 1<br>1 - Saída 1<br>Nº 000.000.317<br>SÉRIE: 1<br>FOLHA: 1 de 2 | <br>CHAVE DE ACESSO<br>2321 1210 3841 1900 0169 5500 1000 0003 1710 0000 0113<br>Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e<br><a href="http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal">www.nfe.fazenda.gov.br/portal</a><br>ou no site da Setax Autorizadora |
| NATUREZA DA OPERAÇÃO<br><b>VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEI</b>   |                                    | PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO<br>123210089680702 - 29/12/2021 12:41:06   |   |
| INSCRIÇÃO ESTADUAL<br>063843374  | INSCRIÇÃO ESTADUAL SUB. TRIBUTARIA | CNPJ<br>10.384.119/0001-69   |   |

**DESTINATÁRIO/REMETENTE**

|   |                                   |                                |                                     |
|---|-----------------------------------|--------------------------------|-------------------------------------|
| NOME RAZÃO SOCIAL<br><b>MUNICIPIO DE TRAIRI</b> |                                   | CNPJ/CPF<br>07.533.946/0001-62 | DATA DA EMISSÃO<br>29/12/2021       |
| ENDEREÇO<br>AV MIGUEL PINTO FERREIRA, 356       | BAIRRO/DISTRITO<br>PLANALTO NORTE | CEP<br>62690-000               | DATA DE SAÍDA ENTRADA<br>29/12/2021 |
| MUNICIPIO<br>TRAIRI                             | FONE/FAX<br>(85) 3351-1350        | UF<br>CE                       | INSCRIÇÃO ESTADUAL<br>069202389     |
|   |                                   |                                | HORA DE SAÍDA<br>12:39:41           |

**FATURA**

| Número | Data Vcto  | Valor      |
|--------|------------|------------|
| 001    | 30/12/2021 | 763.317,50 |

**CÁLCULO DO IMPOSTO**

|                                 |                         |                                 |                                    |  |
|---------------------------------|-------------------------|---------------------------------|------------------------------------|--|
| BASE DE CÁLCULO DE ICMS<br>0,00 | VALOR DO ICMS<br>0,00   | BASE DE CÁLCULO ICMS ST<br>0,00 | VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO<br>0,00 | VALOR TOTAL DOS PRODUTOS<br>763.317,50 |
| VALOR DO FRETE<br>0,00          | VALOR DO SEGURO<br>0,00 | DESCONTO<br>0,00                | OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS<br>0,00 | VALOR DO IPI<br>0,00                   |
|                                 |                         |                                 | VALOR APROX DOS TRIBUTOS<br>0,00   | VALOR TOTAL DA NOTA<br>763.317,50      |

**TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS**

|              |                                |             |               |                    |              |
|--------------|--------------------------------|-------------|---------------|--------------------|--------------|
| RAZÃO SOCIAL | FRETE POR CONTA<br>9-Sem Frete | CÓDIGO ANTT | PLACA DO VEÍC | UF                 | CNPJ/CPF     |
| ENDEREÇO     | MUNICIPIO                      |             | UF            | INSCRIÇÃO ESTADUAL |              |
| QUANTIDADE   | ESPÉCIE                        | MARCA       | NUMERAÇÃO     | PESO BRUTO         | PESO LÍQUIDO |

**DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO**


| COD PROD.     | DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO           | NCM SH   | CST  | CFOP | UNID | QUANT.    | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL | B.CALC ICMS | VALOR ICMS | VALOR IPI | ALÍQUOTAS |      | VALOR APROX DOS TRIBUTOS |
|---------------|--|----------|------|------|------|-----------|----------------|-------------|-------------|------------|-----------|-----------|------|--------------------------|
|               |  |          |      |      |      |           |                |             |             |            |           | ICMS      | IPI  |                          |
| 0000000000009 | A LENDA DO SACI PERERE                 | 49011000 | 0 41 | 5102 | UN   | 1.050,000 | 29,0000        | 30.450,00   | 0,00        | 0,00       | 0,00      | 0,00      | 0,00 | 0,00                     |
| 0000000000009 | AS LONGAS COLHERES                     | 49011000 | 0 41 | 5102 | UN   | 1.050,000 | 41,0000        | 43.050,00   | 0,00        | 0,00       | 0,00      | 0,00      | 0,00 | 0,00                     |
| 0000000000009 | CORACAO DE MENTINO                     | 49011000 | 0 41 | 5102 | UN   | 1.050,000 | 32,0000        | 33.600,00   | 0,00        | 0,00       | 0,00      | 0,00      | 0,00 | 0,00                     |
| 0000000000009 | JOANA JOANINHA                         | 49011000 | 0 41 | 5102 | UN   | 1.050,000 | 36,0000        | 37.800,00   | 0,00        | 0,00       | 0,00      | 0,00      | 0,00 | 0,00                     |
| 0000000000009 | O SAPO COM MEDO D AGUA                 | 49011000 | 0 41 | 5102 | UN   | 1.050,000 | 32,0000        | 33.600,00   | 0,00        | 0,00       | 0,00      | 0,00      | 0,00 | 0,00                     |
| 0000000000009 | OS MUSICOS HEROIS                      | 49011000 | 0 41 | 5102 | UN   | 1.050,000 | 41,0000        | 43.050,00   | 0,00        | 0,00       | 0,00      | 0,00      | 0,00 | 0,00                     |
| 0000000000009 | OS SONHOS DE JOSAFÁ                    | 49011000 | 0 41 | 5102 | UN   | 1.050,000 | 28,0000        | 29.400,00   | 0,00        | 0,00       | 0,00      | 0,00      | 0,00 | 0,00                     |
| 0000000000009 | TUDO DIFERENTE E IGUAL EM ALGUMA COISA | 49011000 | 0 41 | 5102 | UN   | 1.050,000 | 29,0000        | 30.450,00   | 0,00        | 0,00       | 0,00      | 0,00      | 0,00 | 0,00                     |
| 0000000000009 | A LENDA DA VITORIA REGIA               | 49011000 | 0 41 | 5102 | UN   | 985,000   | 26,5000        | 26.102,50   | 0,00        | 0,00       | 0,00      | 0,00      | 0,00 | 0,00                     |
| 0000000000010 | BERNARDO SOB O CEU ESTRELADO           | 49011000 | 0 41 | 5102 | UN   | 985,000   | 30,0000        | 29.550,00   | 0,00        | 0,00       | 0,00      | 0,00      | 0,00 | 0,00                     |
| 0000000000010 | COLOMBINA NOS PASSOS DO FREVO          | 49011000 | 0 41 | 5102 | UN   | 985,000   | 30,0000        | 29.550,00   | 0,00        | 0,00       | 0,00      | 0,00      | 0,00 | 0,00                     |
| 0000000000010 | DE BRUXA TENEBROSA A FADA GRACIOSA     | 49011000 | 0 41 | 5102 | UN   | 985,000   | 30,0000        | 29.550,00   | 0,00        | 0,00       | 0,00      | 0,00      | 0,00 | 0,00                     |

**DADOS ADICIONAIS**

|                            |                    |
|----------------------------|--------------------|
| INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES | RESERVADO AO FISCO |
|----------------------------|--------------------|



|   |   |   |
|---|---|---|
| RECEBAMOS DE FORT EDUCACAO EIRELI OS PRODUTOS/SERVICOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO |   | VALOR NOTA<br>FOLHA 217.50              |
| DATA DE RECEBIMENTO<br>/ /  | IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR | DESTINATÁRIO<br>MUNICIPIO DE TRAIRI     |
|   |   | PROC.: 000.000.317<br>RUBRICA: SÉRIE: T |

|  |                                   |  |   |
|--|-----------------------------------|--|---|
| <b>FORT EDUCACAO EIRELI</b><br>AVENIDA BEZERRA DE MENEZES, 1250<br>SALA 1609-1610<br>SAO GERARDO<br>FORTALEZA<br>CE<br>TEL/FAX: 08530238787<br>CEP: 60325001 |                                   | <b>DANFE</b><br>DOCUMENTO AUXILIAR<br>DA NOTA FISCAL<br>ELETRÔNICA<br>0 - Entrada 1<br>1 - Saída 1<br>Nº 000.000.317<br>SÉRIE : 1<br>FOLHA: 1 de 2 | <br>CHAVE DE ACESSO<br>2321 1210 3841 1900 0169 5500 1000 0003 1710 0000 0113<br>Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e<br>www.nfe.fazenda.gov.br/portal<br>ou no site da Sercis Autorizadora |
| NATUREZA DA OPERAÇÃO<br>VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEI  |                                   | PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO<br>123210089680702 - 29/12/2021 12:41:06   |   |
| INSCRIÇÃO ESTADUAL<br>063843374  | INSCRIÇÃO ESTADUAL SUB-TRIBUTARIA | CNPJ<br>10.384.119/0001-69   |   |

**DESTINATÁRIO/REMETENTE**

|   |  |                                   |                               |
|---|--|-----------------------------------|-------------------------------|
| NOME/RAZÃO SOCIAL<br>MUNICIPIO DE TRAIRI  |  | CNPJ/CPF<br>07.533.946/0001-62    | DATA DA EMISSÃO<br>29/12/2021 |
| ENDEREÇO<br>AV MIGUEL PINTO FERREIRA, 356 |  | BARRIO/DISTRITO<br>PLANALTO NORTE | CEP<br>62690-000              |
| MUNICIPIO<br>TRAIRI                       |  | FONE/FAX<br>(85) 3351-1350        | UF<br>CE                      |
|   |  | INSCRIÇÃO ESTADUAL<br>069202389   | HORA DE SAÍDA<br>12:39:41     |

**FATURA**

| Número | Data Vcto  | Valor      |
|--------|------------|------------|
| 001    | 30/12/2021 | 763.317,50 |

**CÁLCULO DO IMPOSTO**

|                                 |                         |                                 |                                    |  |
|---------------------------------|-------------------------|---------------------------------|------------------------------------|--|
| BASE DE CÁLCULO DE ICMS<br>0,00 | VALOR DO ICMS<br>0,00   | BASE DE CÁLCULO ICMS ST<br>0,00 | VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO<br>0,00 | VALOR TOTAL DOS PRODUTOS<br>763.317,50 |
| VALOR DO FRETE<br>0,00          | VALOR DO SEGURO<br>0,00 | DESCONTO<br>0,00                | OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS<br>0,00 | VALOR DO IPT<br>0,00                   |
|                                 |                         |                                 | VALOR APROX. DOS TRIBUTOS<br>0,00  | VALOR TOTAL DA NOTA<br>763.317,50      |

**TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS**

|              |                                |             |               |                    |              |
|--------------|--------------------------------|-------------|---------------|--------------------|--------------|
| RAZÃO SOCIAL | FRETE POR CONTA<br>9-Sem Frete | CÓDIGO ANTT | PLACA DO VEÍC | UF                 | CNPJ/CPF     |
| ENDEREÇO     | MUNICIPIO                      |             | UF            | INSCRIÇÃO ESTADUAL |              |
| QUANTIDADE   | ESPÉCIE                        | MARCA       | NUMERAÇÃO     | PESO BRUTO         | PESO LÍQUIDO |

**DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO**

| COD PROD.      | DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO           | NCM SH   | CST  | CFOP | UNID | QUANT.    | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL | B CALC ICMS | VALOR ICMS | VALOR IPT | ALÍQUOTAS |      | VALOR APROX. DOS TRIBUTOS |
|----------------|--|----------|------|------|------|-----------|----------------|-------------|-------------|------------|-----------|-----------|------|---------------------------|
|                |  |          |      |      |      |           |                |             |             |            |           | ICMS      | IPI  |                           |
| 0000000000091  | A LENDA DO SACI PERERE                 | 49011000 | 0 41 | 5102 | UN   | 1.050,000 | 29,0000        | 30.450,00   | 0,00        | 0,00       | 0,00      | 0,00      | 0,00 | 0,00                      |
| 000000000009   | AS LONGAS COLHERES                     | 49011000 | 0 41 | 5102 | UN   | 1.050,000 | 41,0000        | 43.050,00   | 0,00        | 0,00       | 0,00      | 0,00      | 0,00 | 0,00                      |
| 0000000000093  | CORACAO DE MENINO                      | 49011000 | 0 41 | 5102 | UN   | 1.050,000 | 32,0000        | 33.600,00   | 0,00        | 0,00       | 0,00      | 0,00      | 0,00 | 0,00                      |
| 0000000000094  | JOANA JOANINHA                         | 49011000 | 0 41 | 5102 | UN   | 1.050,000 | 36,0000        | 37.800,00   | 0,00        | 0,00       | 0,00      | 0,00      | 0,00 | 0,00                      |
| 0000000000095  | O SAPO COM MEDO D AGUA                 | 49011000 | 0 41 | 5102 | UN   | 1.050,000 | 32,0000        | 33.600,00   | 0,00        | 0,00       | 0,00      | 0,00      | 0,00 | 0,00                      |
| 0000000000096  | OS MUSICOS HEROIS                      | 49011000 | 0 41 | 5102 | UN   | 1.050,000 | 41,0000        | 43.050,00   | 0,00        | 0,00       | 0,00      | 0,00      | 0,00 | 0,00                      |
| 0000000000097  | OS SONHOS DE JOSAFÁ                    | 49011000 | 0 41 | 5102 | UN   | 1.050,000 | 28,0000        | 29.400,00   | 0,00        | 0,00       | 0,00      | 0,00      | 0,00 | 0,00                      |
| 0000000000098  | TODO DIFERENTE E IGUAL EM ALGUMA COISA | 49011000 | 0 41 | 5102 | UN   | 1.050,000 | 29,0000        | 30.450,00   | 0,00        | 0,00       | 0,00      | 0,00      | 0,00 | 0,00                      |
| 0000000000099  | A LENDA DA VITORIA REGIA               | 49011000 | 0 41 | 5102 | UN   | 985,000   | 26,5000        | 26.102,50   | 0,00        | 0,00       | 0,00      | 0,00      | 0,00 | 0,00                      |
| 00000000000100 | BERNARDO SOB O CEU ESTRELADO           | 49011000 | 0 41 | 5102 | UN   | 985,000   | 30,0000        | 29.550,00   | 0,00        | 0,00       | 0,00      | 0,00      | 0,00 | 0,00                      |
| 00000000000101 | COLOMBINA NOS PASSOS DO FREVO          | 49011000 | 0 41 | 5102 | UN   | 985,000   | 30,0000        | 29.550,00   | 0,00        | 0,00       | 0,00      | 0,00      | 0,00 | 0,00                      |
| 00000000000102 | DE BRUNA TENEBROSA A FADA GRACIOSA     | 49011000 | 0 41 | 5102 | UN   | 985,000   | 30,0000        | 29.550,00   | 0,00        | 0,00       | 0,00      | 0,00      | 0,00 | 0,00                      |

**DADOS ADICIONAIS**

|                            |                    |
|----------------------------|--------------------|
| INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES | RESERVADO AO FISCO |
|----------------------------|--------------------|





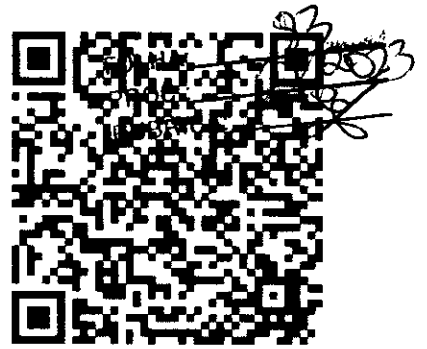
Prefeitura Municipal, Barão de Grajaú - MA

## DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE

Declaramos, para os devidos efeitos e fins, que as obras mencionadas abaixo, são de edição e publicação exclusiva em todo o território nacional do(a) Editora Imeph, situada na Rua Carlos Vasconcelos, 1926 Próximo a Barbara de Alencar - 60115-170 - Fortaleza - CE, inscrita no CNPJ sob o nº 04.528.440/0001-77, filiada a esta Câmara sob o nº 42518, conforme consta nos bancos de dados da Câmara Brasileira do Livro (Agência Brasileira do ISBN). Atesta ainda, conforme declaração emitida pela empresa, acima qualificada, que a empresa FORT EDUCACAO LTDA, situada na Avenida Bezerra de Menezes, 1250 SALA 1609 E 1610 - 60325-001 - Fortaleza - CE, inscrita no CNPJ sob o nº 10.384.119/0001-69 e Inscrição Estadual nº 06.384337-4 está exclusivamente autorizada a distribuir e comercializar as obras abaixo mencionadas no Estado de MA.

1. Obra: Aprender construindo: educação infantil 3 anos  
ISBN: 978-85-7974-427-3
2. Obra: A abelha Bekinha  
ISBN: 978-65-86020-11-3
3. Obra: A lenda da borboleta  
ISBN: 978-85-7974-133-3
4. Obra: De 1 a 10  
ISBN: 978-65-86020-33-5
5. Obra: O que é, o que é? Frutas  
ISBN: 978-85-7974-247-7
6. Obra: Cirandar: vivências e experiências na educação infantil  
ISBN: 978-85-7974-426-6
7. Obra: Concepções e práticas na educação infantil  
ISBN: 978-85-7974-407-5
8. Obra: Livro de atividades do painel alfabético: educação infantil  
ISBN: 978-85-7974-300-9

**VÁLIDO  
ATÉ  
27/08/2023**



Para verificar a autenticidade da  
carta de exclusividade, clique aqui e  
digite o código CE-2308298.

---

R. Cristiano Viana, 91, 05411-000 - São Paulo - SP  
Tel.: (11) 3069-1300  
<http://www.cbl.org.br> - e-mail: [exclusividade@cbl.org.br](mailto:exclusividade@cbl.org.br)



## Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

|  |                               |  |                             |
|--|-------------------------------|--|-----------------------------|
| Nome Empresarial:                                      | FORT EDUCACAO LTDA            |  |                             |
| Natureza Jurídica:                                     | SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA |  |                             |
| Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE | CNPJ                          | Data de Arquivamento do Ato Constitutivo | Data de Início de Atividade |
| 2360022490-1   | 10.384.119/0001-69            | 03/10/2008                               | 05/10/2008                  |

Endereço Completo:

AVENIDA BEZERRA DE MENEZES 1250 SALAS 1609 E 1610 - BAIRRO SAO GERARDO CEP 60325-001 - FORTALEZA/CE

Objeto Social:

A EMPRESA TEM POR OBJETO AS SEGUINTE ATIVIDADES:1. VENDA E COMERCIALIZACAO, EDITORACAO E EDICAO, PRODUCAO E REPRODUCAO, REPRESENTACAO COMERCIAL DE MATERIAL EDUCACIONAL, PEDAGOGICO E GRAFICO, TAIS COMO: LIVROS DIDATICOS, PARADIDATICOS, PEDAGOGICOS E DE LITERATURA, AGENDAS EM GERAL, REVISTAS, JORNAIS, PERIODICOS E DEMAIS MATERIAIS IMPRESSOS DESTINADOS AS AREAS DA EDUCACAO, ADMINISTRACAO, FINANÇAS, SAUDE, MEIO AMBIENTE, GASTRONOMIA, TURISMO, ARTESANATO, ENTRETENIMENTO E DEMAIS AREAS DO CONHECIMENTO.2. COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS, INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS.3. VENDA E COMERCIALIZACAO DE MATERIAL PEDAGOGICO, ESCOLAR, MATERIAL PARA EXPEDIENTE, INFORMÁTICA, UTENSÍLIOS DOMESTICOS, ELETRODOMESTICOS, ACESSORIOS PARA ESCRITORIOS, EMPRESAS, COLEGIOS E REPARTICOES, MATERIAL PERMANENTE EM GERAL.4. VENDA E COMERCIALIZACAO PERSONALIZADAS DE FARDAMENTOS, UNIFORMES, CAMISAS, MOCHILAS, BOLSAS E PASTAS.5. SERVICOS DE FORMACAO, RECLAMACAO E CAPACITACAO CONTINUADA DE PROFESSORES QUE ATUAM NOS NÍVEIS DE EDUCACAO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL, MEDIO E EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS, NAS DIVERSAS AREAS DO CONHECIMENTO.6. FORNECIMENTO E GESTAO DE RECURSOS HUMANOS PARA TERCEIROS.

|   |  |                                   |
|---|--|-----------------------------------|
| Capital Social: R\$ 500.000,00<br>QUINHENTOS MIL REAIS        | Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte<br>NÃO<br>(Lei Complementar nº123/06) | Prazo de Duração<br>INDETERMINADO |
| Capital Integralizado: R\$ 500.000,00<br>QUINHENTOS MIL REAIS |  |                                   |

| Sócio(s)/Administrador(es) | CPF/NIRE       | Nome                         | Término Mandato | Participação   | Função                |
|----------------------------|----------------|------------------------------|-----------------|----------------|-----------------------|
|                            | 222.943.333-49 | MARCOS ALAN DA SILVA BATISTA | xxxxxxx         | R\$ 500.000,00 | SÓCIO / ADMINISTRADOR |

Status: XXXXXXXX Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 04/01/2023 Número: 5978320

Ato 318 - DESENQUADRAMENTO DE EPP

| Empresa(s) Antecessora(s)   | Nire         | Número Aprovação | UF | Tipo Movimentação             |
|---|--------------|------------------|----|-------------------------------|
| Nome Anterior<br>FORT EDUCACAO EIRELI                                 | xxxxxxx      | 5957717          | xx | ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL |
| FORT INSTITUTO DE EDUCACAO PRODUTOS E SERVICOS TECNICOS LTDA ME       | xxxxxxx      | 5029636          | xx | ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL |
| FORT EDUCACAO LTDA  | 2320122010-4 | 23600224901      | xx | TRANSFORMACAO                 |
| FORS COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR E SERVICOS LTDA ME | 2320122010-4 | 20121168123      | xx | ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL |

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEC (<http://www.jucec.ce.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C230000107303 e visualize a certidão)



23/027.925-2



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM  
Governo do Estado do Ceará  
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará  
Junta Comercial do Estado do Ceará

FOLHA: 25  
PROC.: 21/2023  
RUBRICA: [assinatura]

## Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: FORT EDUCACAO LTDA  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire CNPJ Endereço

NADA MAIS#

Fortaleza, 16 de Fevereiro de 2023 11:48

  
CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO  
PRESIDENTE

A empresa foi transformada automaticamente para sociedade limitada, nos termos do artigo 41 da Lei n.º 14.195, de 26 de agosto de 2021.

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEC (<http://www.jucec.ce.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C230000107303 e visualize a certidão)



23/027.925-2



FOLHA: 96  
PROC.: 2112023  
RUBRICA: [assinatura]

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**COMARCA DE FORTALEZA**

**CERTIDÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL (LEI 8.666/93)**  
(PESSOA JURÍDICA / 1º GRAU / CÍVEL)

CERTIFICA, a requerimento da parte interessada, que consultando nos Sistemas Informatizados do Serviço de Distribuição desta Comarca, em relação ao(s) Polo(s) PASSIVO OU ATIVO, dos processos de Natureza Cível, EM TRÂMITE, verificou NADA CONSTAR, em nome de FORT EDUCAÇÃO LTDA - DE MAIS, CNPJ nº 10.384.119/0001-69.

CERTIFICA que, esta certidão só é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão

O referido é verdade e dou fé.

**FORTALEZA**  
**Quinta-feira, 16 de Fevereiro de 2023 às 11:48:08**

**Observações:**

- a) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- b) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada conforme informações no rodapé;
- c) a consulta inclui as seguintes classes: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;
- d) esta certidão é expedida nos termos da Resolução 13/2019, do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DEBARÃO DE GRAJAÚ  
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

Contratação de empresa para fornecimento de livros da Educação Infantil para os alunos da rede municipal de ensino.

**2. JUSTIFICATIVA**

O campo dos saberes relacionados à educação vem alargando-se ao longo dos anos. São teorias, propostas metodológicas, conhecimentos cientificamente construídos, que abordam a epistemologia do conhecimento e as metodologias que instrumentalizam a prática pedagógica. A avaliação vem sendo discutida e revista a nível teórico por alguns autores. No entanto, as práticas de avaliação existentes na maioria das escolas parecem perpétuas, intocáveis, distantes de qualquer possibilidade de ação reflexiva que gere transformações. As formas de avaliação que se propõem nas instituições de ensino dificilmente consideram a origem e o modo como o conhecimento é construído. Os professores que permanecem agindo como transmissores de conhecimentos e atuando de forma a classificar e selecionar os resultados de seus alunos, abstraídos de momentos absolutamente episódicos, refletem uma realidade do cotidiano de grande parte das escolas, o que nos faz concluir que as contribuições teóricas têm trazido poucas mudanças na educação. Precisamos ocupar-nos com a qualidade do processo educativo, motivando para que o conjunto da escola aprenda, não somente os alunos, ou seja, valorizar os professores, pois será desta forma que poderemos melhorar a aprendizagem das crianças.

A aquisição se faz necessária para atender a necessidade da Secretária de Educação, proporcionando um ensino de qualidade para os alunos.

**3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.**

| ITEM | DESCRIÇÃO  | AUTOR                        | EDITORA | QUANT | UNIDADE | VALOR UNITÁRIO - R\$ | VALOR TOTAL - R\$ |
|------|--|------------------------------|---------|-------|---------|----------------------|-------------------|
| 1    | LIVRO APRENDER CONSTRUINDO: EDUCAÇÃO INFANTIL 3 ANOS, ISBN: 978-85-7974-427-3, FORMATO: 31,0 x 22,5 CM, 200 PÁGINAS. | IANA MAMEDE E LOURDES AMARAL | IMEPH   | 150   | UNID    | R\$ 210,00           | R\$ 31.500,00     |
| 2    | A ABELHA BEKINHA, ISBN: 978-65-86020-11-3, FORMATO: 21,0 x 21,0 CM, 16 PÁGINAS.                                      | XICO BEZERRA                 | IMEPH   | 150   | UNID    | R\$ 35,00            | R\$ 5.250,00      |
| 3    | A LENDA DA BORBOLETA, ISBN: 978-85-7974-133-3,   | ANA THAIS FEITOSA            | IMEPH   | 150   | UNID    | R\$ 35,00            | R\$ 5.250,00      |



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DEBARÃO DE GRAJAÚ**  
**CNPJ Nº 06.477.822/0001-44**

|   |   |                           |       |     |      |                   |                      |
|---|---|---------------------------|-------|-----|------|-------------------|----------------------|
|   | FORMATO: 22,0 x 27,0 CM, 24 PÁGINAS.  |                           |       |     |      |                   |                      |
| 4                                       | DE 1 A 10, ISBN: 978-65-86020-33-5, FORMATO: 20,5 x 27,5 CM, 24 PÁGINAS.  | MARIÂNGELA GUADAGNIN      | IMEPH | 150 | UNID | R\$ 35,00         | R\$ 5.250,00         |
| 5                                       | O QUE É, O QUE É? FRUTAS, ISBN: 978-85-7974-247-7, FORMATO: 22,5 x 22,5 CM, 24 PÁGINAS.   | MARIANE BIGIO             | IMEPH | 150 | UNID | R\$ 35,00         | R\$ 5.250,00         |
| 6                                       | KIT PROFESSOR: LIVRO CIRANDAR ISBN: 978-85-7974-426-6, FORMATO: 22,0 x 26,0 CM, 128 PÁGINAS ; LIVRO CONCEPÇÕES E PRÁTICAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL, ISBN: 978-85-7974-407-5, FORMATO: 20,5 x 27,5 CM, 2725 PÁGINAS; KIT DE CARTAZES DE TEXTOS AMPLIADO COM 6 UNIDADES, SENDO 4 COM OBRAS DE ARTES E 2 PLASTIFICADOS, LIVRO DO PAINEL ALFABÉTICO, ISBN: 978-85-7974-300-9, FORMATO: 16,0 x 21,0 CM, 96 PÁGINAS (ACOMPANHA O PAINEL). | ORGANIZAÇÃO EDITORA IMEPH | IMEPH | 20  | KIT  | R\$ 450,00        | R\$ 9.000,00         |
| <b>VALOR TOTAL - EDUCAÇÃO INFANTIL:</b> |   |                           |       |     |      | <b>R\$ 800,00</b> | <b>R\$ 61.500,00</b> |
| <b>VALOR GLOBAL:</b>                    |   |                           |       |     |      | <b>R\$</b>        | <b>61.500,00</b>     |

**4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**CNPJ Nº 06.477.822/0001-44**

- a) fornecer os produtos, conforme especificações estabelecidas em sua Proposta de Preços, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento;
- b) entregar no prédio da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú, ou em local por ela indicado;
- c) substituir os produtos, acaso devolvidos pela Contratante, por estarem em desacordo com as especificações e/ou com a Proposta de Preços, no prazo de até 48h, contadas a partir da respectiva Notificação;
- d) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia autorização da Contratante;
- e) identificar seu pessoal nos atendimentos de entrega dos produtos;
- f) designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis, para fins de contato;
- g) comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- h) responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- i) arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento;
- j) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança do local onde serão entregues os produtos;
- k) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- l) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias ao fornecimento dos materiais, como única e exclusiva empregadora;
- m) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- n) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos materiais, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- o) manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na inexigibilidade de licitação.

**5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- a) emitir cada Autorização de Fornecimento;
- b) acompanhar e fiscalizar o fornecimento, em conformidade com a Lei nº 8.666/93;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DEBARÃO DE GRAJAÚ**  
**CNPJ Nº 06.477.822/0001-44**

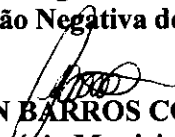
- c) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos produtos, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato;
- d) notificar a Contratada para a substituição de produtos reprovados;
- e) efetuar os pagamentos à Contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- f) comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos produtos;
- g) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- h) proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

**6. PRAZO DE FORNECIMENTO**

Até 30 (trinta) dias após a assinatura do Contrato.

**7. PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Autorização de Fornecimento, da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos da Receita Federal, do Certificado de Regularidade do F. G. T. S. e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

  
**LILIAN BARROS COSTA NOLETO**  
Secretária Municipal de Educação



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ  
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

FOLHA: 01  
PROC.: 27/2023  
RUBRICA: [assinatura]

Barão de Grajaú – MA, 28 de fevereiro de 2023.

Processo Administrativo Nº: **27/2023**

Assunto: **Inexigibilidade de Licitação**

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de livros da Educação Infantil, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA.

**Solicitante:** Secretaria Municipal de Educação.

Pelo presente, procedo à autuação deste processo, e dou seguimento ao mesmo, adotando as providencias pertinentes.

**Retorne-se a Secretária Municipal de Educação.**

**Protocolado em: 28 de fevereiro de 2023**

**Protocolo Administrativo**



FOLHA: 92  
PROC.: 27/2023  
RUBRICA: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**CNPJ Nº 06.477.822/0001-44**

Barão de Grajaú - MA, 01 de março de 2023

A  
Ilustríssima Senhora  
Contadora do Município de Barão de Grajaú

Senhora Contadora,

Solicito a Vossa Senhoria a dotação orçamentária por onde correrá a despesa, para abertura de procedimento de inexigibilidade de licitação para a Contratação de empresa para fornecimento de livros da Educação Infantil, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA.

  
**LARISSA VALÉRIA DE FARIA CARVALHO DE ALMEIDA**  
Secretária Municipal de Educação

## DESPACHO

Ao Secretária Municipal de Educação,

Segue através deste, a rubrica orçamentaria por fonte de recurso para realização de processo licitatório visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LIVROS DA EDUCAÇÃO INFANTIL:**

02 - PODER EXECUTIVO

15 – FUNDEB - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA

00 – FUNDEB - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA

12.365.0401.2089.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO 40% - ENSINO INFANTIL

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO – 0.1.19 – TRANSFERENCIAS DO FUNDEB PARA APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA

02 – PODER EXECUTIVO

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.361.0465.2025.0000 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO MDE

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO – 0.1.01 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO

02 – PODER EXECUTIVO

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.361.0465.2026.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO – 0.1.15 – TRANSFERENCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO

Atenciosamente,

  
CLEONICE GOMS CAMAPUM SILVA  
Responsável pela Execução Orçamentaria



FOLHA: 94  
PROC.: 2312023  
RUBRICA: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ  
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**  
(Inciso II, Art. 16, Lei Complementar Nº: 101/2000)

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de livros da Educação Infantil, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA.

DECLARO, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar Nº: 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o plano plurianual (PPA) e com a Lei Orçamentária (LDO).

Barão de Grajaú - MA, 01 de março de 2023

**LARISSA VALERIA DE FARIA CARVALHO DE ALMEIDA**  
Secretária Municipal de Educação



FOLHA: 95  
PROC.: 23/2023  
RUBRICA: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**CNPJ Nº 06.477.822/0001-44**

Barão de Grajaú - MA, 02 de março de 2023

Ao  
Procurador Geral do Município

Senhor Procurador,

Solicito a Vossa Senhoria análise jurídica acerca da contratação através de inexigibilidade de licitação para a Contratação de empresa para fornecimento de livros da Educação Infantil, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA.

  
**LARISSA VALERIA DE FÁRIA CARVALHO DE ALMEIDA**  
Secretária Municipal de Educação

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ  
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

Processo Administrativo n.º: 27/2023

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Assunto: Contratação de empresa para fornecimento de livros da Educação Infantil, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA

### PARECER JURÍDICO

Senhora Secretária,

Trata-se de solicitação da Secretária Municipal de Educação, em face da necessidade da contratação do fornecimento de livros junto a empresa FORT EDUCAÇÃO LTDA - CNPJ Nº 10.384.119/0001-69;

Foi juntado ao processo: Justificativa da Secretaria de Educação/Análise Técnica; Proposta de Preço da empresa FORT EDUCAÇÃO LTDA - CNPJ Nº 10.384.119/0001-69, no valor total de R\$ 61.500,00 (sessenta e um mil e quinhentos reais); **Documentação de Regularidade Jurídica e Fiscal; Atestado de Exclusividade para comercialização dos livros; bem como, informação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa.**

Este o sucinto relatório.

Ao parecer.

Escudada sob o manto do interesse público, a lei possibilita ao administrador a aquisição de bens e serviços sem o devido processo licitatório, quando presentes determinados pressupostos capazes de tornar inexigível ou dispensável a licitação.

A escolha do produto foi devidamente fundamentada na inicial, comprovando o atendimento do interesse público.

*[assinatura]*



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DEBARÃO DE GRAJAÚ**  
**CNPJ Nº 06.477.822/0001-44**

A Lei nº 8.666/93 cuida das hipóteses de impossibilidade jurídica de licitação em seu art. 25, o qual reúne situações descritas genericamente como de **inviabilidade de competição**, exemplificativamente arroladas em seus três incisos.

"Art.25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

**I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;**

**II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;**

**III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública"**

Em tais circunstâncias, ocorre o que a doutrina e a própria Lei de Licitações denominou "inexigibilidade" de procedimento licitatório. Sempre que inexistir viabilidade de competição poderá efetivar-se a contratação direta, ainda que não se configurem as situações expressamente constantes do elenco do art. 25 acima referido. Acerca do tema, assim se manifestou o Tribunal de Contas do Estado do Paraná: "Os casos de inexigibilidade de licitação não se exaurem nas disposições legais, as quais consignam, apenas **exemplificativamente**, algumas situações" (Processo TC/PR 4707-02.00/93-5, publicado no informativo de Licitações e Contratos – ILC, nº 53, jul./98, Curitiba: Zênite, p. 649, *grifei*).

No que tange ao âmbito da exclusividade, utilizaremos a conceituação exposta pelo professor Diogenes Gasparini:

**"A exclusividade pode ser absoluta ou relativa. É absoluta quando no país só há um fornecedor ou um único agente (produtor, empresa ou representante comercial) para prover os interesses da Administração Pública. Esse é o fornecedor exclusivo. ... É relativa quando no país há mais de um fornecedor, empresa ou representante comercial, mas na praça considerada há apenas um. A exclusividade, nesses casos, está relacionada com a praça comercial considerada. ... A exclusividade absoluta torna, de pronto, inexigível a licitação. O mesmo não ocorre com a relativa. Nesta a licitação será exigível ou inexigível**

J

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ  
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

conforme exista ou não, na praça considerada, fornecedor, empresa ou representante comercial exclusivo."

É evidente que os processos de dispensa e de inexigibilidade de licitação não exigem o cumprimento de etapas formais imprescindíveis num processo de licitação, entretanto devem obediência aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade e probidade administrativa impostos à Administração Pública.

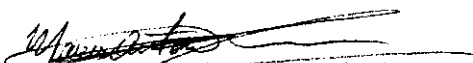
Nesse diapasão, esses processos devem ser muito bem instruídos, e além dos documentos de habilitação e regularidade fiscal da empresa, devem ser comprovados a razão da escolha do fornecedor ou executante, bem como, ser comunicados, dentro de 03 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 05 (cinco) dias, como condição para eficácia dos atos, conforme preceitua o art. 26 da Lei de Licitações.

Ante o que foi exposto e em respeito ao ordenamento jurídico constitucional, às normas licitatórias e em atenção ao interesse público e aos princípios norteadores da Administração Pública, firma este parecerista, de maneira opinativa, **FAVORÁVEL A CONTRATAÇÃO**, mediante inexigibilidade de licitação, prevista no art. 25, inciso I c/c art. 26 da Lei Licitatória, devendo ainda ser juntado ao processo documentação de habilitação jurídica e fiscal da empresa, atualizadas quando da emissão do Contrato.

É o parecer, S.M.J

À Secretária Municipal de Educação para conhecimento e autorização do pleito. Segue, em anexo, Minuta do Contrato.

Barão de Grajaú, 03 de março de 2023

  
Marcos Antonio Silva Teixeira  
Procurador do Município

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**CNPJ Nº 06.477.822/0001-44**

**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA FORT EDUCAÇÃO LTDA, NA FORMA ABAIXO.**

Pelo presente instrumento, que entre si fazem, de um lado A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ, sediada na Rua Seroa da Mota, 314, Centro, Barão de Grajaú – MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.477.822/0001-44, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Sra. **LARISSA VALERIA DE FARIA CARVALHO DE ALMEIDA**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 592.093.483-20, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado, a empresa **FORT EDUCAÇÃO LTDA**, doravante denominada CONTRATADA, sediada à AV. BEZERRA DE MENEZES, 1250 - SALAS 1609 E 1610, SÃO GERARDO, FORTALEZA/CE, CEP: 60.325-001, CNPJ nº 10.384.119/0001-69, neste ato representada pelo Sr. **MARCOS ALAN DA SILVA**, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Mombaça/CE, nascido em 05/07/1965, portador do RG nº: 94002202490 SSP/CE e CPF nº: 222.943.333- 49, residente e domiciliado na Rua Soares Bulcão, 350 - Ap. 504/B, São Gerardo, Fortaleza/CE, CEP 60.325-640, têm entre si, ajustado o presente Contrato de Fornecimento, cuja lavratura foi regularmente autorizada em despacho constante no Processo Administrativo nº 25/2023, da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2023, e ainda da proposta adjudicada que a este integram, independentemente de transcrição, submetendo-se as parte às disposições do Artigo 25, inciso I, e mediante às Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Contratação de empresa para fornecimento de livros da Educação Infantil para o Município de Barão de Grajaú-MA, em conformidade com o **Termo de Referência e Proposta de Preços**, que passará a ser parte integrante deste instrumento, quando de sua assinatura e proposta Adjudicada.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO FORNECIMENTO**

O fornecimento deverá ser realizado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento, na quantidade solicitada pelo Município.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

O valor total do presente Contrato é de R\$ 61.500,00 (sessenta e um mil e quinhentos reais) para o fornecimento.

| ITEM | DESCRIÇÃO  | AUTOR                        | EDITORA | QUANT | UNIDADE | VALOR UNITÁRIO - R\$ | VALOR TOTAL - R\$ |
|------|--|------------------------------|---------|-------|---------|----------------------|-------------------|
| 1    | LIVRO APRENDER CONSTRUINDO: EDUCAÇÃO INFANTIL 3 ANOS, ISBN: 978-85-7974- | IANA MAMEDE E LOURDES AMARAL | IMEPH   | 150   | UNID    | R\$ 210,00           | R\$ 31.500,00     |

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DEBARÃO DE GRAJAÚ  
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

|   |   |                                 |       |     |      |               |                 |
|---|---|---------------------------------|-------|-----|------|---------------|-----------------|
|   | 427-3, FORMATO:<br>31,0 x 22,5 CM, 200<br>PÁGINAS.  |                                 |       |     |      |               |                 |
| 2 | A ABELHA<br>BEKINHA, ISBN:<br>978-65-86020-11-3,<br>FORMATO: 21,0 x<br>21,0 CM, 16<br>PÁGINAS.  | XICO BEZERRA                    | IMEPH | 150 | UNID | R\$<br>35,00  | R\$<br>5.250,00 |
| 3 | A LENDA DA<br>BORBOLETA, ISBN:<br>978-85-7974-133-3,<br>FORMATO: 22,0 x<br>27,0 CM, 24<br>PÁGINAS.  | ANA THAIS<br>FEITOSA            | IMEPH | 150 | UNID | R\$<br>35,00  | R\$<br>5.250,00 |
| 4 | DE 1 A 10, ISBN:<br>978-65-86020-33-5,<br>FORMATO: 20,5 x<br>27,5 CM, 24<br>PÁGINAS.  | MARIÂNGELA<br>GUADAGNIN         | IMEPH | 150 | UNID | R\$<br>35,00  | R\$<br>5.250,00 |
| 5 | O QUE É, O QUE É?<br>FRUTAS, ISBN: 978-<br>85-7974-247-7,<br>FORMATO: 22,5 x<br>22,5 CM, 24<br>PÁGINAS.   | MARIANE<br>BIGIO                | IMEPH | 150 | UNID | R\$<br>35,00  | R\$<br>5.250,00 |
| 6 | KIT PROFESSOR:<br>LIVRO CIRANDAR<br>ISBN: 978-85-7974-<br>426-6, FORMATO:<br>22,0 x 26,0 CM, 128<br>PÁGINAS ; LIVRO<br>CONCEPÇÕES E<br>PRÁTICAS NA<br>EDUCAÇÃO<br>INFANTIL, ISBN:<br>978-85-7974-407-5,<br>FORMATO: 20,5 x<br>27,5 CM, 2725<br>PÁGINAS; KIT DE<br>CARTAZES DE<br>TEXTOS<br>AMPLIADO COM 6<br>UNIDADES, SENDO<br>4 COM OBRAS DE<br>ARTES E 2<br>PLASTIFICADOS,<br>LIVRO DO PAINEL<br>ALFABÉTICO,<br>ISBN: 978-85-7974- | ORGANIZAÇÃO<br>EDITORA<br>IMEPH | IMEPH | 20  | KIT  | R\$<br>450,00 | R\$<br>9.000,00 |

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DEBARÃO DE GRAJAÚ**  
**CNPJ Nº 06.477.822/0001-44**

|  |  |  |  |  |  |  |                             |                                |
|--|--|--|--|--|--|--|-----------------------------|--------------------------------|
| 300-9, FORMATO:<br>16,0 x 21,0 CM, 96<br>PÁGINAS<br>(ACOMPANHA O<br>PAINEL). |  |  |  |  |  |  |                             |                                |
| <b>VALOR TOTAL - EDUCAÇÃO INFANTIL:</b>                                      |  |  |  |  |  |  | <b>R\$</b><br><b>800,00</b> | <b>R\$</b><br><b>61.500,00</b> |
| <b>VALOR GLOBAL:</b>   |  |  |  |  |  |  | <b>R\$</b>                  | <b>61.500,00</b>               |

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos mediante apresentação de requerimento, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Autorização de Fornecimento, da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos da Receita Federal, do Certificado de Regularidade do F. G. T. S. e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pelo servidor designado, responsável pelo recebimento do **objeto**.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA. Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no caput desta cláusula, a CONTRATANTE se obriga a pagar multa diária de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, até o limite de 10% (dez por cento), desde que para tanto não tenha concorrido a empresa.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Ocorrendo o pagamento antes do prazo fixado no caput, a CONTRATANTE fará jus a desconto financeiro correspondente a 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor contratado, por dia de antecipação, até o limite de 10% (dez por cento).

**PARAGRAFO QUINTO** - A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

**CLÁUSULA QUARTA: DO REAJUSTE**

O valor do fornecimento propostos pela **CONTRATADA** não será alterado durante a vigência do Contrato.

**CLÁUSULA QUINTA: VIGÊNCIA**

O prazo de vigência deste Contrato será até 31.12.2023, com início a partir da assinatura do contrato.

**CLÁUSULA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO**

A **CONTRATANTE** fará publicar o resumo do presente Contrato no Diário Oficial, após sua assinatura, obedecendo o prazo previsto no Parágrafo Único, do artigo 61, da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa de que trata o objeto, está a cargo do elemento orçamentário:

02 - PODER EXECUTIVO

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DEBARÃO DE GRAJAÚ**  
**CNPJ Nº 06.477.822/0001-44**

15 – FUNDEB - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA  
00 – FUNDEB - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA  
12.365.0401.2089.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO 40% - ENSINO INFANTIL

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO – 0.1.19 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB PARA APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA

02 – PODER EXECUTIVO

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.361.0465.2025.0000 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO MDE

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO – 0.1.01 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO

02 – PODER EXECUTIVO

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.361.0465.2026.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO – 0.1.15 – TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO

**CLÁUSULA OITAVA: DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES**

A não prestação dos serviços conforme solicitado sujeitará a CONTRATADA à multa correspondente 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor estimado do contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Além da multa acima citada a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, na hipótese de inexecução total ou parcial do contrato, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato, nos casos que ensejarem sua rescisão determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea “b”.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**

A multa prevista não tem caráter compensatório, e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**CNPJ Nº 06.477.822/0001-44**

- a) fornecer os produtos, conforme especificações estabelecidas em sua Proposta de Preços, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento;
- b) entregar no prédio da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú, ou em local por ela indicado;
- c) substituir os produtos, acaso devolvidos pela Contratante, por estarem em desacordo com as especificações e/ou com a Proposta de Preços, no prazo de até 48h, contadas a partir da respectiva Notificação;
- d) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia autorização da Contratante;
- e) identificar seu pessoal nos atendimentos de entrega dos produtos;
- f) designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis, para fins de contato;
- g) comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- h) responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- i) arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento;
- j) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança do local onde serão entregues os produtos;
- k) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- l) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias ao fornecimento dos materiais, como única e exclusiva empregadora;
- m) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- n) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos materiais, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- o) manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na inexigibilidade de licitação.

**CLAUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- a) emitir cada Autorização de Fornecimento;

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DEBARÃO DE GRAJAÚ**  
**CNPJ Nº 06.477.822/0001-44**

- b) acompanhar e fiscalizar o fornecimento, em conformidade com a Lei nº 8.666/93;
- c) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos produtos, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato;
- d) notificar a Contratada para a substituição de produtos reprovados;
- e) efetuar os pagamentos à Contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- f) comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos produtos;
- g) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- h) proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento por escrito do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A aceitação da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de responder pelos atos, falhas, erros ou atrasos na execução do **objeto** subcontratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A subcontratada não terá nenhum vínculo financeiro com a CONTRATANTE e estará obrigada a aceitar suas decisões.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO**

12.1 O contrato poderá ser rescindido:

- a) a qualquer momento, devendo a parte que assim quiser agir, dar à outra um prévio aviso de 30 (trinta) dias, por escrito;
- b) nos casos enumerados nos itens I a XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93;
- c) amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- d) judicialmente, nos termos da legislação.
- e) A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

12.2. A rescisão deste Contrato ocorrerá nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/1993.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade da CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

12.4. A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinado por ato unilateral e escrito da Administração;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**CNPJ Nº 06.477.822/0001-44**

12.5. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme o caso, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão.

12.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

Este contrato possui vínculo editalício por estar enquadrado no processo de inexigibilidade de licitação nº 06/2023 (art. 55, inc. XI);

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

14.1. O presente Contrato rege-se pelas seguintes normas:

- a) Constituição Federal de 1988;
- b) Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como suas alterações posteriores;
- c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006 e alterações;
- d) Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013
- e) Termo de Referência da Inexigibilidade de Licitação nº 06/2023 e seus anexos;
- f) Demais normas regulamentares aplicáveis à matéria, doutrina, a jurisprudência e os princípios gerais do Direito.

14.2. Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições deste Contrato e as disposições dos documentos que o integram, deverá prevalecer o conteúdo das cláusulas contratuais.

14.3. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS COMUNICAÇÕES**

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO**

Fica eleito o Foro da Cidade de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Barão de Grajaú - MA, de de 2023.

  
**LARISSA VALERIA DE FARIA CARVALHO DE ALMEIDA**  
Secretária Municipal de Educação

**MARCOS ALAN DA SILVA**  
Representante Leal



FOLHA: 106  
PROC.: 21/2023  
RUBRICA: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**CNPJ Nº 06.477.822/0001-44**

Barão de Grajaú - MA, 06 de março de 2023

À  
Comissão Permanente de Licitação

Ref. Processo nº 25/2023

Assunto: Contratação de empresa para fornecimento de livros da Educação Infantil, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA

Autorizo na forma da Lei.

Encaminho e autorizo à Comissão Permanente de Licitação, para que proceda a Licitação conforme a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**LARISSA VALERIA DE FARIA CARVALHO DE ALMEIDA**  
Secretária Municipal de Educação



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ  
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

RUBRICA:  
PROC:  
FOLHA:  
FOLHA: 107  
PROC: 27/2023  
RUBRICA: [assinatura]

### AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Aos sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, autuo este Processo Administrativo que deu origem ao presente processo licitatório nas condições abaixo:

#### DA LICITAÇÃO

**Processo Administrativo Nº:** 27/2023

**Modalidade:** Inexigibilidade de Licitação nº 06/2023

**Requisitante:** Secretaria Municipal de Educação

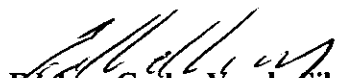
#### DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Contratação de empresa para fornecimento de livros da Educação Infantil, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA .

#### VALOR

O valor total está na ordem de R\$ 61.500,00 (sessenta e um mil e quinhentos reais)

Barão de Grajaú – MA, 07 de março de 2023

  
**Edelson Carlos Vaz da Silva**  
Presidente da CPL



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ  
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

FOLHA: 108  
PROC.: 21/2023  
RUBRICA: [assinatura]

## DESPACHO

À

**Prefeita Municipal**


Processo Administrativo Nº: 27/2023

Interessado: Comissão Permanente de Licitação

Referência: Análise da **Inexigibilidade de Licitação**

Para fins de emissão de Ratificação dos procedimentos adotados, envio-lhe o Processo Administrativo Nº: 06/2023, o qual visa a Contratação de empresa para fornecimento de livros da Educação Infantil, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA.

Barão de Grajaú – MA, 07 de março de 2023

  
**Edelson Carlos Vaz da Silva**  
Presidente da CPL

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**CNPJ Nº 06.477.822/0001-44**

**ADJUDICAÇÃO CPL/ BARÃO DE GRAJAÚ-MA**

REFERÊNCIA : Processo nº 27/2023 / Inexigibilidade de Licitação nº 06/2023

AMPARO LEGAL : Artigo 25, inciso I

ÓRGAO INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação

OBJETO : Contratação de empresa para fornecimento de livros da Educação Infantil, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA.

PRAZO: até 31.12.2023, a contar da assinatura do Contrato.

VALOR TOTAL: R\$ 61.500,00 (sessenta e um mil e quinhentos reais)

| ITEM | DESCRIÇÃO   | AUTOR                        | EDITORA | QUANT | UNIDADE | VALOR UNITÁRIO - R\$ | VALOR TOTAL - R\$ |
|------|---|------------------------------|---------|-------|---------|----------------------|-------------------|
| 1    | LIVRO APRENDER CONSTRUINDO: EDUCAÇÃO INFANTIL 3 ANOS, ISBN: 978-85-7974-427-3, FORMATO: 31,0 x 22,5 CM, 200 PÁGINAS.                  | IANA MAMEDE E LOURDES AMARAL | IMEPH   | 150   | UNID    | R\$ 210,00           | R\$ 31.500,00     |
| 2    | A ABELHA BEKINHA, ISBN: 978-65-86020-11-3, FORMATO: 21,0 x 21,0 CM, 16 PÁGINAS.   | XICO BEZERRA                 | IMEPH   | 150   | UNID    | R\$ 35,00            | R\$ 5.250,00      |
| 3    | A LENDA DA BORBOLETA, ISBN: 978-85-7974-133-3, FORMATO: 22,0 x 27,0 CM, 24 PÁGINAS.   | ANA THAIS FEITOSA            | IMEPH   | 150   | UNID    | R\$ 35,00            | R\$ 5.250,00      |
| 4    | DE 1 A 10, ISBN: 978-65-86020-33-5, FORMATO: 20,5 x 27,5 CM, 24 PÁGINAS.  | MARIÂNGELA GUADAGNIN         | IMEPH   | 150   | UNID    | R\$ 35,00            | R\$ 5.250,00      |
| 5    | O QUE É, O QUE É? FRUTAS, ISBN: 978-85-7974-247-7, FORMATO: 22,5 x 22,5 CM, 24 PÁGINAS.   | MARIANE BIGIO                | IMEPH   | 150   | UNID    | R\$ 35,00            | R\$ 5.250,00      |
| 6    | KIT PROFESSOR: LIVRO CIRANDAR ISBN: 978-85-7974-426-6, FORMATO: 22,0 x 26,0 CM, 128 PÁGINAS ; LIVRO CONCEPÇÕES E PRÁTICAS NA EDUCAÇÃO | ORGANIZAÇÃO EDITORA IMEPH    | IMEPH   | 20    | KIT     | R\$ 450,00           | R\$ 9.000,00      |

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DEBARÃO DE GRAJAÚ**  
**CNPJ Nº 06.477.822/0001-44**

INFANTIL, ISBN: 978-85-7974-407-5, FORMATO: 20,5 x 27,5 CM, 2725 PÁGINAS; KIT DE CARTAZES DE TEXTOS AMPLIADO COM 6 UNIDADES, SENDO 4 COM OBRAS DE ARTES E 2 PLASTIFICADOS, LIVRO DO PAINEL ALFABÉTICO, ISBN: 978-85-7974-300-9, FORMATO: 16,0 x 21,0 CM, 96 PÁGINAS (ACOMPANHA O PAINEL).

**VALOR TOTAL - EDUCAÇÃO INFANTIL:**

|                             |                                |
|-----------------------------|--------------------------------|
| <b>R\$</b><br><b>800,00</b> | <b>R\$</b><br><b>61.500,00</b> |
|-----------------------------|--------------------------------|

**VALOR GLOBAL:**

|                                |
|--------------------------------|
| <b>R\$</b><br><b>61.500,00</b> |
|--------------------------------|

**FONTE DO RECURSO:**

02 - PODER EXECUTIVO

15 - FUNDEB - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

00 - FUNDEB - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

12.365.0401.2089.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO 40% - ENSINO INFANTIL

33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO - 0.1.19 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB PARA APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA

02 - PODER EXECUTIVO

06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.361.0465.2025.0000 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO MDE

33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO - 0.1.01 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO

02 - PODER EXECUTIVO

06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.361.0465.2026.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE

33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO - 0.1.15 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação - CPL, no uso de suas atribuições legais resolve adjudicar o objeto acima referendado em nome da empresa FORT EDUCAÇÃO LTDA - CNPJ Nº 10.384.119/0001-69

Encaminhamos o presente processo a Secretária Municipal de Educação para fins de homologação e Ratificação

Barão de Grajaú-MA, 07 de março de 2023

*[Assinatura]*  
**Edelson Carlos Vaz da Silva**  
Presidente da CPL



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ  
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

FOLHA: 111  
PROC.: 2812023  
RUBRICA: [assinatura]

*Giseli Rodrigues das Chagas*  
Giseli Rodrigues das Chagas  
Membro da CPL  
*ADALBERTO A. CARVALHO*  
Adalberto de Azevedo Carvalho  
Membro da CPL

### HOMOLOGAÇÃO

Referência: Inexigibilidade de Licitação nº 06/2023  
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de livros da Educação Infantil, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA.  
Valor Global: R\$ 61.500,00 (sessenta e um mil e quinhentos reais)  
Empresa: FORT EDUCAÇÃO LTDA - CNPJ Nº 10.384.119/0001-69

Homologo o julgamento referente ao objeto em epígrafe, conforme adjudicação da Comissão Permanente de Licitação – CPL e autorizo a despesa.

BARÃO DE GRAJAÚ, 07 de março de 2023.

*[Assinatura]*  
LARISSA VALÉRIA DE FÁRIA CARVALHO ALMEIDA  
Secretária Municipal de Educação

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**CNPJ Nº 06.477.822/0001-44**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2023

**ÓRGÃO INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Educação

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de livros da Educação Infantil, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA.

**AMPARO LEGAL:** Artigo 25, inciso I.

**VALOR:** R\$ 61.500,00 (sessenta e um mil e quinhentos reais).

| ITEM | DESCRIÇÃO  | AUTOR                        | EDITORA | QUANT | UNIDADE | VALOR UNITÁRIO - R\$ | VALOR TOTAL - R\$ |
|------|--|------------------------------|---------|-------|---------|----------------------|-------------------|
| 1    | LIVRO APRENDER CONSTRUINDO: EDUCAÇÃO INFANTIL 3 ANOS, ISBN: 978-85-7974-427-3, FORMATO: 31,0 x 22,5 CM, 200 PÁGINAS. | IANA MAMEDE E LOURDES AMARAL | IMEPH   | 150   | UNID    | R\$ 210,00           | R\$ 31.500,00     |
| 2    | A ABELHA BEKINHA, ISBN: 978-65-86020-11-3, FORMATO: 21,0 x 21,0 CM, 16 PÁGINAS.                                      | XICO BEZERRA                 | IMEPH   | 150   | UNID    | R\$ 35,00            | R\$ 5.250,00      |
| 3    | A LENDA DA BORBOLETA, ISBN: 978-85-7974-133-3, FORMATO: 22,0 x 27,0 CM, 24 PÁGINAS.                                  | ANA THAIS FEITOSA            | IMEPH   | 150   | UNID    | R\$ 35,00            | R\$ 5.250,00      |
| 4    | DE 1 A 10, ISBN: 978-65-86020-33-5,  | MARIÂNGELA GUADAGNIN         | IMEPH   | 150   | UNID    | R\$ 35,00            | R\$ 5.250,00      |



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DEBARÃO DE GRAJAÚ**  
**CNPJ Nº 06.477.822/0001-44**

|   |   |                           |       |     |      |                   |                      |
|---|---|---------------------------|-------|-----|------|-------------------|----------------------|
|   | FORMATO: 20,5 x 27,5 CM, 24 PÁGINAS.  |                           |       |     |      |                   |                      |
| 5                                       | O QUE É, O QUE É? FRUTAS, ISBN: 978-85-7974-247-7, FORMATO: 22,5 x 22,5 CM, 24 PÁGINAS.   | MARIANE BIGIO             | IMEPH | 150 | UNID | R\$ 35,00         | R\$ 5.250,00         |
| 6                                       | KIT PROFESSOR: LIVRO CIRANDAR ISBN: 978-85-7974-426-6, FORMATO: 22,0 x 26,0 CM, 128 PÁGINAS ; LIVRO CONCEPÇÕES E PRÁTICAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL, ISBN: 978-85-7974-407-5, FORMATO: 20,5 x 27,5 CM, 2725 PÁGINAS; KIT DE CARTAZES DE TEXTOS AMPLIADO COM 6 UNIDADES, SENDO 4 COM OBRAS DE ARTES E 2 PLASTIFICADOS, LIVRO DO PAINEL ALFABÉTICO, ISBN: 978-85-7974-300-9, FORMATO: 16,0 x 21,0 CM, 96 PÁGINAS (ACOMPANHA O PAINEL). | ORGANIZAÇÃO EDITORA IMEPH | IMEPH | 20  | KIT  | R\$ 450,00        | R\$ 9.000,00         |
| <b>VALOR TOTAL - EDUCAÇÃO INFANTIL:</b> |   |                           |       |     |      | <b>R\$ 800,00</b> | <b>R\$ 61.500,00</b> |
| <b>VALOR GLOBAL:</b>                    |   |                           |       |     |      | <b>R\$</b>        | <b>61.500,00</b>     |

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02 - PODER EXECUTIVO

15 – FUNDEB - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA

00 – FUNDEB - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA

12.365.0401.2089.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO 40% - ENSINO INFANTIL

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ  
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

FOLHA: 114  
PROC.: 21/2023  
RUBRICA: [assinatura]

FONTE DE RECURSO – 0.1.19 – TRANSFERENCIAS DO FUNDEB PARA APLICAÇÃO EM  
OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA

02 – PODER EXECUTIVO

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.361.0465.2025.0000 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO MDE

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO – 0.1.01 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS DE  
IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO

02 – PODER EXECUTIVO

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.361.0465.2026.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO – 0.1.15 – TRASNFERENCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO

**Empresa:** FORT EDUCAÇÃO LTDA - CNPJ Nº 10.384.119/0001-69

**PRAZO:** até 31.12.2023

Considerando que foram atendidas as prescrições legais pertinentes, RATIFICO, com fundamento no Artigo 25, inciso I, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, para os serviços acima citados. Publique-se, para ciência dos interessados, observadas as normas legais.

BARÃO DE GRAJAÚ, 07 de março de 2023.

**LARISSA VALÉRIA DE FÁRIA CARVALHO ALMEIDA**

Secretária Municipal de Educação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**

**CONTRATO Nº 82/2023**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA FORT EDUCAÇÃO LTDA, NA FORMA ABAIXO.**

Pelo presente instrumento, que entre si fazem, de um lado A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ, sediada na Rua Seroa da Mota, 314, Centro, Barão de Grajaú – MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.477.822/0001-44, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Sra. **LARISSA VALERIA DE FARIA CARVALHO ALMEIDA**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 592.093.483-20, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado, a empresa FORT EDUCAÇÃO LTDA, doravante denominada CONTRATADA, sediada à AV. BEZERRA DE MENEZES, 1250 - SALAS 1609 E 1610, SÃO GERARDO, FORTALEZA/CE, CEP: 60.325-001, CNPJ nº 10.384.119/0001-69, neste ato representada pelo Sr. **MARCOS ALAN DA SILVA BATISTA**, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Mombaça/CE, nascido em 05/07/1965, portador do RG nº: 94002202490 SSP/CE e CPF nº: 222.943.333-49, residente e domiciliado na Rua Soares Bulcão, 350 - Ap. 504/B, São Gerardo, Fortaleza/CE, CEP 60.325-640, têm entre si, ajustado o presente Contrato de Fornecimento, cuja lavratura foi regularmente autorizada em despacho constante no Processo Administrativo nº 27/2023, da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2023, e ainda da proposta adjudicada que a este integram, independentemente de transcrição, submetendo-se as parte às disposições do Artigo 25, inciso I, e mediante às Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Contratação de empresa para fornecimento de livros da Educação Infantil para o Município de Barão de Grajaú-MA, em conformidade com o **Termo de Referência e Proposta de Preços**, que passará a ser parte integrante deste instrumento, quando de sua assinatura e proposta Adjudicada.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO FORNECIMENTO**

O fornecimento deverá ser realizado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento, na quantidade solicitada pelo Município.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

O valor total do presente Contrato é de R\$ 61.500,00 (sessenta e um mil e quinhentos reais) para o fornecimento.

| ITEM | DESCRIÇÃO  | AUTOR                         | EDITORA | QUANT | UNIDADE | VALOR UNITÁRIO - RS | VALOR TOTAL - RS |
|------|--|-------------------------------|---------|-------|---------|---------------------|------------------|
| 1    | LIVRO APRENDER CONSTRUINDO: EDUCAÇÃO INFANTIL 3 ANOS. ISBN: 978-85-7974-427-3. FORMATO: 31,0 x 22,5 CM. 200 PAGINAS. | IANA MAMEDE E LOURDES AMARAL. | IMEPH   | 150   | UNID    | R\$ 210,00          | R\$ 31.500,00    |

 1  


**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**

|   |   |                            |                  |           |                     |                  |              |
|---|---|----------------------------|------------------|-----------|---------------------|------------------|--------------|
| 2                                       | A ABELHA BEKINHA. ISBN: 978-65-86020-11-3, FORMATO: 21,0 x 21,0 CM. 16 PÁGINAS.   | XICO BEZERRA               | IMEPH            | 150       | UNID                | R\$ 35,00        | R\$ 5.250,00 |
| 3                                       | A LENDA DA BORBOLETA. ISBN: 978-85-7974-133-3, FORMATO: 22,0 x 27,0 CM. 24 PÁGINAS.   | ANA THAIS FEITOSA          | IMEPH            | 150       | UNID                | R\$ 35,00        | R\$ 5.250,00 |
| 4                                       | DE 1 A 10. ISBN: 978-65-86020-33-5, FORMATO: 20,5 x 27,5 CM. 24 PÁGINAS.  | MARIANGE LA GUADAGNI N     | IMEPH            | 150       | UNID                | R\$ 35,00        | R\$ 5.250,00 |
| 5                                       | O QUE É. O QUE É? FRUTAS. ISBN: 978-85-7974-247-7, FORMATO: 22,5 x 22,5 CM. 24 PÁGINAS.   | MARIANE BIGIO              | IMEPH            | 150       | UNID                | R\$ 35,00        | R\$ 5.250,00 |
| 6                                       | KIT PROFESSOR: LIVRO CIRANDAR ISBN: 978-85-7974-426-6. FORMATO: 22,0 x 26,0 CM. 128 PÁGINAS ; LIVRO CONCEPÇÕES E PRÁTICAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL. ISBN: 978-85-7974-407-5, FORMATO: 20,5 x 27,5 CM. 2725 PÁGINAS: KIT DE CARTAZES DE TEXTOS AMPLIADO COM 6 UNIDADES, SENDO 4 COM OBRAS DE ARTES E 2 PLASTIFICADOS. LIVRO DO PAINEL ALFABÉTICO. ISBN: 978-85-7974-300-9, FORMATO: 16,0 x 21,0 CM. 96 PÁGINAS (ACOMPANHA O PAINEL.) | ORGANIZA ÇÃO EDITORA IMEPH | IMEPH            | 20        | KIT                 | R\$ 450,00       | R\$ 9.000,00 |
| <b>VALOR TOTAL - EDUCAÇÃO INFANTIL:</b> |   |                            | <b>RS 800,00</b> |           | <b>RS 61.500,00</b> |                  |              |
| <b>VALOR GLOBAL:</b>                    |   |                            |                  | <b>RS</b> |                     | <b>61.500,00</b> |              |

*Handwritten signature*

2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos mediante apresentação de requerimento, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Autorização de Fornecimento, da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos da Receita Federal, do Certificado de Regularidade do F. G. T. S. e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pelo servidor designado, responsável pelo recebimento do objeto.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA. Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no caput desta cláusula, a CONTRATANTE se obriga a pagar multa diária de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, até o limite de 10% (dez por cento), desde que para tanto não tenha concorrido a empresa.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Ocorrendo o pagamento antes do prazo fixado no caput, a CONTRATANTE fará jus a desconto financeiro correspondente a 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor contratado, por dia de antecipação, até o limite de 10% (dez por cento).

**PARÁGRAFO QUINTO** - A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

**CLÁUSULA QUARTA: DO REAJUSTE**

O valor do fornecimento propostos pela **CONTRATADA** não será alterado durante a vigência do Contrato.

**CLÁUSULA QUINTA: VIGÊNCIA**

O prazo de vigência deste Contrato será até 31.12.2023, com início a partir da assinatura do contrato.

**CLÁUSULA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO**

A **CONTRATANTE** fará publicar o resumo do presente Contrato no Diário Oficial, após sua assinatura, obedecendo o prazo previsto no Parágrafo Único, do artigo 61, da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa de que trata o objeto, está a cargo do elemento orçamentário:

02 – PODER EXECUTIVO

15 - FUNDEB

00 – FUNDEB

12.361.0403.2083.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO 30%

33.90.30- MATERIAL DE CONSUMO

**CLÁUSULA OITAVA: DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES**

A não prestação dos serviços conforme solicitado sujeitará a **CONTRATADA** à multa correspondente 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor estimado do contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Além da multa acima citada a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA**, na hipótese de inexecução total ou parcial do contrato, as seguintes sanções:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato, nos casos que ensejarem sua rescisão determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b".

**PARÁGRAFO TERCEIRO**

A multa prevista não tem caráter compensatório, e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a) fornecer os produtos, conforme especificações estabelecidas em sua Proposta de Preços, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento;
- b) entregar no prédio da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú, ou em local por ela indicado;
- c) substituir os produtos, acaso devolvidos pela Contratante, por estarem em desacordo com as especificações e/ou com a Proposta de Preços, no prazo de até 48h, contadas a partir da respectiva Notificação;
- d) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia autorização da Contratante;
- e) identificar seu pessoal nos atendimentos de entrega dos produtos;
- f) designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis, para fins de contato;
- g) comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- h) responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- i) arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento;
- j) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança do local onde serão entregues os produtos;
- k) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- l) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias ao fornecimento dos materiais, como única e exclusiva empregadora;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ

- m) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- n) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos materiais, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- o) manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na inexigibilidade de licitação.

### CLAUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) emitir cada Autorização de Fornecimento;
- b) acompanhar e fiscalizar o fornecimento, em conformidade com a Lei nº 8.666/93;
- c) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos produtos, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato;
- d) notificar a Contratada para a substituição de produtos reprovados;
- e) efetuar os pagamentos à Contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- f) comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos produtos;
- g) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- h) proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento por escrito do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A aceitação da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de responder pelos atos, falhas, erros ou atrasos na execução do objeto subcontratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A subcontratada não terá nenhum vínculo financeiro com a CONTRATANTE e estará obrigada a aceitar suas decisões.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

12.1 O contrato poderá ser rescindido:

- a) a qualquer momento, devendo a parte que assim quiser agir, dar à outra um prévio aviso de 30 (trinta) dias, por escrito;
- b) nos casos enumerados nos itens I a XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93;
- c) amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- d) judicialmente, nos termos da legislação.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**

- e) A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

12.2. A rescisão deste Contrato ocorrerá nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/1993.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade da CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

12.4. A rescisão deste Contrato poderá ser:

- determinado por ato unilateral e escrito da Administração;
- amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- judicialmente, nos termos da legislação.

12.5. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme o caso, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão.

12.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

Este contrato possui vínculo editalício por estar enquadrado no processo de inexigibilidade de licitação nº 06/2023 (art. 55, inc. XI);

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

14.1. O presente Contrato rege-se pelas seguintes normas:

- Constituição Federal de 1988;
- Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como suas alterações posteriores;
- Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006 e alterações;
- Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013
- Termo de Referência da Inexigibilidade de Licitação nº 06/2023 e seus anexos;
- Demais normas regulamentares aplicáveis à matéria, doutrina, a jurisprudência e os princípios gerais do Direito.

14.2. Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições deste Contrato e as disposições dos documentos que o integram, deverá prevalecer o conteúdo das cláusulas contratuais.

14.3. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS COMUNICAÇÕES**

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO**

Fica eleito o Foro da Cidade de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Barão de Grajaú - MA, 07 de março de 2023.

*Larissa Valéria de Faria Carvalho Almeida*  
**LARISSA VALERIA DE FARIA CARVALHO ALMEIDA**  
Secretária Municipal de Educação

*Marcos Alan da Silva Batista*  
**MARCOS ALAN DA SILVA BATISTA**  
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

*[Signature]*  
CPF Nº 038.417.283-08

*[Signature]*  
CPF Nº 034.379.623-61



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ-MA



QUARTA-FEIRA, 08 DE MARÇO DE 2023

ANO VII

NÚMERO: 0754 – PÁGINAS: 11

[www.baraodegrajau.ma.gov.br](http://www.baraodegrajau.ma.gov.br)

## ATOS DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL

VOLUME 07

### SUMÁRIO

|   |   |
|---|---|
| DECRETO Nº 05.2023 DE 08 DE MARÇO DE 2023 .....                                   | 3 |
| REGIMENTO INTERNO DA 9ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARÃO DE GRAJAÚ-MA..... | 3 |
| PORTARIA Nº 0013/2023 – CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE .....                         | 6 |
| AVISO DE LICITAÇÃO .....  | 6 |
| PRESENÇA DE CONTRATO .....  | 7 |
| PRESENÇA DE CONTRATO .....  | 7 |
| PRESENÇA DE ADITIVO CONTRATO .....  | 7 |
| TERMO DE RATIFICAÇÃO .....  | 7 |

(clique para ir ao item selecionado)

D  
RE  
PC  
A  
R  
E  
..  
..



QUARTA-FEIRA, 08 DE MARÇO DE 2023

ANO VII

NÚMERO: 0754 – PÁGINAS: 11

[www.baraodegrajau.ma.gov.br](http://www.baraodegrajau.ma.gov.br)

### ATOS DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL

#### VOLUME 07

horas do dia 21/03/2023, horário de Brasília/DF, local <https://licitanet.com.br/>. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. OBTENÇÃO E CONSULTA DE EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação-CPL, no Prédio da CPL de Barão de Grajaú, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8:00 às 12:00h. O Edital poderá ser consultado gratuitamente no portal da transparência, ou no site do Licitanet, os esclarecimentos poderão ser realizados através do email: [cpl.baraodegrajau@gmail.com](mailto:cpl.baraodegrajau@gmail.com). Barão de Grajaú -MA, 06 de março de 2023. DELSON CARLOS VAZ DA SILVA – Pregoeiro Oficial.

#### RESENHA DE CONTRATO

RESENHA. CONTRATO Nº 82/2023. PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA E DE OUTRO LADO, A EMPRESA FORT EDUCAÇÃO LTDA, (CNPJ nº 10.384.119/0001-69). OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de livros da Educação Infantil para o Município de Barão de Grajaú-MA. AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. VALOR GLOBAL: R\$ 61.500,00 (sessenta e um mil e quinhentos reais), VIGÊNCIA: até 31.12.2023. BARÃO DE GRAJAÚ/MA, 07 DE MARÇO DE 2023. ASSINATURA: LARISSA VALERIA DE FARIA CARVALHO ALMEIDA, Secretária Municipal de Educação; MARCOS ALAN DA SILVA – Representante Legal.

#### RESENHA DE CONTRATO

RESENHA. CONTRATO Nº 83/2023. PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA ROTH COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ Nº 23.611.350/0001-99. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais e equipamentos permanentes, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA. AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002. VALOR GLOBAL: R\$ 326.860,46 (trezentos e vinte e seis mil, oitocentos e sessenta reais e quarenta e seis centavos). VIGÊNCIA: até 31.12.2023. BARÃO DE GRAJAÚ-MA, 07 DE MARÇO DE 2023. ASSINATURA: LARISSA VALERIA DE FARIA CARVALHO ALMEIDA, Secretária Municipal de Educação; RODRIGO GASPAR PINTO – Representante Legal.

#### RESENHA DE ADITIVO CONTRATO

RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº134/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA LOCAR EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ Nº 11.054.901/0001-99. OBJETO: Porrogar por mais 07 (sete) meses a vigência do Contrato nº 134/2021, objetivando a prestação de serviços de locação de Máquinas, caminhões, veículos de grande porte e equipamentos de terraplanagem em Regime de Horas, sem Operador, sem Combustível para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Obras de Barão de Grajaú-MA. AMPARO LEGAL: Art. 57, II da LEI Nº 8.666/93. BARÃO DE GRAJAÚ-MA, 28 DE FEVEREIRO DE 2023 ASSINATURA: PAULO SÉRGIO NASCIMENTO BARROS; Secretário Municipal de Administração; Barão de Grajaú-MA; RODRIGO BOTELHO MELO COELHO – Representante Legal.

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2023

OBJETIVO INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de livros da Educação Infantil, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA.

AMPARO LEGAL: Artigo 25, inciso I.

VALOR: R\$ 61.500,00 (sessenta e um mil e quinhentos reais).